

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.226

BELEM - SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3254 e 3255
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADAS DE PREÇO Nºs 02, 03
e 04/84 — AVISO
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
Do IPASEP

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
62 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Sd. PM ALBINO DOS SANTOS DUARTE, do cargo em Comissão de Delegado de Polícia de Monte Dourado, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCOGovernador do Estado,
em exercício**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO TEIXEIRA DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO AVELAR DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL MONTEIRO CARAVELAS, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º Sgtº Mª R R BENEDITO JESUS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Algodual, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO CARDOSO DE MAGALHAES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Monte Dourado, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 13/84 - SEVOP DE 11 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Viação e Obras

Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar, a funcionária LÉA MARIA EMATNE DE MATOS, ocupante do cargo de Assessor - Código D.A.S. - 012.3 no Gabinete do Secretário, para

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSE ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00)	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS Devem acompa-
nhar publicações a cobrar

ASSINATURAS Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época

PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado

responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria,
durante as férias do titular a partir de 16.04.84.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

... MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. nº 1544 - Reg. nº 7916 - Dia: 13/04/84)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 215/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL
DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de
Estado de Segurança Pública, usando da competên-
cia que lhe foi delegada pelo Decreto 2456 de
24.09.82.

RESOLVE:

Designar o Cel. PM OSMAR BARBOSA DE
AMORIM, Assessor Especial, para seguir a serviço
desta Secretaria de Segurança Pública, até o
Município de Tucuruí.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13/04/84)

PORTARIA Nº 216/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL
DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário
Estado de Segurança Pública, usando da competên-
cia que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de
08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra
A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Soldado
PM ANTONIO DA SILVA FERREIRA, seis (06) meses
de Licença Especial correspondente ao decênio de
09.02.1972 a 09.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13/04/84)

PORTARIA Nº 217/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL
DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de
Estado de Segurança Pública, usando da competên-
cia que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de
08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra
A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Capitão
PM BENEDITO RAIMUNDO DA LUZ, seis (06) meses
de Licença Especial correspondente ao decênio de
28.11.1973 a 28.11.1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13/04/84)

PORTARIA Nº 218/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL

DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Coronel PM JOÃO SOARES DA SILVA NETO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 30.08.1973 a 30.08.1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13/04/84)

PORTARIA Nº 219/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL

DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Soldado PM CARLOS DANIEL FARIAS seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 19.05.1972 a 19.05.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13/04/84)

PORTARIA Nº 220/84 - SEC - DE 11 DE ABRIL

DE 1984

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Cabo PM LUIZ CARLOS DE CARVALHO BRAGA seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10.02.1972 a 10.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1546 - Reg. nº 7919 - Dia: 13 04 84)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 400 DE 26 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Ofício nº 293/84 - SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Centrais Elétricas do Pará, S. A. — CELPA, Maria Heloisa de Souza Simões Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado

de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a contar de 01.03.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Repúblicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.216 de 30.03.84.

(G. Reg. nº 4898)

PORTARIA Nº 470/84 DE 09 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Minervina Rodrigues Trindade	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 C1. "A"	00601/84	2 anos a partir de 02.05.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4898)

PORTARIA Nº 474 DE 09 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/nº de 20.03.84 - São Paulo.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR e VI MOSTRA NACIONAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, a realizar-se no Augusta Boulevard Hotel - São Paulo, no período de 21 a 23 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde foram lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4898)

PORTARIA Nº 481 DE 09 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. s/nº de 28.03.84 - Salvador - BA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIAS EXECUTIVAS, a realizar-se na cidade de Salvador - BA, no período de 06 a 09 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na reparti-

ção onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4898)

ANÚNCIOS**ASO METAL S/A.**

C.G.C 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM.2 -Ananindeua-PA., no dia 19 de abril de 1984, às 17 horas, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

I- ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Eleger administradores e fixar honorários.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

II- EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reserva do Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 10 de abril de 1984.

A Diretoria.

(T. nº 03500 - Reg. nº 7862 - Dias: 11, 12 e 13/04/84)

**HOTAMA
HOTÉIS DE TURISMO
DA AMAZÔNIA S/A.**

CGC. 04.972.915/0001-10

EMBRATUR

Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária da sociedade a ter lugar na sede, à Avenida Brás de Aguiar, n. 612, nesta cidade de Belém-Pa, às 10.00 horas do dia 30 de abril do ano em curso a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1983.

2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

3) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1984

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTONIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECILIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. n. 1504 - Reg. n. 7640 - Dias: 11, 12 e 13.04.84)

**COMPANHIA PARAENSE DE
MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA
COPAGRO**

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no próximo dia 23.04.84, às 11.00 horas e 12.00 horas, respectivamente na sede da empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km. 20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

1 - 11.00 horas - Assembleia Geral Ordinária.

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.83.

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2o. do Art. 168, da Lei n. 6404/76 e consequente alteração do Art. 7o. do Estatuto Social.

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, conforme dispõe o inciso IV do Art. 132 da Lei n. 6404/76.

d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

e) O que ocorrer.

2 - 12.00 horas - Assembleia Geral Extraordinária.

a) Alteração dos Estatutos Sociais.

b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pa, 04 de abril de 1984

A Diretoria

(Ext. n. 1507 - Reg. n. 7848 - Dias: 11, 12 e 13.04.84)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

C.G.C. - 04.028.683/0001-17

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, de acordo com as exigências do Decreto-Lei nº 1598/77.

Agradecendo a confiança de nossos acionistas, esperando ter correspondido, mais uma vez, as suas expectativas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.1983

ATIVO			PASSIVO		
	1983	1982		1983	1982
Circulante			Circulante		
Disponível			Fornecedores	542.447.798	148.383.259
Caixa e Bancos	101.447.635	29.065.625	Títulos a Pagar	100.000.000	65.500.000
Realizável a Curto Prazo			Obrigações Sociais a Recolher	13.191.783	5.410.730
Clientes	883.411.217	481.365.968	Provisão para o Imposto de Renda	44.739.290	21.697.891
(-) Valores Descontados	(613.614.417)	(257.413.070)	Total Passiva Circulante	700.378.871	240.991.880
(-) Provisão para Dev. Duvidosos	(26.502.336)	(6.718.586)	Exigível a Longo Prazo		
Estoques	305.627.081	60.980.743	Empréstimos Bancários	—	12.830.056
Total Ativo Circulante	650.369.180	307.280.680	Credores Diversos	—	116.876.184
Realizável a Longo Prazo			Total Exigível a Longo Prazo	—	129.706.240
Devedores Diversos	274.067.311	104.596.821	Patrimônio Líquido		
Depósito para Investimento	215.449	215.449	Capital Social Realizado	240.000.000	110.000.000
Depósito a Prazo Fixo	67.593	481.344	Reserva de Capital		
Total Realizável a Longo Prazo	274.350.353	105.293.614	Reserva Especial de Capital	377.529.318	70.986.729
Ativo Permanente			Reserva de Lucros		
Imobilizações			Reserva Legal	3.785.822	10.046.317
Móveis e Utensílios	196.751.692	72.572.870	Lucros Acumulados		
Instalações	258.078.278	97.337.457	Lucro do Exercício Anterior	—	4.531.676
Máquinas e Equipamentos	973.697.112	377.310.987	Lucro do Exercício	50.872.041	45.544.353
Veículos	92.505.763	36.053.380	Total do Patrimônio Líquido	672.187.181	241.109.075
Ferramentas	3.780.588	1.473.454			
Equipamentos de Comunicação	27.604.325	10.758.565			
Embarcações	22.065.354	8.599.795			
(-) Depreciações Acumuladas	(1.128.882.147)	(405.748.794)			
	445.600.965	198.357.714			
Investimentos					
Ações e Participações	2.245.554	875.187			
Total do Ativo	1.372.566.052	611.807.195	Total do Passivo	1.372.566.052	611.807.195

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1983	1982
1- Receitas Operacionais		
Receitas de Circulação e Publicidade	3.016.548.139	1.279.087.780
2- (-) Custos Diretos	1.681.136.734	597.548.770
3- Lucro Operacional Bruto	1.335.411.405	681.539.009
4- (-) Despesas Operacionais:		
Despesas Administrativas	673.971.155	483.599.546
Despesas Comerciais	248.040.270	134.886.829
Despesas Tributárias	39.020.859	21.886.820
Despesas Financeiras	216.354.980	—
5- Lucros Operacionais	158.024.141	41.165.813
6- (+) Receita Não Operacional	—	1.287.334
7- (+) Provisão p/Dev. Duvidosos-Reversão	6.718.586	1.338.216
8- (-) Resultado da Correção Monetária	39.951.581	(+) 32.566.536
9- (-) Provisão p/Dev. Duvidosos-Formação	26.502.336	6.718.586
10- Lucro antes da Prov. p/o Imp. de Renda	98.288.810	69.639.315
11- Provisão para o Imposto de Renda	44.739.290	21.697.891
12- Lucro Líquido do Exercício	53.549.520	47.941.422
13- Destinação do Lucro Líquido:		
Reserva Legal	2.677.475	2.397.071
15- Saldo à disposição da A.G.O.	50.872.045	45.544.351

Belém, 31 de dezembro de 1983

ROMULO MAIORANA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
CPF - 018385982-00ADENOR FERREIRA PINA
TÉC. EM CONTABILIDADE-CRC PA-1740
CPF - 009286402-30**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

Origens	
Lucro Líquido Disponível	50.872.041
Depreciações Acumuladas	723.133.353
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	(129.706.240)
Aumento do Capital Social	130.000.000
Contribuição para Reserva de Capital	306.542.589
Redução para Reserva de Lucros	(6.260.495)
Menos Lucro do Exercício Anterior	(50.076.029)
Total das Origens	1.024.505.219
Aplicações	
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	169.056.739
Aumento dos Investimentos	1.370.367
Aumento do Imobilizado	970.376.604
Sub-total	1.140.803.710
Capital Circulante	
Redução Líquida da Variação	(116.298.491)
Total das Aplicações	1.024.505.219

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Componentes	No início do Exercício	No fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante	307.280.680	650.369.180	343.088.500
Passivo Circulante	240.991.880	700.378.871	459.386.991
Cap. Circulante Líq.	66.288.800	(50.009.691)	(116.298.491)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	RESERVA DE CAPITAL			RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL	RESERVA ESP. DE CAPITAL	RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA			
Saldo inicial do Patrimônio Líquido	110.000.000	70.986.000	—	10.046.317	50.076.029	241.108.346
Elevação do Capital Social	130.000.000	—	—	—	—	130.000.000
Contribuição para elevação do Capital Social	—	—	(70.986.000)	(8.937.972)	(50.076.028)	(130.000.000)
Correção Monetária do Exercício	375.792.000	1.141	731	1.735.447	—	377.529.319
Reserva da Correção do Capital Social incorporada na Reserva Especial de Capital	(375.792.000)	375.792.000	—	—	—	—
Parte do Lucro do Exercício destinado às Reservas	—	—	—	2.677.475	—	2.677.475
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	—	50.872.041	50.872.041
Saldo final do P. Líquido	240.000.000	446.779.141	(70.985.269)	5.521.267	50.872.042	672.187.181

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos dispositivos da Lei 6.404/76 com adaptação às normas reguladas pelo Decreto Lei 1598/77, abrangendo os padrões e princípios contábeis normalmente usados.

Nota 1 — O Ativo Permanente e as contas do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente obedecendo às normas do Decreto Lei 1598/77, utilizando-se o razão auxiliar em ORTN.

Nota 2 — Os Estoques do almoxarifado foram avaliados pelo custo de aquisição.

Nota 3 — A provisão para o Imposto de Renda foi calculada à razão de 35%.

Nota 4 — O Capital Social realizado está constituído de 135.211 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.775,00 cada uma.

Nota 5 — As compensações estão representadas por seguros em vigor no valor de Cr\$ 114.000.000,00.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1550 - Reg. Nº 7928 - Dia: 13/04/84)

000485

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em milhares de cruzeiros									
Capital Inicial	Correção monetária	Lucro líquido do exercício	Apropriação do lucro	Reserva legal	En 31 de dezembro de 1982 (não auditado)	Integralização de capital	Correção monetária	Incentivos fiscais do imposto de renda	Lucro líquido do exercício
100.000	650	100.000	650	5	100.000	400.000	572.598	22.047	59.531
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531
									(14.132)
									42.672
									1.140.957
									59.531

000486

Aos Administradores e Acionistas
Companhia Prada da Amazônia

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Prada da Amazônia em 31 de dezembro de 1983 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 não foram examinadas por auditores independentes e estão sendo apresentadas apenas para fins de comparabilidade.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras examinadas apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Prada da Amazônia em 31 de dezembro de 1983 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

São Paulo,
09 de março de 1984.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160 "S" AM

Carlos de Souza Carvalho
Contador
CRC-RS-9.314 "S" AM

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03522 - Reg. Nº 7910 - Dia: 13/04/84)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1983, às 11:00 horas.

02 — MESA: Presidente — Dr. Romeu do Nascimento Teixeira.

Secretário: Dr. Iwao Miyachi.

03 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Pedro José Fernandes Alves, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd.-NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 — ORDEM DO DIA:

5.1 — Deliberar a contratação de Auditores Independentes para o exercício de 1983;

5.2 — Deliberar os Orçamentos anuais de 1983 e 1984.

06 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1 — a contratação da firma Touche Ross & Cia. S/C., para realizar os serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 1983;

6.2 — o Orçamento Anual de 1983, conforme proposta aprovada pela Diretoria, em reunião realizada em 13 de outubro de 1983;

6.3 — o adiamento da apreciação do Orçamento Anual de 1984, para uma próxima Assembléia Geral.

07 — FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos acionistas, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 — ENCERRAMENTO:

Às 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 28 de novembro de 1983.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

IWAO MIYACHI
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
pp. Pedro José Fernandes Alves

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
pp. Tamizo Inoue

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 487-84, a 1ª via da presente Ata de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A.
Belém, 05 de 04 de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1548 - Reg. Nº 7927 - Dia: 13/04/84)

000487

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 15 de fevereiro de 1984, às 11:00 horas.

02 — MESA: Presidente — Dr. Romeu do Nascimento Teixeira.

Secretário — Dr. Iwao Miyachi.

03 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. — NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 — ORDEM DO DIA DA A.G.E.:

5.1 — Eleição do Diretor Financeiro e Comercial;

5.2 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

06 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1 — a eleição do Dr. Luiz Cláudio Carneiro da Cunha Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade do CREA nº 6.018-D, 5ª Região, CPF nº 008.660.757/04, residente na Rua Viúva Lacerda, nº 347, Rio de Janeiro — RJ, para o cargo de Diretor Financeiro e Comercial, em substituição ao Dr. Paulo de Faria Burnier;

6.2 — a manifestação de votos de agradecimento pela atuação do Dr. Paulo de Faria Burnier, enquanto no exercício do cargo de diretor;

6.3 — que o Dr. Luiz Cláudio Carneiro da Cunha Borges tome posse no dia 15 de março do corrente ano.

07 — FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 — ENCERRAMENTO:

Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a presente ata.
Belém, 15 de fevereiro de 1984.

Romeu do Nascimento Teixeira
Presidente

Iwao Miyachi
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.-NAAC
pp. Tamizo Inoue

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 485-86, a 1ª via da presente Ata de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A.
Belém, 05 de 04 de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1548 - Reg. Nº 7927 - Dia: 13/04/84)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUMORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1983, às 15:00 horas.

02 — MESA: Presidente: Dr. Romeu do Nascimento Teixeira.

Secretário: Dr. Iwao Miyachi.

03 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Pedro José Fernandes Alves, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. — NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 — ORDEM DO DIA:

- 5.1 — Deliberar a contratação de Auditores Independentes para o exercício de 1983;
5.2 — Deliberar os Orçamentos anuais de 1983 e 1984.

06 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

- 6.1 — a contratação da firma Touche Ross & Cia. S/C., para realizar os serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 1983;
6.2 — o Orçamento Anual de 1983, conforme proposta aprovada pela Diretoria, em reunião realizada em 13 de outubro de 1983;
6.3 — o adiamento da apreciação do Orçamento Anual de 1984, para uma próxima Assembléia Geral.

07 — FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos acionistas, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 — ENCERRAMENTO:

Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 28 de novembro de 1983.

ROME U DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

IWA O MIYACHI

Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

pp. Pedro José Fernandes Alves

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

pp. Tamizo Inoue

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 484-84, a 1ª via da presente Ata de Alunorte — Alumina do Norte do Brasil S/A.

Belém, 05 de 04 de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1549 - Reg. Nº 7926 - Dia: 13/04/84)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 15 de fevereiro de 1984, às 15:00 horas.

02 — MESA: Presidente — Dr. Romeu do Nascimento Teixeira.

Secretário — Dr. Iwao Miyachi.

03 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. — NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 — ORDEM DO DIA DA A.G.E.:

5.1 — Eleição do Diretor Financeiro e Comercial;

5.2 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

06 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1 — a eleição do Dr. Luiz Cláudio Carneiro da Cunha Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade do CREA nº 6.018-D, 5ª Região, CPF nº 008.660.757-04, residente na Rua Viúva Lacerda, nº 347, Rio de Janeiro-RJ, para o cargo de Diretor Financeiro e Comercial, em substituição ao Dr. Paulo de Faria Burnier;

6.2 — a manifestação de votos de agradecimento pela atuação do Dr. Paulo de Faria Burnier, enquanto no exercício do cargo de Diretor;

6.3 — que o Dr. Luiz Cláudio Carneiro da Cunha Borges tome posse no dia 15 de março do corrente ano.

07 — FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 — ENCERRAMENTO:

Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a presente ata.

Belém, 15 de fevereiro de 1984.

Romeu do Nascimento Teixeira

Presidente

Iwao Miyachi

Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. — NAAC

pp. Tamizo Inoue

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 482-84, a 1ª via da presente Ata de Alunorte—Alumina do Norte do Brasil S/A.

Belém, 05 de 04 de 1984.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1549 - Reg. Nº 7926 - Dia: 13/04/84)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
CGC. 05.426.234/0001-19
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1984 às 10:00 horas, na sede social em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Pará, para tratar de seguinte ordem do dia:

a)- MATÉRIA ORDINÁRIA:

- 1º)- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao período encerrado em 31.12.1983;
- 2º)- Deliberar sobre o aumento compulsório do capital social (art. 167 da Lei 6404) com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

b)- MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

- 1º)- Eleição de Diretor, para completar mandato em virtude da renúncia do titular;
- 2º)- Fixação da verba para remuneração da Diretoria para o período de maio de 1984 a abril de 1985;
- 3º)- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1984.
Fábio Fonseca e Silva
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03531 - Reg. Nº 7925 - Dia: 13/04/84)

PARABUFALOS S/A
CGC-04.705.836/0001-42

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19.04.84, às 08,30 Hs. na sede da sociedade, à Av. Senador Lemos, 3253, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a)-Aprovação do Relatório e Contas da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31.12.83.
- b)-Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado;
- c)-Aumento do Capital Autorizado e Consequente Alteração Estatutária;
- d)-Aprovação da Remuneração dos Administradores;
- e)-Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10.04.84.

A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1523 - Reg. nº 7885 - Dias 11, 12 e 13.04.84)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A
C.C.C./M.F.- 05.056.770/0001-30

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27/04/84

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na cidade de Belém - PA, Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - conjunto 1.401 e deliberaram por unanimidade, autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 190.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIAM, operando pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, a que foram subscritas e integralizadas pelo citado fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FIAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício S.S.- 00366/84 de 08/02/84 no valor de R\$ 40.000.000,00 e do Ofício S.S.- 00367/84 de 04 de 02/84 no valor de R\$ 150.000.000,00. Com a integralização do respectivo valor de R\$ 190.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa que era de R\$ 331.165.823,00 passou a ser de R\$ 1.021.103.823,00. A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

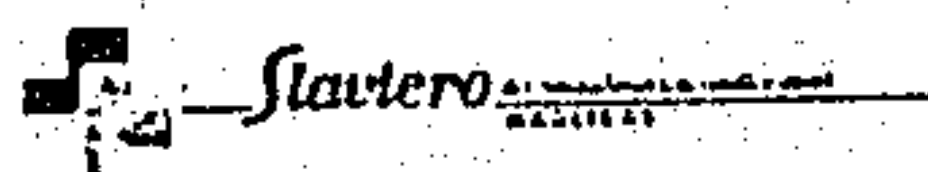
Belém, 28 de março de 1984

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 482-84, a 1ª via da presente Ata de Alunorte—Alumina do Norte do Brasil S/A.
Belém, 05 de 04 de 1984.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário da Reunião

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03528 - Reg. Nº 7922 - Dia: 13/04/84)

U S I N A B R A S I L S / A									
C. G. C. 04.906.103/0001-77									
RELATÓRIO DA DIRETORIA									
Senhores Acionistas:									
Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral, o Demonstrativo de Resultados e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83, todos ajustados às normas estabelecidas pela legislação específica vigente.									
Outrossim, esta Diretoria coloca-se a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários à definitiva elucidação dos resultados espelhados nas peças técnicas a que nos reportamos inicialmente.									
Belo Horizonte, 30 de março de 1984									
JOSE THOMÉ DIRETOR PRESIDENTE CIC 000.432.652-00									
DARCY FUNSECA THOMÉ DIRETORA FINANCEIRA CIC 001.232.942-58									
SIDNEY REIS XAVIER CONTADOR CRC-PA 3703 CIC 001.227.002-44									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983									
ATIVO		1983	1982	PASSIVO		1983	1982	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
CIRCULANTE		27.986.337	6.280.612	CIRCULANTE		1.007.745	893.437	FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	
DISPONÍVEL		22.273.005	5.010.953	DEBÍTOS		1.007.745 <td>893.437<td colspan="2">RECEITA BRUTA OPERACIONAL</td></td>	893.437 <td colspan="2">RECEITA BRUTA OPERACIONAL</td>	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
Caixa		- 0 -	- 0 -	Obrigações Sociais a Pagar		67.464	- 0 -	Aluguéis	
Bancos C/Movimento		798.809	2.278.234	Obrigações Trabalhistas a Pagar		95.300	32.621	Despesas Operacionais	
Valores de Conversão Imediata		21.474.196	2.708.949	Impostos e Contribuições a Pagar		- 0 -	43.000	Administrativas	
CRÉDITOS		4.966.139	1.269.659	Acionistas - Conta Corrente		- 0 -	15.626	Tributárias	
Aluguéis a Receber		4.073.487	1.269.659	Seguros a Pagar		107.605	28.507	RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	
Acionistas - Conta Corrente		912.652	- 0 -	Provisão p/Imposto de Renda		- 0 -	243.683	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEQUENTES		327.193	- 0 -	CONTAS A PAGAR		737.376	- 0 -	Finanças	
Seguros		327.193	- 0 -	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		- 0 -	- 0 -	Dividendos	
PERMANENTE :		364.557.403	150.561.873	DEBÍTOS		- 0 -	- 0 -	Recuperações	
INVESTIMENTOS		51.027	20.121	FINANCIAMENTOS		- 0 -	- 0 -	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
Investimentos Minoritários		51.027	20.121	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		- 0 -	- 0 -	Finanças	
IMOBILIZADO		364.505.776	150.541.752	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		391.135.995	155.100.949	Autos da Infração - I.Renda	
Imobilizações Técnicas Tangíveis		507.447.082	195.399.837	RESERVAS DE CAPITAL		151.008.000	76.384.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
(-) Depreciações Acumuladas		(142.941.266)	(44.857.086)	Reservas de Lucros		235.602.039	74.683.909	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL DO ATIVO		392.143.740	156.842.485	RESERVAS DE LUCROS		3.525.956	3.082.131	ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES	
MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983				Reserva Legal		3.525.956	3.082.131	RESERVA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	
CAPITAL		30.656.000	37.493.517	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	ABSORÇÃO DO PREJUÍZO POR RESERVAS	
SOCIAL		37.488.000	(37.488.000)	DE LUCROS		- 0 -	- 0 -	Reserva Legal - Parte	
REALIZADO		- 0 -	- 0 -	P/AL. CAPITAL		1.544.145	67.464	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
Aumento do Capital - A.G.O. de 26.04.82		- 0 -	- 0 -	LEGAL		- 0 -	- 0 -	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Complemento da Provisão do Imp. Renda - 1981		- 0 -	- 0 -	LUCROS		1.509.555	67.464	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	
Correção Monetária - 1982		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES	
Lucro Líquido - Exercício 1982		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	Reserva Legal	
Provisão para o Imposto de Renda - 1982		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	ABSORÇÃO DO PREJUÍZO POR RES. de Lucros	
Constituição da Reserva Legal		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	Saldo no Fim do Exercício	
Saldo em 31.12.82		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Aumento do Capital - A.G.O. de 30.04.83		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	ORIGENS DE RECURSOS	
Transf. p/Res. Am. Capital - A.G.O. de 30.04.83		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	Resultado Líquido do Exercício	
Correção Monetária - 1983		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	(-) Depreciação Constituída	
Prejuízo do Exercício - 1983		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	(-) Correção Monetária-Saldo Devedor	
Absorção do Prejuízo por Reservas de Lucros		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	TOTAL	
Saldo em 31.12.83		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	APLICAÇÕES DE RECURSOS	
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA		151.008.000	235.602.039	LUCROS		3.525.956	3.082.131	Redução do PELP	
1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e disposições do Decreto Lei 1598.		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	Aumento do Imobilizado	
2 - As rubricas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com exceção do Capital Social Realizado, estão acrescidas de Correção Monetária.		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	TOTAL	
3 - Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados contabilmente, pelo regime de competência.		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	COMPONENTES	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	INÍCIO	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	FIM	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1983	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1982	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1981	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1980	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1979	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1978	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1977	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1976	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1975	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1974	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1973	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1972	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1971	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1970	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1969	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1968	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1967	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1966	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1965	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1964	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1963	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1962	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1961	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1960	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1959	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1958	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1957	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1956	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1955	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1954	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1953	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1952	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1951	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1950	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1949	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1948	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1947	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1946	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1945	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1944	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1943	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1942	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1941	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1940	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1939	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1938	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1937	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1936	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1935	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1934	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1933	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1932	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1931	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1930	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1929	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1928	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1927	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1926	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1925	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1924	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1923	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1922	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1921	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1920	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1919	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1918	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1917	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1916	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1915	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1914	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1913	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1912	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1911	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1910	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1909	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1908	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1907	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1906	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1905	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1904	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1903	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1902	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1901	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1900	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1899	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1898	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1897	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1896	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1895	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1894	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1893	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1892	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1891	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1890	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1889	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1888	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1887	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1886	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1885	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1884	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1883	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1882	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1881	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		4.826.001	643.145	1880	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		(4.382.176)	(6.822.020)	1879	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1878	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		2.544.692	67.464	1877	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1876	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1875	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		28.430	28.430	1874	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1873	
		- 0 -	- 0 -	DE CAPITAL		- 0 -	- 0 -	1872	
		- 0 -	- 0 -	LUCROS		3.082.131	950.909	1871	
		- 0 -	- 0 -	ACUMULADOS		- 0 -	- 0 -	1870	
		-							



Senhores Acionistas:

Consoante as disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983. Outras, permanecendo à disposição de V.Sas. para qualquer outro esclarecimento que for julgado necessário.

Belém, 25 de março de 1984
A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983					
EM CR\$ - 1,00			EM CR\$ - 1,00		
1983			1982		
1 - CIRCULANTE	34.971.271	17.503.113	4 - CIRCULANTE	12.279.389	10.949.743
1.1 - DISPONÍVEL	207.016	1.720.555	Obrigações c/Pessoal a Pagar	2.399.498	1.326.029
Caixa e Bancos	207.016	1.720.555	Obrigações Tributárias a Recolher	111.511	359.115
1.2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	34.764.255	16.182.558	Obrigações Previdenciárias a Recolher	987.428	546.659
Duplicatas a Receber	267.674	2.662.007	Outras Despesas a Pagar	729.042	1.026.662
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	-	(87.499)	Fornecedores	416.910	148.584
Depósitos a Prazo Fixo	268.000	-	Obrigações a Pagar - Bancos	7.635.000	7.535.000
Aplicações Financeiras	19.000.000	-	Representantes c/Comissão	-	7.693
Devedores Diversos	20.102	236.024	5 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	380.980	53.935.619
Valores a Receber	-	370.000	Créditos Diversos	380.980	53.935.619
MERCADORIAS EM ESTOQUE	15.108.478	13.052.025	7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.807.220	118.227.261
Almoxarifado	2.962.467	2.570.326	Capital Social Integralizado	399.031.345	115.579.459
Produtos Acabados	8.661.168	8.438.634	Reserva de Correção do Capital	(79.708.589)	(9.598.103)
Materia Prima	3.484.843	2.043.065	Prejuízos Acumulados	(41.898.292)	(21.467.681)
2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.952	2.952	Prejuízo do Exercício	603.892.052	267.626.798
Cações	2.952	2.952	TOTAL DO PASSIVO	603.892.052	267.626.798
3 - ATIVO PERMANENTE	568.917.870	249.770.733	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
3.1 - INVESTIMENTOS	718.639	280.084	1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.213.141	20.201.533
Participações em Outras Empresas	718.639	280.084	2 - Dedução de Vendas	2.262.238	2.252.288
3.2 - IMOBILIZADO	535.934.152	235.117.438	3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	17.470.903	17.949.245
Bens e Imóveis	471.983.275	183.268.759	4 - Custos dos Produtos Vendidos	16.263.483	36.783.063
Instalações	65.483.741	25.621.704	5 - LUCRO BRUTO	1.207.421	18.837.818
Máquinas, Equip. e Ferramentas	492.396.162	213.104.118	6 - Despesas com Vendas	929.000	346.292
Móveis e Utensílios	9.631.623	3.994.130	7 - Despesas Administrativas	30.524.257	15.083.860
Outras Imobilizações	2.411.348	939.003	8 - Despesas Financeiras	4.498.498	5.131.425
(-) Depreciações Acumuladas	(505.571.996)	(191.710.635)	9 - Despesas Tributárias	472.642	36.064
3.3 - DIFERIDO	32.255.038	14.373.211	10 - Depreciações Administrativas	42.329.605	770.506
Despesas Pré-Operacionais	37.265.038	14.373.211	11 - Amortizações	4.485.457	3.580.803
TOTAL DO ATIVO	603.892.053	267.626.798	12 - Provisão p/Devedores Duvidosos	-	87.499
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			13 - LUCRO OPERACIONAL	(82.421.519)	(44.161.467)
1 - ORIGEM DOS RECURSOS	112.197.603	24.199.945	14 - Despesas não Operacionais	539.316	-
Depreciações e Amortizações	51.539.476	37.630.660	15 - Resultado Financeiro	8.647.148	237.057
Saldo do Imobilizado a Custo	21.557.835	618.653	16 - Reversão de Provisões	87.499	87.080
Aumento de Capital	80.000.000	-	17 - Receitas não Operacionais	13.609.627	327.272
(-) Resultado da Correção Monetária	18.518.669	22.032.370	18 - Correção Monetária do Balanço	18.518.670	22.032.378
(-) Saldo de Depreciações	22.421.039	184.198	19 - Prejuízo Final do Exercício	(41.898.292)	(21.467.681)
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	13.167.208	Capital	118.227.261	115.579.459
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS	96.489.090	24.962.368	Corr. Monet. do Capital	115.579.459	(115.579.459)
Prejuízo do Exercício	41.898.292	21.467.681	Aumento de Cap.Conf.AGE	80.000.000	-
Acréscimos no Imobilizado	1.006.189	3.406.721	Aumento de Cap.Conf.Sr AGE	-	-
Acréscimos de Investimentos	-	87.966	Correção Monetária	399.031.345	48.642.005
Redução do Exigível a Longo Prazo	53.554.639	-	Transferências	21.467.681	(21.467.681)
Variação do Capital Circulante	15.238.513	(762.423)	Prejuízo Líquido	313.807.220	79.708.589
Variação do Ativo Circulante	17.068.158	2.027.779	Saldo em 31.12.83	313.807.220	399.031.345
Variação do Passivo Circulante	1.379.645	2.790.152	NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.83		

Nota 1 - Diretrizes Contábeis

- a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas atendendo aos dispositivos da Lei em vigor, Uma Sociedade por ações e do Imposto de Renda.
b) Ativos e Passivos vencíveis até 31.12.1984, são considerados a Curto Prazo.
c) Os estoques estão avaliados pelo custo médio, materiais de manutenção e custo de Produção.
d) Todos os direitos e encargos da Empresa são registrados pelo regime de competência.
e) O Patrimônio e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, tendo um efeito inflacionário acrescido ao resultado do exercício de Cr\$ 18.518.669,53.
f) As Depreciações foram calculadas pelo método Linear e ajustadas pela Correção Monetária reduzindo o resultado do exercício em Cr\$ 47.054.019,09 dos quais Cr\$ 4.724.413,18 foram apropriados ao custo de Produção.
g) O Ativo Diferido foi amortizado em Cr\$ 4.485.456,70.

Nota 2 - O Capital Social está representado por 313.807.220 ações Ordinárias exclusivamente nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma.

Nota 3 - Empréstimos a Curto Prazo

Vencimento Maio de 1984	-	Banco da Amazônia S/A.	-	4.000.000,00
Vencimento Dezembro de 1984	-	Banco do Brasil S/A.	-	2.135.000,00
Vencimento Junho de 1984	-	Unibanco S/A.	-	1.500.000,00

Belém, 25 de março de 1984.
Ercilio Slaviero - Diretor; Alvinio Slaviero - Diretor; Waldomiro Slaviero - Diretor; Derci Slaviero - Diretor; Rubens Slaviero - Diretor; Beatriz Slaviero - Diretor; Newton Slaviero - Diretor; Gláucio Fernando Bluy - Diretor; Joaquim Rafael Nunes Braz - Contador CRC-Pa. nº 2.230.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1545 - Reg. Nº 7917 - Dia: 13/04/84)

TBA - ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA

RESUMO DA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE CIVIL "TBA-ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA" - CEC/ME nº 04.789.415/0301-80.

- (2) DENOMINAÇÃO - TBA - ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA;
(2) OBJETIVO - (a) a elaboração de pesquisas, análises e projetos técnicos em geral; (b) assessoramento e consultoria econômico-financeira e de engenharia em geral; (c) acompanhamento de pleitos e interesses relacionados com Economia, Finanças e de engenharia em geral, inclusive quanto a incentivos tributários, junto a entidades e empresas, de qualquer natureza; (d) planejamento em geral; (e) outras atividades relacionadas com o objetivo supra apresentados. (3) SEDE - Trav: Quintino Bocaiuva 1506, Belém-Pará. (4) CAPITAL com a saída dos sócios cotistas ARMANDO GUIMARÃES TELLES, que transfere suas cotas para o sócio cotista JOAQUIM PEREIRA TELLES e, do sócio cotista RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GEND, que vendeu suas cotas a FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA que passa a ser a nova sócia cotista; e de Cr\$ 21.669.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cruzeiros), representado por 21.669 cotas detidas da seguinte forma: JOAQUIM PEREIRA TELLES: 20.605 (vinte mil, seiscentos e cinco) cotas; EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL 629 (seiscentos e vinte e nove) cotas e, FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA 425 (quatrocentas e trinta e cinco) cotas. (5) DURAÇÃO - Por tempo indeterminado. (6) ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada e representada para todos os efeitos judiciais e extra judiciais pelo sócio cotista JOAQUIM PEREIRA TELLES com o título de diretor e na sua ausência ou por impedimento deste, inclusive por morte, será exercido

pelo sócio cotista FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA. (7) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS - A responsabilidade da sociedade com matérias vinculadas as atividades profissionais de Economia e Finanças será exercida pelo sócio cotista, EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL e na sua ausência ou impedimento deste, pelo sócio cotista FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA de acordo com a legislação pertinente; (a) a responsabilidade técnica relacionada com matérias vinculadas a atividade profissional de Engenharia e de sócio cotista JOAQUIM PEREIRA TELLES (8) REFORMA CONTRATUAL - Por deliberação de sócios cotistas representando 2/3, pelo menos, do Capital Social, para qualquer efeito, inclusive no tocante a administração. (9) DISSOLUÇÃO - Por decisão de sócios cotistas representando 2/3, pelo menos, do Capital Social, os quais deliberarão sobre a destinação do patrimônio da Sociedade. (10) SÓCIOS-COTISTAS - JOAQUIM PEREIRA TELLES, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico; EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, economista e, FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, economista. Belém (PA), 2 de janeiro de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03060 - Reg. Nº 7936 - Dia: 13/04/84)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

PROPESPA - PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias submetemos à V.Sas., a apreciação dos nossos Atos à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31.12.83.

Procuramos no decorrer do aludido exercício manter os negócios sociais em dia elevando o padrão do produto afim de satisfazer plenamente a todos aqueles que confiaram em nossos serviços. Vossas Senhorias poderão fazer uma análise da situação financeira da Empresa, através da Conta, Lucros, Perda e Balanço.

Agradecendo a confiança que em nós depositaram, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimento necessários.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
VICE-PRESIDENTE

DARCINO JOSÉ PAMPLONA BELTRÃO
CONTADOR-CRC PA-3689
CPF:- 024.757.582-87

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(Vencimento Exercício seguinte)		
1.1 - DISPONIBILIDADES		
Caixa	5.697.034,00	1.411.040,67
Bancos	1.843.352,97	-
Valores Vinculados ao Mercado Aberto	332.484.550,00	-
1.2 - ESTOQUE		
Almoxarifado	-	2.824.488,00
1.3 - CRÉDITOS		
Adiantamento a Fornecedores	4.679.871,85	4.679.871,85
Adiantamento a Terceiros	85.000,00	-
Provisão p/Devedores Duvidosos	(142.946,00)	(663.979,30)
Imposto de Renda na Fonte	1.090.752,50	-
Contas a Receber de Clientes	-	309.046,67
Devedores em Conta Corrente	-	17.143.725,01
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE:	345.737.615,42	25.704.192,90
2 - ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		
Bens não destinados ao uso	5.057.538,00	2.071.144,00
TOTAL DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO:	5.057.538,00	2.071.144,00

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - RENDA OPERACIONAL BRUTA		
1.1 - Venda de Produtos	586.911.321,71	38.035.547,27
1.2 - Vendas de Serviços	-	1.559.497,35
2 - IMPOSTOS DIRETOS		
2.1 - P.I.S., I.C.M., I.S.S.	3.897.557,28	208.782,24
3 - RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDO	583.013.764,43	39.386.262,38
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(580.018.198,70)	(31.032.615,46)
5 - LUCRO OPERACIONAL	2.995.565,73	8.353.646,92
6 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.696.373,63)	(602.762,12)
6.1 - Serviços Profissionais	-	109.363,20
6.2 - Publicações	605.000,00	150.480,00
6.3 - Comunicações	516.783,16	110.189,40
6.4 - Salários e Encargos	-	225.353,00
6.5 - Outras Despesas	574.590,47	7.376,52
7 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	253.941,40	-
8 - RESULTADO FINANCEIRO	59.769.401,88	(3.145.421,84)
9 - DESPESAS C/VENDAS	(1.501.869,37)	(415.966,47)
10 - RESULTADO OPERACIONAL	59.820.666,01	4.189.496,49
11 - DESPESAS N/OPERACIONAIS	(66.917,00)	-
12 - RECEITAS N/OPERACIONAIS	2.559.045,00	-
13 - CORREÇÃO MONETÁRIA	(30.901.473,00)	(14.622.701,76)
14 - RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	31.411.321,01	-
15 - PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	929.100,00	-
16 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30.482.221,01	(10.433.205,27)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

PERÍODO DE 01.01.83 A 31.12.1983

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(14.115.141,27)	(1.861.787,17)
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	(22.101.311,00)	(1.820.148,83)
3 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	31.411.321,01	(10.433.205,27)
	(4.805.131,26)	(14.115.141,27)
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGEM DE RECURSOS		
- Lucro líquido do exercício	31.411.321,01	(10.433.205,27)
- Correção Monetária	30.901.473,00	14.622.701,76
- Aumento no passível exigível a longo prazo	223.609.467,71	-
- Aumento no patrimônio líquido	5.697.034,00	-
- Diminuição do ativo a longo prazo	100.000,00	-
	291.719.295,72	4.189.496,49
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
- Aumento no capital de giro	291.719.295,72	4.189.496,49
	291.719.295,72	4.189.496,49

000493

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		VARIAÇÃO
	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	
Ativo Circulante	25.704.192,90	345.737.615,42	320.033.422,52
Passivo Circulante	925.393,00	29.239.519,80	28.314.126,80
T O T A L:	24.778.799,90	316.498.095,62	291.719.295,72

EXERCÍCIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	34.288.196,41	25.704.192,90	(8.584.003,51)
Passivo Circulante	15.919.193,00	3.145.693,00	12.773.500,00
T O T A L:	18.369.003,41	22.558.499,90	4.189.496,49

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ENCERRADO EM 31.12.83

- NOTA 1 - IMOBILIZADO

- Os Bens do Imobilizado, estão demonstrados ao Custo de aquisição acrescido da Correção Monetária.

- A SABER:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Edifícios	170.608.399,00	50.698.861,00	119.909.538,00
Máquinas e Equipamentos	160.929.678,00	160.880.649,00	49.029,00
Móveis e Utensílios	12.713.760,00	9.010.556,00	3.703.204,00
Caixas	32.282.520,00	18.851.411,00	13.431.109,00
Poço Artesiano	12.597.789,00	6.510.816,00	6.086.973,00
T O T A L:	389.132.146,00	245.952.293,00	143.179.853,00

- NOTA 2 - CAPITAL

- O Capital Social, está totalmente integralizado e é composto por 98.076.734 Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03526 - Reg. Nº 7918 - Dia: 13/04/84)

3 - ATIVO PERMANENTE	
3.1 - INVESTIMENTOS	399.045,00
3.2 - IMOBILIZADO (NOTA 1)	155.527,00
3.3 - DIFERIDO	
3.3.1 - Despesas de Implantação (Amortização)	151.661.976,00
3.3.2 - Depreciação Acumulada	(95.858.402,00)
3.3.3 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	55.803.474,00
3.3.4 - Despesas de Implantação (Amortização)	3.648.581,53
3.3.5 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	(640.092,00)
3.3.6 - Despesas de Implantação (Amortização)	3.008.489,53
3.3.7 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	58.967.490,53
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE:	502.093.196,95

TOTAL DO ATIVO: 502.093.196,95

P A S S I V O

1 - PASSIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.1 - EXIGIBILIDADES		
1.1.1 - Contas a pagar	275.393,00	375.393,00
1.1.2 - Obrigações Sociais a Pagar	17.830.211,72	-
1.1.3 - Impostos e Encargos Sociais	11.133.915,08	550.000,00
1.1.4 - Instituições Financeiras	29.239.519,80	925.393,00
2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.1 - Créditos de Diretores	237.927,70	237.927,70
2.2 - Adiantamento de Clientes	2.220.300,00	2.220.300,00
2.3 - Coligadas e Controladas	228.696.217,71	5.086.750,00
2.4 - Capital Realizado (Nota 2)	231.154.445,41	7.544.977,70
3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
3.1 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
3.1.1 - Capital Realizado (Nota 2)	98.076.734,00	46.712.201,00
3.2 - RESERVAS DE CAPITAL	148.407.363,00	45.667.499,00
3.3 - RESERVAS DE LUCROS	20.266,00	7.898,00
3.4 - LUCROS OU PREJUÍZOS	(36.216.452,27)	(3.681.936,00)
3.4.1 - Prejuízos Acumulados	31.411.321,01	(10.433.205,27)
3.4.2 - Lucros dos Exercícios	241.699.231,74	78.272.456,73
TOTAL DO PASSIVO:	502.093.196,95	86.742.827,43

Sexta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
CGC MF Nº 05.426.234/0001-19

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 30 DE SETEMBRO DE 1983

1)-Mudança de Exercício Social

O Exercício Social passou a ser encerrado em 31 de Dezembro. Consequentemente o exercício findo em 31 de Dezembro de 1983, compreende operações sociais de três meses.

2)-Demonstrações Financeiras e Diretrizes Contábeis

- a) As Demonstrações Financeiras estão elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e demais disposições fiscais e tributárias em vigor no Exercício.
- b) Foram observados os princípios e convenções contábeis quanto à classificação das contas do Ativo, Passivo e Resultado.
- c) As Depreciações dos Bens do Ativo Imobilizado foram calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela Legislação.
- d) Foram provisionadas férias vencidas e proporcionais à data do Balanço, inclusive encargos sociais.

3)-Estoque

Os Estoques estão registrados ao custo médio de aquisição. O Estoque de Gado Bovino e de Equinos e fêmeas em formação ao custo incorrido, ambos inferiores ao de mercado.

O Estoque de Imóveis a Comercializar está registrado ao custo de aquisição, corrigido pela Variação das ORTN e o Resultado reconhecido no Exercício.

4)-Imobilizado

	31/12/83	30/09/83
	cr\$ Mil	cr\$ Mil
Custo Corrigido	4.709.559	3.627.755
(-) Deprec. Acumuladas	499.428	300.944
TOTAL LÍQUIDO	4.210.131	3.246.811

5)-Instituições Financeiras

	31/12/83	30/09/83
	cr\$Mil	cr\$Mil
Crédito Rural	148.169	63.118
Bradesco - Campo Alegre-PA		
Empréstimos em Conta Corrente	42	-0-
Unibanco - São Paulo - SP	148.211	63.118

Encargos Financeiros: Juros de 35% a.a. exigíveis semestralmente.

6)-Resultado de Exercícios Futuros

Constituem-se de Receitas e Custos Correspondentes, pela venda de imóveis classificados em Estoque e a apropriáveis para resultado a medida do recebimento das parcelas.

7)-Capital Social

	31/12/83	30/09/83
	cr\$Mil	cr\$Mil
Ações Ordinárias Quantidade	172.881.283	172.881.283
Vr. cr\$-Mil	1.834.277	1.834.277

As ações não tem valor nominal.

8)-Efeitos da Correção Monetária

Foi contabilizado durante o exercício a correção monetária das seguintes contas:

	cr\$ Mil	
Imóveis a Comercializar	39.588	(-)
Investimentos Permanentes	91	(-)
Imobilizado	1.096.599	(-)
Depreciações Acumuladas	116.997	(+)
Capital Social	1.310.808	(+)
Prejuízos Acumulados	120.434	(-)
SALDO DEVEDOR	171.093	

FABIO FONSECA E SILVA
DiretorHENRIQUE OLIVETTI
DiretorODAIR JORGE MOULIN
Contador
TC-CRC-SP.68057-S-PA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03531 - Reg. Nº 7925 - Dia: 13/04/84)

BRASILTON REIM - HOTÉIS E TURISMO S.A.

C.G.C. 04.833.448/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto em vigor, ficam convocados os senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 15 de abril de 1984, em primeira convocação, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, às 08:00 (oito) horas, para tratar da seguinte or-

- dem do dia: 1 - Mudança de endereço da sede da Sociedade.
2 - Consequente alteração do Estatuto.
3 - O que ocorrer. Belém, (PA), 06 de Abril de 1984
Amando Rodrigues Carneiro
Presidente Conselho de Administração

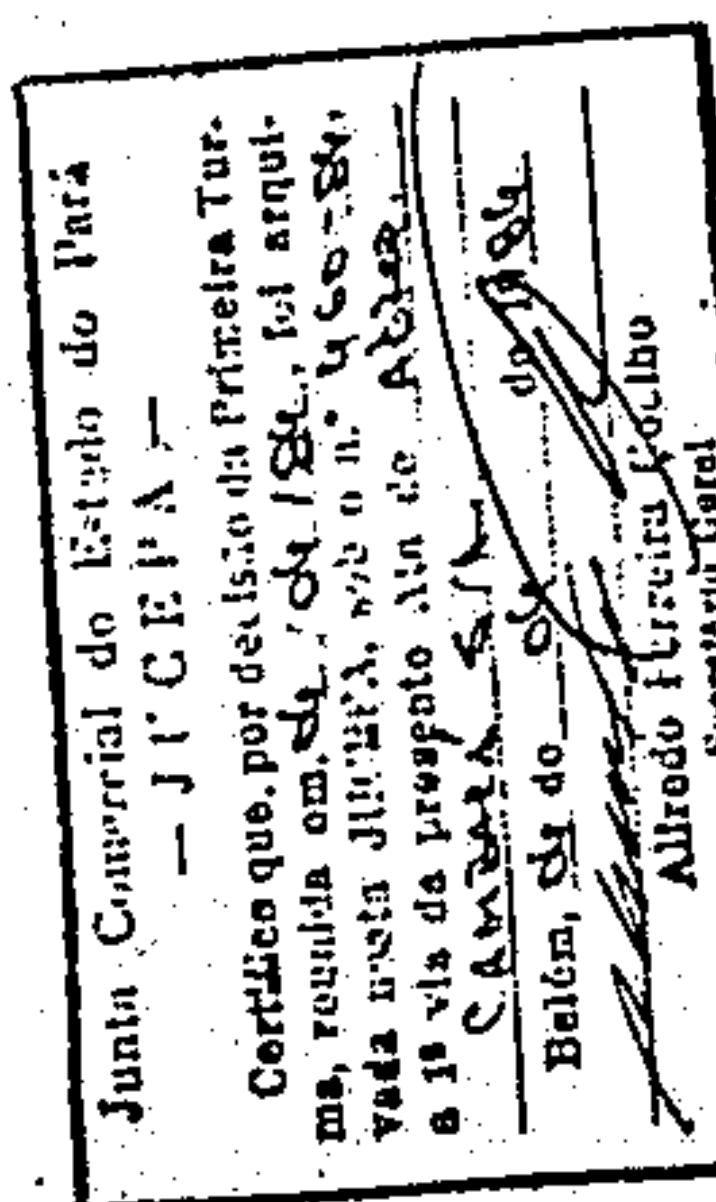
Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03480, Reg. Nº 7811, Dias: 09, 11 e 13/04/84)

AGROPECUÁRIA CAMARÁ S/A
C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12/03/84.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na cidade de Belém-PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 200.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 50.000.000 de ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pela acionista Companhia Itaquera de Comércio e Indústria, e 150.000.000 de ações preferenciais destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 00693/84 de 07/03/84. Com a integralização dos valores respectivos de R\$ 50.000.000,00 e R\$ 150.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa, que era de R\$ 605.853.090,00 passou a ser de R\$ 805.853.090,00. A ata foi elaborada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 30 de março de 1984

OSCAR AMERILAND NETO
Secretário da Reunião
C.P.F. - 008.581.288-15

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03529 - Reg. Nº 7923 - Dia: 13/04/84)

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A"

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, a Estrada do 40 Horas, KM 04, Vila do Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação todos os acionistas da INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A representando a totalidade do capital social. Indicado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. JACOB ABRAHAMS, que convidou a mim, FRANZ MICHAEL KEMPF, para secretariar a sessão. Verificada a presença de todos os acionistas, pela simples conferência no Livro da Presença dos Acionistas, representando 100 % (cem por cento) do capital social, considerou-se cumprida a exigência legal (artigo 135 da Lei 6404/76), bem como atendidas as disposições estatutárias constantes dos artigos 7º e 13º. Registra-se, assim, a presença dos seguintes acionistas: INDÚSTRIA TREVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, na BR 116, KM 06, Bairro Pinheirinho, inscrita no CDE sob nº. 76.469.368/0001-27; JACOB ABRAHAMS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Maracanã, 835, Vila Quira, inscrito no CPF sob nº. 000.123.279/72 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 173.888/PR; JOÃO DIETRICH JAHZEN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Rio Grande do Sul, 1001, Bairro Vila Guaira, inscrito no CPF sob nº. 200.512.209-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 961.460/PR; FRANZ MICHAEL KEMPF, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Antonio Pietruza, 250, apartamento 202/B, Bairro do Portão, inscrito no CPF sob nº. 359.731.969-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.076.099/PR. A seguir, o Sr. Presidente declarou que esta Assembleia Geral Extraordinária fora convocada através de carta convite enviada a cada um dos acionistas a qual foi lida por mim, em voz alta, contendo o seguinte teor: "Ananindeua, primeiro de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e quatro. Prezado Senhor Subscritor do Capital da Indústria Trevo do Pará S/A. Vimos pela presente solicitar a presença de V.Sa. à Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 02 de março, às 10:00 horas, na sede da INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A, situada à Estrada do 40 Horas, KM 04, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde serão discutidos e deliberados os pontos constantes da seguinte ordem do dia: a) Proposta de Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), mediante créditos em conta corrente e dinheiro e alteração do valor nominal das ações para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); b) Alteração parcial do estatuto, desde que aprovado o aumento proposto; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. a) JACOB ABRAHAMS - Diretor Presidente". Feita a leitura, o Sr. presidente submeteu à Assembleia Geral Extraordinária à apreciação do primeiro item da ordem do dia, ou seja, a proposta da Diretoria para aumento do capital social da companhia, mediante crédito em conta-corrente e dinheiro, do valor atual de Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o valor atualizado de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). A seguir, colocou o Sr. Presidente a matéria em discussão, e como ninguém houvesse colocado qualquer dúvida, a qual se promovesse o referido aumento, foi o assunto colocado em votação. Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas. Em seguida, passou o Sr. Presidente ao segundo item da ordem do dia, ou seja, a reforma parcial do Estatuto Social, que se refere ao seu artigo 6º, caput. Propôs, em seguida, que este artigo passasse a vigorar com a seguinte redação: Artigo 6º - O capital social é de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de valor nominal e unitário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), na forma nominativa ordinária. Colocou a matéria em votação, foi a mesma igualmente aprovada por unanimidade dos acionistas, passando, portanto, o artigo 6º, caput, a vigorar com a redação supra proposta e aprovada. Em virtude do que foi discutido e aprovado, solicitou-me o Sr. Presidente que procedesse à leitura do estatuto social já devidamente reformado. Após a leitura, e submetido o novo estatuto à ratificação dos acionistas, pediu-me o Sr. Presidente - que transcrevesse nesta ata o inteiro teor do Estatuto Social em vigor a partir desta Assembleia Geral Extraordinária: "Estatuto Social de INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto, Duração e Exercício Social. Artigo Primeiro: A INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A, é uma Companhia de Capital Fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis; Artigo Segundo: A Companhia tem sede na Estrada do 40 Horas, KM 04, Vila do Coqueiro, Município de Ananindeua, Comarca de Belém, Estado do Pará. O Foro da Sociedade será o da Comarca de Belém/PA. Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar Subdivisões, Filiais, Agências, Representações, Depósitos ou Escritórios em qualquer parte do território brasileiro, ou no exterior; Artigo Terceiro: A Sociedade tem por objeto a extração, a industrialização e a comercialização, inclusive importação e exportação, de madeiras em geral. Parágrafo Único: A Companhia poderá participar de outras sociedades, desde que no interesse social; Artigo Quarto: A duração da Sociedade é por tempo indeterminado; Artigo Quinto: O exercício social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo Sexto: O capital social é de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de valor nominal e unitário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), na forma nominativa ordinária. Parágrafo Primeiro: Somente os titulares de ações nominativas terão direito a voto nas deliberações sociais, mesmo na hipótese de serem criadas novas formas de ações para a Sociedade; parágrafo Segundo: A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo que cada ação ordinária nominativa confere direito a apenas um voto nas deliberações das Assembleias Gerais; Artigo Sétimo: O Capital Social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, seja pela criação de ações, seja pela incorporação, ao capital, de reservas, ou ainda por qualquer meio, desde que o aumento seja decidido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria; Artigo Oitavo: A Assembleia Geral dará à Diretoria os poderes necessários para realizar tais aumentos, fixando, especialmente, os prazos, formas e condições. Parágrafo Único: Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos de capital social, na proporção das que possuírem e nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral; Artigo Nono: Na forma da Lei, enquanto não for estabelecido o contrário, as ações serão nominativas, isto no caso de existir outra forma de ações; Artigo Décimo: As ações serão representadas por certificados assinados por dois Diretores, depois da preenchida as formalidades legais. Parágrafo Único: Atendidas as exigências da Lei, poderão ser emitidos certificados múltiplos de ações, os quais deverão ser igualmente assinados por dois Diretores; Capítulo III - Da Assembleia Geral

dos Acionistas. Artigo Décimo Primeiro: A Assembleia Geral dos Acionistas realizar-se-á ordinariamente na Sede Social durante os quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade exigirem. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá ser convocada: a) por qualquer Diretor; b) pelo Conselho Fiscal; c) por qualquer acionista, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria; Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, e, na sua ausência, por um acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da mesa escolherá o Secretário; Artigo Décimo Segundo: Compete à Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas: a) Examinar, discutir e votar o balanço anual, as demonstrações financeiras que são referidas no Artigo 176 da Lei nº. 6404/76, o relatório anual da administração, bem como o parecer dos Auditores externos, se houver; b) Eleger os membros da Diretoria; c) Fixar a remuneração dos Diretores; d) Aprovar a correção monetária do Capital Social (Artigo 167, da Lei 6404/76); e) Autorizar a emissão de debêntures; f) Examinar e deliberar sobre todos os demais assuntos de interesse social. Artigo Décimo Terceiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas examinar, discutir e votar todos os assuntos de interesse social, os quais, não sendo pertinentes à Assembleia Geral Ordinária, exigem, na forma da Lei ou deste Estatuto, manifestação dos Acionistas; Artigo Décimo Quarto: As deliberações da Assembleia Geral dos acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a Lei exigir "quorum" especial ou qualificado; Artigo Décimo Quinto: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores com poderes especiais e que provejam aquela qualidade. Capítulo IV - Da Administração. Artigo Décimo Sexto: A Sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, composta de 3 (três) membros, acionistas, ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e outros dois sem designação específica, todos com mandato de 2 (dois) anos, de termos coincidentes, sendo permitida a reeleição; Artigo Décimo Sétimo: Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos, sendo que a investidura no cargo de Diretor será feita por assinatura de termo de posse, lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestar caução; Artigo Décimo Oitavo: Na hipótese de vagar um dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes poderão designar um substituto que exercerá o cargo interinamente, até que a Assembleia Geral eleja o substituto definitivo, cujo mandato coincidirá com o do Diretor Substituído; Artigo Décimo Nono: A remuneração da Diretoria será fixada globalmente pela Assembleia Geral; Artigo Vigesimo: Compete à Diretoria a administração geral da Sociedade, e mais: a) Determinar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Determinar as atividades da Sociedade e aprovar os planos e política da Empresa; c) Propor aumento de capital, e reforma deste Estatuto e fixar diretrizes que permitam estabelecer as normas para a organização de relatórios, balanços, inventários, contas e demais documentos a serem apresentados à Assembleia Geral. Artigo Vigesimo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente, privativa e isoladamente, a prática dos seguintes atos: a) Outorgar procurações "ad iudicia" e "ad negotia", sendo que estas últimas não poderão ser dadas por prazo superior a 1 (hum) ano; b) Comprar, vender e onerar bens imóveis, hipotecar ou dar em penhor bens sociais, bem como aplicar os recursos sociais em ações de outras empresas, podendo aliená-las e caucioná-las; Artigo Vigesimo Segundo: Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a prática dos seguintes atos: a) Convocar Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal; b) Propor à Assembleia Geral a distribuição dos lucros, dividendos e participações, respeitadas as disposições legais e estatutárias; c) Assinar qualquer documento que implique em responsabilidade da Empresa; d) Abrir contas correntes, emitir e endossar cheques, para depósito ou recebimento, emitir ordens de pagamento, assinar notas promissórias, letras de câmbio e outras cambiais; e) Contratar serviços de desconto e cobrança de títulos, podendo endossá-los para tal; f) Assinar contratos, empréstimos e financiamentos, ou participar de operações relacionadas, ou que constituam objeto da Sociedade; g) Autorizar débitos em conta corrente, junto a qualquer instituição financeira; h) Assinar correspondências, requerimentos, certidões, recibos ou quaisquer outros documentos, de natureza pública ou privada; Artigo Vigesimo Terceiro: Os Diretores substituir-se-ão uns aos outros, nos seus impedimentos ou ausências ocasionais, e distribuirão suas funções específicas dentro da Empresa em reunião de Diretoria. Artigo Vigesimo Quarto: Os diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados à sociedade, quando provocados por culpa, dolo ou violação deste Estatuto e da Lei, sendo-lhes especificamente vedado: a) praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade; b) Utilizar o nome da sociedade em transações alheias ao objeto social; c) prestar fiança, dar caução, avais, ou endossos de favores em negócios estranhos ao objetivo social. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo Vigesimo Quinto: O Conselho Fiscal da Companhia funcionará somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da Lei. Artigo Vigesimo Sexto: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos por Assembleia Geral que lhes fixará a remuneração mensal, respeitando o limite mínimo estabelecido em Lei; Artigo Vigesimo Sétimo: Os membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Capítulo VI - Das Demonstrações financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos. Artigo Vigesimo Oitavo: Logo após o término de cada exercício financeiro, na forma legal, serão elaborados: a) O relatório da Diretoria; b) O balanço patrimonial; c) As demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados; d) As demonstrações dos resultados do exercício. Parágrafo Único: O lucro líquido apurado será distribuído da seguinte maneira: a) 5 % (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar 20 % (vinte por cento) do capital social subscrito (Artigo 193, da Lei 6404/76); b) 25 % (vinte e cinco por cento) para a formação de dividendos obrigatórios; c) 5 % (cinco por cento) para a reserva de aumento de capital; d) O restante do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia Geral lhe der, considerada a proposta da Diretoria, sobre sua destinação. Artigo Vigesimo Nono: Poderá a Assembleia Geral, Extraordinária, a qualquer tempo, e considerada a proposta da Diretoria, deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros e perdas acumuladas e/ou reservas de lucros, existentes no balanço do exercício social anterior, regularmente aprovado. Artigo Trigesimo: O pagamento dos dividendos obrigatórios e intermediários, assim como o do lucro remanescente, será efetivado: a) Com obediência a critério de rateamento temporal; b) Na prazo fixado pela Assembleia Geral Ordinária, porém, não excedente ao exercício social. Artigo Trigesimo Primeiro: Aos acionistas é assegurado, no caso de

000498

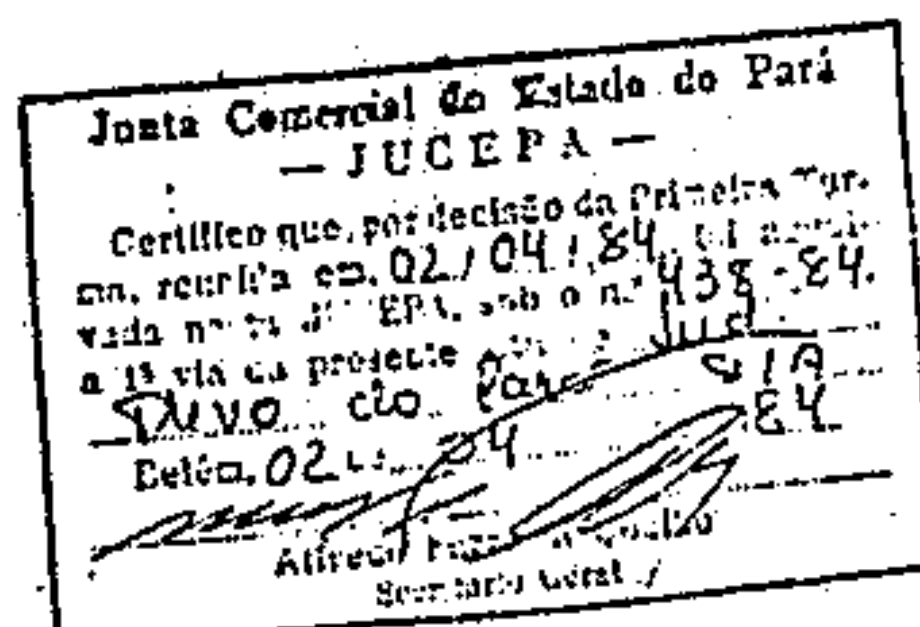
capitalização de reservas e/ou lucros, a distribuição, como bonificação, de ações novas proporcionalmente à sua participação no capital social realizado. Capítulo VII - Da Dissolução e da Liquidação. Artigo Trigésimo Segundo: A Sociedade se dissolverá nos casos legais, competindo à Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais vigentes, estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, para servir durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários e poderes. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Artigo Trigésimo Terceiro: Aos casos omissos neste Estatuto aplicam-se os dispositivos da Lei 6404/76, cujas disposições serão aplicadas especialmente em se tratando de matéria de ordem pública. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso. Como, porém, ninguém manifestou tal desejo, deu por encerrados os trabalhos, de que fez extrair a presente ata, que, após a sua leitura, foi por todos os presentes assinada.

Jacob Abraham
JACOB ABRAHAM
Presidente

Franz Michael Kempf
FRANZ MICHAEL KEMPF
Secretário

Acionistas:
Jacob Abraham
INDUSTRIA TREVOLTA.

Jacob Abraham
JACOB ABRAHAM
João Dietrich Cruz
JOÃO DIETRICH CRUZ
Franz Michael Kempf
FRANZ MICHAEL KEMPF



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03059 - Reg. Nº 7935 - Dia: 13/04/84)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A.
CGC/MF 05.458.732/0001-43

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16.03.84

Com a presença de todos os seus membros, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Santo Antonio S/A. em 16 de março de 1984 às 10.00 horas no escritório da empresa nesta cidade e decidiram por unanimidade de votos: (1) a emissão de 52.470.000 (Cincoenta e dois milhões quatrocentos e setenta mil) novas ações da Companhia, sendo: 13.470.000 (Treze milhões e quatrocentos e setenta mil) ações ordinárias a serem subscritas pelos Srs. Leotte Pimentel Piqueira e Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira; (1.b) 39.000.000 (Trinta e nove milhões) ações preferenciais classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. (2) A transferência para a conta "Aumento de Capital" da importância de 13.470.000,00 (Treze milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros) constante na contabilidade da empresa na conta "Recebimentos Antecipados", para fazer face a subscrição, das Ações Ordinárias. (a) Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Idalina Carlos Santos Silva Piqueira e Vera Maria Baena Piqueira. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 501-84, por despacho em 09.04.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dia: 13.04.84)

LINHOTE S/A EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CGC (MF) 04.596.043/0001-04
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 250.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 77.684.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 77.684.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15/03/84.
Às 15:00 horas, na sede social, sito à Trav. Cristóvão Colombo, 576, na Cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 20.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. G3 nº 1231/84 de 07/03/84 e 10.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem

subscritas pelos acionistas portadores de ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrições datado de 30/03/84, assinados pelos senhores NELCY RIBEIRO SAMPAIO e JOÃO SIDNEI R. PRADO, representantes da Empresa, pelo senhor ARMANDO BORGES da Diretoria Financeira e senhor LUIZ E. P. LOBÃO, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, e também pelos acionistas LINHOTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NELCY RIBEIRO SAMPAIO e JOÃO SIDNEI R. PRADO. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 489/84 em 05.04.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dia: 13.04.84)

C.C.B. - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

C.C.C. - 05.836.218/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da CCB-Companhia Criadora de Búfalos, convidados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Rua Santo Antonio, 432, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 23 de abril de 1984, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1983;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1984;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital e sua consequente capitalização, nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 06 de abril de 1984

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA

Diretora Presidente

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

P R I M A R S. A.
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.C.C. Nº 04.936.317/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 131 parágrafo único da Lei 6.404 de 15.12.76, ficam pelo presente convidados os senhores acionistas da PRIMAR S/A.-Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 26 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes KM.15, nesta cidade, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de conta dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83.
- Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração dos estatutos sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1984.
A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03503, Reg. nº 7871, Dias: 11, 12 e 13/04/84)

Sexta-feira, 13

ACROPECUÁRIA BADAUARY S/A, CCG/MF 04.786.109/0001-57, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem no dia 14 de maio de 1984, às 10:00 hs., na sede Social à Rua João Balby, 373, em Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/83, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização consequente alteração do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 10 de abril de 1984 - CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO-Presidente do Conselho.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1523 - Reg. nº 7885 - Dias 11, 12 e 13.04.84)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:....Cr\$32.244.056.547,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NOS DIAS 10 E 12 DE ABRIL DE 1984.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril, do ano de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções CONDEL/SUDAM de nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através dos expedientes de nºs GS-01886/84 e GS- 01888/84, ambos datados de 06/04/84, autorizou a subscrever na empresa, como parte da sua contrapartida, a importância de Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para o projeto MANAUS-AM e Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para o projeto ITAITUBA-PA. A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (MANAUS-AM e ITAITUBA-PA), e, em face da autorização de recursos ocorrida através dos ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos no seu capital subscrito e integralizado, o qual deverá ser aumentado de Cr\$32.244.056.547,00 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$34.244.056.547,00 (trinta e quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações preferenciais, classe "E", sem direito a voto, de acordo com o Estatuto Social da empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, salientando que o Conselho Fiscal da Sociedade havia emitido parecer sobre o assunto, do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$32.244.056.547,00 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), para Cr\$34.244.056.547,00 (

trinta e quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante subscrição e integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, de Cr\$2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, preferenciais, nominativas, denominadas classe "E", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, utilizando, para tanto, recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, e de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que a medida em questão é de relevante interesse para a Sociedade e não contraria a legislação vigente, especialmente sobre a matéria. Belém(PA), 09 de abril de 1984. Ass.: Moacyr Batista Domingues da Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo; e Clóvis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para a subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião suspensa para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivada. Às 11:00 (onze) horas, do dia 12 de abril de 1984, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente às 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA. Efetivado o aumento do capital social - subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1) Autorizado: Cr\$38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) representado por 13.149.780.268 (treze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A"; 1.160.274.730 (hum bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 23.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2) Subscrito e Integralizado: Cr\$34.244.056.547,00 (trinta e quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 12.887.970.503 (doze bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, novecentas e setenta mil, quinhentas e três) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 253.668.964 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, especiais, classe "A"; 163.745.098 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 20.938.671.982 (vinte bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, seiscentas e setenta e uma mil, novecentas e oitenta e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E". Nada mais havendo a tratar, embora a palavra tivesse sido franqueada, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata no livro próprio, que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando João Pereira dos Santos.

Está conforme o original.

Belém(PA), 12 de abril de 1984.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
- Diretor Vice-Presidente -

Junta Consultiva do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Junta Consultiva do Estado do Pará, reunida em 12/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 12.887.970.503, a 1ª via da presente Ata de Subscrição e Integralização das ações preferenciais, classe "E", da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, de 10 e 12 de abril de 1984.

Recebido e assinado
em 12/04/84
de 1984
Carlos M. A. Ladeira
José Bernardino Pereira dos Santos
Fernando João Pereira dos Santos
João Pereira dos Santos
Presidente do Conselho

(CGC (MF) n° 04.953.915/0001 - 72)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000.000 (dois bilhões de reais) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-PINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada nos dias 10 e 12 de abril de 1984.

Belém(PA), 12 de abril de 1984.

DIETETICALLY:

PAULO TAVARES DE LIMA
CPF nº 000.189.614-87
CONTADOR REG. Nº PE 3059-T/PA

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 000.286.061-91

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Diretor Secretário
CPF nº 004.558.734-53

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dia: 13.04.84)

Aos Vinte e três dias do mês de Setembro do ano de 1961, Movecentes e Oitenta e Treze, reuniram-se o Conselho de Administração da ALZARONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, presentes os Senhores Conselheiros, OSVALDO GASPARETTO, ESTHER FACUREDES DA SILVEIRA GASPARETTO E HELENA DA SILVA GASPARETTO, sob a presidência do primeiro acima identificado.

Após declarar iniciados os trabalhos o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado, transita, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 53.218.033 (Cinquenta e três Milhões, Duzentas e Dezatois Mil e Cincocentas e Três) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 (um Cruzado) cada uma, representando mencionada emissão do volume monetário de Cr\$-53.218.033,00 (Cinquenta e Três Milhões, Duzentos e Dezatois Mil, Cincocentas e Três Cruzeiros). Subscrição da seguinte forma:

O Acionista OVIDIO GASPARETTO, subscreve e integraliza no ato, em nome e correntes de país 30.982.400 (Trinta Milhões, Noventa e Oito mil e Duas e Quatrocentas) Ações Ordinárias, totalizando o volume monetário de Cr\$ -30.982.400,00 (Trinta Milhões, Noventa e Oito mil e Quatrocentos Cruzeiros), com recursos oriundos de operações imobiliárias decorrentes da venda de um apartamento de sua propriedade, sito na Avenida Presidente Wilson, 7059, Edifício João Santos, apto nº 1, Santos-SP., conforme Escritura de Compra e Venda de 1º Cartório de Notas, da Comarca de São Vicente, em 22-08-78, Reg. Livro 259 às fls. 85, cujo resultado está devidamente inscrito no Imposto de Renda, resultante das operações supracitadas, em que prescreta o Decreto Lei nº 1380, de 14.07.63; A acionista SUL BRA S/A AGRO INDUSTRIAL LTDA., subscreve e integraliza no ato, em nome corrente do país através de recursos próprios 22.235.653 (Vinte e Dois Milhões, Duzentas e Trinta e Cinco Mil, Seicentas e Cincocentas e Três) Ações Ordinárias, totalizando o volume monetário de Cr\$-22.235.653,00 (Vinte e Dois Milhões, Duzentas e Trinta e Cinco Mil, Seicentas e Cincocentas e Três Cruzeiros); dividendos depositados em Caixa de Livre Movimento Bancário;

O Azaronex Industrial Exportadora S.A., fornece emprestimos, o Aludil nos aumentos de capital, utilização de recursos próprios dos acionistas, testes por objetivo possibilitar novos investimentos de recursos de incentivo Fiscal, por parte do Fundo de Investimento da Associação ENAH-FI-Aludil, informamos que a posição da sociedade sob os aspectos de Autorização e Integralização, dividida por naturezas de ações, após esta subscrição é a seguinte:

Arçosa	Capital R\$	Capital R\$	Capital R\$	Arçosa
Natureza	Arçosa	Arçosa	Arçosa	Arçosa
Ordinárias	1.000.000,00	617.132.053,00	617.132.053,00	617.132.053
Ordinárias	500.000.000,00	90.600.000,00	90.600.000,00	90.600.000
Ordinárias	500.000.000,00	90.600.000,00	90.600.000,00	90.600.000

e Desolto Mil e Cincoenta e Três) Ações Ordinárias Nominais, ficando desde já autorizada sua subscrição e integralização. Continuando, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos senhores membros do Conselho e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para lavatura desta Ata. Fez parte a sessão a mesma foi lida e aprovada sem restrições, sendo assinada por todos os presentes. Desto, documento saio tiradas cópias dactilografadas e assinadas por todos os senhores presentes a reunião, para efeito de arquivamento.

Belém (Pa) 23 de Dezembro de 1983

Esther F.S. Casparetto
Ovidio Casparetto
Presidente

Esther F.S. Casparetto
Esther F.S. Casparetto

Helena S. Casparetto
Helena S. Casparetto

Junta Com. Ind. do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.01/84, foi arquivada nesta Ata a Ata de 13/12/83, a 13.ª da Presidência da Junta Com. Ind. do Estado do Pará, de 13/12/83.
Belém, 19 de Janeiro de 1984.
Alfredo Casparetto
Secretário Geral

ANAXOREX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A

C.G.C. (PE) 04.947.867/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

Boletim de subscrição de 53.218.053 (Cinquenta e Três Milhões, Duzentas e Desolto Mil e Cincoenta e Três) Ações Ordinárias Nominais de ANAXOREX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada uma, referente ao aumento de Capital Social, decidido por Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23.12.1983, aumento que passa o Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 633.914.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões, novecentos e quarente e quatro mil cruzeiros) para R\$ 688.132.053,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e três mil cruzeiros) provenientes de recursos próprios da ação.

Junta Com. Ind. do Estado do Pará —
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.01/84, foi arquivada nesta Ata a Ata de 13/12/83, a 13.ª da Presidência da Junta Com. Ind. do Estado do Pará, de 13/12/83.
Belém, 19 de Janeiro de 1984.
Alfredo Casparetto
Secretário Geral

Belém, 23 de Dezembro de 1983
Esther F.S. Casparetto
Ovidio Casparetto
Presidente

Sócios	Subscrição Capital Social	Subscrição Capital Social	Capital Social	Capital Social
	Subscrito	Integralizado	Subscrito	Integralizado
Cul Brasil Agro Industrial	497.845.000,00	22.235.053,00	520.080.053,00	520.080.053,00
Ovidio Casparetto	54.712.000,00	30.582.400,00	85.294.400,00	85.294.400,00
Esther F.S. Casparetto	3.203.000,00	-	3.203.000,00	3.203.000,00
Gabriel S. Casparetto	2.718.000,00	-	2.718.000,00	2.718.000,00
Ovidio S. Casparetto	2.718.000,00	-	2.718.000,00	2.718.000,00
Helena S. Casparetto	2.718.000,00	-	2.718.000,00	2.718.000,00
TOTAL	563.914.000,00	53.218.053,00	617.132.053,00	617.132.053,00

Esther F.S. Casparetto
Esther F.S. Casparetto
Ovidio Casparetto
Presidente

Esther F.S. Casparetto
Esther F.S. Casparetto
Ovidio Casparetto
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03539 - Reg. nº 7948 - Dia: 13.04.84)

000502

5 DEMONSTRAÇÃO DAS SITUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPOZENTES	TOTAL	CAPITAL RESERVADO	RESERVA DE CONTABILIDADE	RESERVA DE LÍQUIDA
Saldo Inicial Patrimônio Líquido	154.355.349	95.453.636	77.794.080	(18.892.167)
Aumento p/ Subscrições	23.712.258	23.712.258	-	-
Aumento p/ Incorporação de Reservas	-	77.794.080	(77.794.080)	(29.721.120)
Cancelamento de Balanço	248.208.436	-	277.789.556	(15.410.732)
Resultado do Exercício	(15.410.732)	-	-	(63.884.019)
Saldo Final p. Líquido	410.865.511	196.959.974	277.789.556	(63.884.019)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982
1 RECEITA BRUTA DE VENDAS	123.573.515,00	42.091.308,07
1.1 Vendas no País	123.573.515,00	42.091.308,07
2 IMPOSTOS, ENCARGOS E VENDAS	12.530.661,08	11.242.492,61
2.1 I.C.M. - Imposto Circulante Mercadorias	14.554.825,20	4.640.581,52
2.2 T.I.S. - Programa de Integração Social	638.649,88	279.595,21
2.3 Fimocial	387.185,00	137.499,90
2.4 Descontos	-	6.184.890,00
3 RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS (1-2)	107.992.953,92	30.848.815,46
4 CUSTAS DOS PRODUTOS VENDIDOS	96.126.204,40	29.488.003,35
5 LUCRO BRUTO (3-4)	11.866.749,52	1.360.812,11
6 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.437.030,21	4.211.087,02
6.1 Despesas Administrativas	285.813,75	31.936,47
6.2 Despesas Financeiras	146.329,46	632.177,56
6.3 Depreciações	9.995.737,00	3.546.973,00
7 LUCRO OPERACIONAL	1.428.719,31	(2.832.263,00)
8 CORREÇÃO MONETÁRIA DO RESULTADO	(19.696.698,93)	(10.357.989,98)
9 RESULTADO OPERACIONAL	2.871.158,20	-
10 RESULTADO DO EXERCÍCIO	(15.410.732,72)	(13.188.238,98)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AJUSTADO

	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982
1	1.983	1.982
1 Saldo Inicial do Período	(18.892.167,92)	(2.884.297,92)
(*) Correção Monetária do Saldo Inicial	(29.581.120,02)	(2.619.705,35)
(+) Resultado do Exercício	(15.410.732,72)	(13.188.238,98)

120 INICIAL S/A

0.9.9 - 97 - 05.173.713/0001 - 16

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias subscritas a aprovação de 1.884, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1983.

Gastal, (PA) 29 de Março de 1.984

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL

	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982
1 ATIVO CIRCULANTE	85.932.742,95	31.554.171,56
1.1 Caixa	572.765,50	5.244,94
1.2 Bancos e/ou Cartões	1.047.623,47	2.516,92
1.3 Bancos e/ou Títulos (Banco)	15.800.000,00	15.800.000,00
1.4 Bancos e/ou Títulos (Banco)	53.217.102,08	16.547.070,00
1.5 Títulos e Valores Mobiliários	14.900.000,00	-
1.6 Impostos a Recuperação	83.295,00	-
2 ATIVO PERMANENTE	155.747.552,22	140.571.222,52
2.1 IMOBILIZADO	25.972.415,00	114.129.415,00
2.1.1 Valor Corrigido	34.815.375,00	127.324.000,00
2.1.2 (-) Depreciações Acumuladas	60.042.836,00	15.193.646,00
2.2 ATIVO	105.741.846,99	28.312.524,52
2.2.1 Estudos e Projetos	313.574,00	122.136,00
2.2.2 Despesas Pré-Operacionais	4.849.127,00	1.863.918,00
2.2.3 Taxa de Financiamento Agrícola	7.265.072,00	2.093.716,00
2.2.4 Despesas de Implantação Agrícola	93.294.173,99	24.286.774,95
TOTAL ATIVO	471.735.109,04	172.077.927,61

PASSIVO

	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982
3 PASSIVO CIRCULANTE	43.571.818,16	13.364.414,07
3.1 Fornecedores	35.322.993,78	11.666.429,88
3.2 Contribuições a Recolher	548.582,53	311.455,73
3.3 Impostos a Recolher	3.686.349,66	578.816,58
3.4 Salários a Pagar	-	807.705,88
3.5 Notas Provisórias a Pagar	3.993.892,19	-

000503

4 PASSIVO PERMANENTE A LONGO PRAZO	17.317.772,60	4.331.120,72
4.1 crédito de Coligadas	15.105.594,83	305.594,83
4.2 crédito de Sócios	2.212.184,77	4.025.525,89
5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	410.865.511,28	154.355.528,02
5.1 CAPITAL REALIZADO	194.939.974,00	25.459.616,00
5.1.1 CAPITAL REALIZADO	492.000.000,00	150.000.000,00
5.1.1.1 Ações Ordinárias	198.000.000,00	45.000.000,00
5.1.1.2 Ações Preferenciais "A"	294.000.000,00	105.000.000,00
5.1.2 CAPITAL A SUBSISTIR	255.040.000,00	24.565.564,00
5.1.2.1 Ações Ordinárias	105.605.501,00	2.685.719,00
5.1.2.2 Ações Preferenciais "A"	189.434.499,00	51.879.845,00
5.2 RESERVA	213.205.577,28	58.895.912,02
5.2.1 RESERVA DE CAPITAL	271.789.556,00	77.794.080,00
5.2.1.1 O.Monet.Cap.Integralizado	271.789.556,00	77.794.080,00
5.2.2 RESERVA DE LUCROS	(63.584.018,72)	(18.892.167,98)
5.2.2.1 Lucros e/ou Prej.Acumulados	(63.584.018,72)	(18.892.167,98)
TOTAL GERAL DO PASSIVO	471.735.109,04	372.657.691,51

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

	1.983	1.982
1 ORIGENS DOS RECURSOS	62.838.655,02	25.746.692,82
1.1 Resultado do Exercício	(15.410.730,72)	(13.188.258,98)
1.2 Realização Sup. em Moeda Corrente	23.712.258,00	23.800.000,00
1.3 Resultado da Consolidação Balanço	19.696.658,93	10.351.965,98
1.4 Aumento do Passivo a Longo Prazo	12.980.643,88	734.462,82
1.5 Depreciação	21.859.219,00	7.042.500,00
2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS	39.559.871,92	17.973.121,93
2.1 Aumento do Ativo Imobilizado	7.695.700,00	3.773.055,00
2.2 Aumento do Ativo Diferido	31.863.171,92	14.200.066,93
3 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	23.278.217,10	10.793.577,87
3.1 Aumento	23.278.217,10	10.793.577,87

2 DESTAQUE DE RECURSOS	
3 RÁPIDO A DESTAQUE	(63.884.018,72) (18.892.167,98)
4 RÁPIDO A REPOSIÇÃO	(63.884.018,72) (18.892.167,98)

NOTAS EXPLICATIVAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983

1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei 1.598/77 com o O.R.T.J. de 31.12.1983 no valor de Cr\$ 7.012,99.

2 - O Capital da Empresa é constituído de 196.959,974 ações, sendo, 92.394.439 (Noventa e Dois Milhões, Trezentas e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentas e Trinta e Nove) ações Ordinárias, 104.565.535 (Cento e Quatro Milhões, Quinhentos e Sesenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco) ações Preferenciais "A".

3 - O Resultado das Despesas Agrícolas no valor de Cr\$ 31.030.887,99 (Trinta e Um Milhões, Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzados e Noventa e Nove Centavos). Foi transferido para a Rubrica despesas de implantação.

4 - O Ativo Imobilizado estava Representado Pelas Rubricas:	
- Terrenos	Cr\$ 41.158.568,00
- Terras	Cr\$ 36.902.037,00
- Edificações	Cr\$ 67.288.119,00
- Obras de Infra Estruturas	Cr\$ 7.347.178,00
- Construções Cíveis	Cr\$ 21.343.164,00
- Veleiros	Cr\$ 13.346.397,00
- Máquinas e Equipamentos	Cr\$ 90.120.003,00
- Aparelhos e Equipamentos	Cr\$ 3.950.187,00
- Preparo da terra	Cr\$ 34.001.815,00
- Preparo das Rudeas	Cr\$ 4.750.963,00
- Soterramento	Cr\$ 2.006.854,00
- Plantio	Cr\$ 3.103.235,00
- Manutenção e Retos	Cr\$ 16.273.130,00
- Depreciação	Cr\$ 203.713,00
- Depreciação acumuladas	Cr\$ (60.842.886,00)
TOTAL GERAL	Cr\$ 250.272.459,00

5 - As Presentes Demonstrações Financeiras Montadas e Transcritas no Diário nº 05 Folhas 49/52

IGACIO GRI GABRIEL FILHO
 Diretor - Presidente
 CEC - 000.951.252 - 72

WALTER COELHO DA SILVA
 TCU - Central CEC-PA 3135
 CIG - 008.999.432 - 04

Obs.: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1555 - Reg. nº 7943 - Dia: 13.04.84)



ASO METAL S.A.

C.G.C.

04.944.815/0001-80

Prezados Acionistas

Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar o Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1983, bem como o Parecer de Auditoria referente a citada peça contábil. O lucro líquido do exercício ficou em suspensão para que sua aplicação seja determinada pela Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para apreciação e votação do citado documento.

Ficamos ao inteiro dispor dos prezados acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários.

Belém, 30 de março de 1984

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
CIRCULANTE	1.261.732.164,16	377.520.689,95	CIRCULANTE	467.494.306,91	130.491.943,13
Disponível	264.718.168,23	71.815.761,35	Fornecedores	242.139.863,63	60.634.680,73
Caixa e Bancos	264.718.168,23	71.815.761,35	Credores por Fretes	25.194.720,66	12.405.769,96
Realizável a Curto Prazo	995.730.202,83	301.810.686,08	Emprestimos Bancários	2.000.000,00	10.800.000,00
Duplicatas a Receber	648.123.293,42	226.327.522,23	Contribuições a Recolher	14.588.379,27	4.896.829,12
(-) Prov. Devedores Duvidosos	19.338.228,84	6.864.736,35	Obrigações Tribut. a Recolher	104.021.694,10	33.744.396,50
Outros Créditos	1.193.236,52	657.432,12	Ord. e Honor. a Pagar	1.110.000,00	-
Estoque	365.751.901,73	81.690.468,08	Representantes	8.319.353,23	2.439.431,82
Despesas e Custos Adopriáveis	1.283.793,10	3.894.242,52	Obrigações Sociais a Pagar	23.724.115,00	-
Gastos Antecipados	214.028,10	-	Provisão para Imp. de Renda	45.962.770,00	5.488.770,00
Gastos a Recuperar	1.069.765,00	3.894.242,52	Outros Debitos	433.411,00	82.065,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.988,40	33.988,40	PATRIMONIO LIQUIDO	1.653.963.114,47	605.819.644,14
Valores Mobiliários	33.988,40	33.988,40	Capital Social	536.440.681,90	300.000.002,20
PERMANENTE	859.691.268,82	358.756.908,92	Reserva de Capital	908.513.597,58	175.959.341,27
Investimentos	972.547,42	379.044,41	Reavaliação do Imobilizado	-	26.836.384,63
Participação em Outras Empresas	972.547,42	379.044,41	Isonção do Imposto de Renda	67.657.239,00	28.219.875,00
Imobilizado	858.718.721,40	355.207.483,58	Reserva de Lucro	20.490.275,72	4.118.910,69
Investimento Técnico Corrigido	1.373.110.552,50	514.286.150,63	Reserva Legal	20.490.275,72	4.118.910,69
(-) Dep. e Amot. Acumulada	514.391.831,10	159.078.667,05	Resultado do Exercício	188.518.559,27	70.685.130,35
Diferido	-	3.170.380,93	Lucros Suspensos	188.518.559,27	70.685.130,35
Gastos Pré-Operacionais	-	3.170.380,93			
TOTAL DO ATIVO	2.121.457.421,38	736.311.587,27	TOTAL DO PASSIVO	2.121.457.421,38	736.311.587,27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL	1.703.162.305,00	701.855.026,38
Venda de Produtos	1.931.434.726,46	840.067.092,75
(-) Deduções	257.899.150,32	170.225.607,35
Venda Líquida	1.673.535.576,14	669.841.485,40
Receita de Isenções Fiscais	29.626.728,86	32.013.540,98
CUSTO OPERACIONAL	744.745.557,81	362.761.790,19
Custo dos Produtos Vendidos	744.745.557,81	362.761.790,19
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	958.416.747,19	339.093.236,19
DESPESA OPERACIONAL INDIRETA	397.293.201,71	149.297.298,48
Honorários Orgão Diretivos	32.280.000,00	11.788.557,00
Administrativas	88.017.517,18	36.804.991,78
Comerciais	205.685.650,88	79.329.226,65
Tributárias	1.050.930,74	1.306.878,76
Provisionadas	70.259.102,91	20.067.644,29
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	6.864.736,35	-
Reversão da Provisão	6.864.736,35	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	567.988.281,83	189.795.937,71
RECEITA FINANCEIRA LÍQUIDA	55.146.632,13	16.794.978,65
RECEITA NÃO OPERACIONAL	5.101.200,56	1.493.292,58
DESPESA NÃO OPERACIONAL	7.376.603,21	-
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(308.798.913,98)	(95.729.685,06)
RESULTADO ANTES IMPOSTO RENDA	312.060.597,33	112.354.523,88
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	113.620.009,00	33.708.645,00
RESULTADO APOS IMPOSTO RENDA	198.440.588,33	78.645.878,88
PREJUIZO ASSORVIDO	-	4.028.454,58
RESERVA LEGAL	9.922.029,41	3.932.293,95
LUCROS SUSPENSOS	188.518.558,92	70.684.130,35
LUCRO POR AÇÃO	3,70	1,39

Notas Explicativas

1. Os elementos patrimoniais foram avaliados pelo valor original acrescido da correção monetária e nos registros contábeis foi atribuído o regime de competência.
2. As depreciações e amortizações foram feitas pelo processo linear e calculadas pelo critério da ORTN média ano e os saldos acumulados corrigidos monetariamente.
3. A correção monetária de balanço, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram feitos de acordo com o que determina a legislação em vigor, apresentando o saldo negativo no valor de CR\$ 308.798.913,98.
4. No exercício social foi efetivado o aumento no capital social no valor de CR\$ 236.440.679,70, com a capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital, CR\$ 175.519.828,07, Correção Monetária do Ativo, CR\$ 26.836.384,63, Reserva da Isenção do Imposto de Renda, CR\$ 28.219.875,00 e Lucros Suspensos, CR\$ 5.864.592,00.
5. O Capital Social atual é de CR\$ 536.440.681,90, dividido em 36.053.082 ações ordinárias, 12.303.964 ações preferenciais da classe "A" e 2.490.412 ações preferenciais da classe "B".
6. Os custos foram apurados e os estoques avaliados pelo processo do custo médio.
7. No exercício entrou em funcionamento a Filial do Rio de Janeiro, para a qual foi destacado o Capital Social de CR\$ 140.000.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1983

ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO RAIMUNDO HUBER ALVES DE SOUZA
Presidente - CPF 008.148.737-15 Diretor - CPF 049.349.462-68

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Téc. Cont. - CRC-PA 0871
CPF 004.415.622-72

VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

32,52 11,91

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO

Discriminação	1983	1982	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	1.261.732.164,16	377.520.689,95	884.211.474,21
Passivo Circulan.	467.494.306,91	130.491.943,13	337.002.363,78
Circulante Líq.	794.237.857,25	247.028.746,82	547.209.110,43

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	652.532.447,43	362.987.498,88
Lucro do Exercício	198.440.588,33	78.645.878,88
(+) Depreciações e Amortizações	70.259.102,91	20.067.644,29
(+) Res. da Correção Monetária	308.798.913,98	95.729.685,06
Aumento do Capital Social	-	140.004.551,50
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	303.759,00
Baixa de Bens do Permanente	7.376.603,21	16.105,24
Reserva Constituída	67.657.239,00	28.219.875,00
APLICAÇÕES	652.532.447,43	362.987.498,97
Investimento Fixo no Exercício	40.502.799,00	217.370.563,97
Dividendos Distribuídos	59.820.538,00	-
Gratificações Distribuídas	5.000.000,00	-
Aumento do Circulante Líquido	547.209.110,43	145.616.935,00

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

Saldo Inicial	70.685.130,35	2.037.006,35
Correção Monetária	-	1.991.448,39
Saldo Ajustado e Corrigido	70.685.130,35	4.028.454,58
Lucro do Exercício	188.518.558,92	74.713.584,93
Aplicações	70.685.130,00	-
Capitalizado no Exercício	5.864.592,00	-
Distribuído no Exercício	64.820.538,00	-
Saldo Final	188.518.559,27	70.685.130,35

PARECER DA AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial de Aso Metal S.A., levantado em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio e das origens e aplicações de recursos relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria / que julgamos necessárias nas circunstâncias.

Em nossa opinião, com base no exame, as demonstrações contábeis, acima referidas, consoante o relatório, apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da ASO METAL S.A. em 31 de dezembro de 1983, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-PA nº 0565
CPF-MF nº 000646452-15

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dia: 13.04.84)

Sexta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 27

GICRIA-COMPANHIA CRIADORA DO AMPÁ
CGC 04201402/0001-44
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
De acordo com o que estabelecem as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983 e colocamos-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que por ventura se tornem necessários.

a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 A T I V O			DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1983				
			DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE CAPITAL	TOTAL
CIRCULANTE			CAPITAL INICIAL	20.000	-	-	20.000
DISPONÍVEL			AUMENTO DE CAPITAL				
Caixa	98.202	118.202	Incorporação de Bens	124.922.000	-	-	124.922.000
Bancos	20.000		Subscrição para Integralização com Incentivos Fiscais	60.000.000	(60.000.000)	-	-
PERMANENTE			CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	10.521.589	10.521.589
INVESTIMENTOS			SALDO EM 31.12.83	184.942.000	(60.000.000)	10.521.589	135.463.589
Participação Acionária		224.452	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 1983				
IMOBILIZADO			ORIGENS:				
Terras	76.825.224		Integralização do Capital	124.942.000			
Pastagens	2.689.298		Depreciações	6.504			
Infra Estrutura	867.200		Correção Monetária	14.586.111			
Instalações	644.980		SOMA	139.534.615			
Edificações	324.116		APLICAÇÕES				
Obras em Andamento	8.074.533		Aquisições de Investimentos	224.452			
Gado de Gria Bubalino	41.788.187	131.863.938	Aquisições de Imobilizados	131.870.442			
Animais de Trabalho	650.400		Aplicações no Diferido	7.821.519			
DIFERIDO			SOMA	139.916.413			
Estudos e Projetos	1.300.799		AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
Gastos de Implantação	2.456.198	3.756.997		(381.798)			
TOTAL DO ATIVO		04135.963.589	NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EXERCÍCIO DE 1983				
P A S S I V O			1-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS				
CIRCULANTE			-As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76, Decreto Lei 1598/77, e de mais legislação aplicável;				
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			2-IMOBILIZADO				
Outras Obrigações a Pagar		500.000	O Imobilizado está demonstrado pelo custo corrigido deduzidas as depreciações calculadas pelo método linear, e aplicadas somente aos bens em uso;				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3-CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL			O capital social está constituído de cento e vinte e quatro milhões novecentos e quarenta e duas ações ordinárias no valor de Cr\$. 1,00 cada uma.				
Capital Subscrito	184.942.000						
Capital a Integralizar	(60.000.000)	124.942.000					
RESERVAS DE CAPITAL							
C.M. do Capital		10.521.589					
TOTAL DO PASSIVO		04135.963.589					
Belém, 31 de janeiro de 1984			PARER DO CONSELHO FISCAL				
João de Almeida Moreira Maria Elizabeth Horta Moreira Presidente Diretora			Os membros do Conselho Fiscal da GICRIA-Companhia Criadora do Ampá, reunidos na sede social da empresa, para apreciar as contas relativas ao exercício de 1983, após examinarem os registros e os documentos que serviram de base para elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, uso do poder que referidos documentos devem ser aprovados pela Assembleia Geral de acionistas que se realizará oportunamente.				
Manoel de Almeida Moreira Claudemiro Matos de Sousa Diretor T.C.-CRC-PA-1835			Belém, 1º de fevereiro de 1984 Carlos Ernesto Correa da Gama Jadriel Freire do Amaral Abner Gurgel Gondim				

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dia: 13.04.84)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S.A.
CGC 04.112.629/0001-84

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$- 522.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$- 277.366.910,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$- 277.366.910,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19/03/84

Às 10:00 horas, na sede social, situada Rua Avertano Rocha, 392, na cidade de Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de: a) 27.700.000 ações ordinárias, a serem subscritas pelos acionistas da sociedade no valor nominal de Cr\$- 1,00 cada, totalizando Cr\$ 27.700.000,00. b) 30.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM no valor nominal de Cr\$- 1,00 cada, totalizando Cr\$ 30.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS no. 00941/84 de 07/03/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 29/03/84, assinado pelos senhores José Ribamar R. Sizo e Moacir da Silva representantes da Empresa, pelo senhor Armando Borges Diretor Financeiro e Luis E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 467/84, por decisão da primeira turma, reunida em 04/04/84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03541 - Reg. nº 7946 - Dia: 13.04.84)

000506

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C. G. C. - 04.906.582/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

No atendimento as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas as contas de nossa administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Pelo Balanço Patrimonial, Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras, podeis facilmente verificar a situação econômico financeira da sociedade.

Permanecemos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Ananindeua - Pará, 05 de março de 1984

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1983

ATIVO

1982

1983

ATIVO CIRCULANTE**DEBÍVEL**

Caixa 32.371.678,66

Bancos C/Movimento 109.837,21

Bancos C/Incentivos Fiscais 1.615,99

DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber 276.049.261,00

(-) Provisão p/Devedores Duvidosos 284.586.867,00

OUTROS CRÉDITOS (8.537.606,00)

Adiantamentos a Fornecedores 15.269.569,30

Impostos a Recuperar 14.799.500,00

ESTOQUES 470.069,30

Matérias Primas 166.619.000,91

Material de Embalagem 72.484.244,77

Produtos Acabados 51.352.996,14

DESPESAS APROPRIÁVEIS NO EXERC. SEQUINTE 42.781.760,00

Premios de Seguros Diferidos 1.857.011,23

Despesas Financeiras Diferidas 311.338,43

Assinaturas e Mensalidades Diferidas 866.512,80

ATIVO PERMANENTE 179.160,00

INVESTIMENTOS 1.217.371.621,07

Aplicações p/Incentivos Fiscais 7.216.873,13

Participações em Outras Empresas 2.760.767,83

IMOBILIZADO 4.456.107,30

Terrenos 1.164.782.201,21

Construções em Andamento 28.680.485,59

Instalações 330.920.702,88

Benfeitorias 42.835.765,29

Maquinários e Acessórios 38.559.716,91

Veículos 772.143.482,26

Fóveis e Utensílios 197.875.907,94

TOTAL DO ATIVO 31.140.097,57

Varcas e Patentes 1.551.206,68

(-) Depreciação Acumulada (278.925.161,91)

DESP. APROPRIÁVEIS APÓS TÉRMINO EX. SEQUINTE

Despesas de Implantação 45.372.544,73

Fundo de Administração de Incentivos 20.288.918,64

Eventuais 24.570.446,00

TOTAL DO ATIVO 513.180,09

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

TOTAL DO ATIVO 1.709.649.597,37

TOTAL DO ATIVO 547.262.558,92

LUCRO OPERACIONAL BRUTO 311.100.365,13 106.092.996,02

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS 4.535.690,74 1.696.371,36

DESPESAS OPERACIONAIS (170.349.101,80) (70.769.360,19)

Despesas c/Vendas (108.176.145,35) (39.333.084,27)
Despesas Administrativas (38.552.130,86) (20.145.745,20)
Despesas Financeiras (20.114.624,39) (8.751.097,35)
Despesas Tributárias (3.506.203,20) (2.539.433,37)

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 145.286.954,07 37.020.007,19

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 1.750.000,00 114.630,40

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (6.896.347,94)

RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (98.649.425,54) (23.801.414,13)

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA 41.491.180,59 13.333.223,46

PROVISÃO P/IMPÓSTO DE RENDA (6.692.755,00) (2.392.704,00)

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO P/IMPÓSTO DE RENDA 34.798.425,59 10.950.519,46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1983

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS/PREJULZOS ACUMULADOS	TOTAL
SAÍDA EM 31.12.82	251.330.679,00	720.731,33	221.346.612,23	-	473.398.022,56
AUMENTO DE CAPITAL	222.067.343,00	(720.731,33)	(221.346.611,67)	-	-
Com Reservas	132.500.000,00	-	-	-	132.500.000,00
Em Dinheiro	-	-	795.929.723,77	-	795.929.723,77
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	-	18.122.443,00	-	16.675.982,59	34.798.425,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	605.898.022,00	18.122.443,00	795.929.724,33	16.675.982,59	1.436.626.171,92
TOTAL					

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	1983	1982
ORIGENS	272.844.199,07	74.058.757,59
Resultado Líquido do Exercício	16.675.982,59	7.663.876,45
Correção Monetária	98.649.425,54	23.801.414,13
Contrib. de Reservas de Lucros	18.122.443,00	3.286.643,00
Redução do Ativo Permanente	6.896.347,94	-
Aumento do Capital em Dinheiro	132.500.000,00	39.306.824,00
APLICAÇÕES	127.769.448,92	40.837.043,12
Aumento do Ativo Permanente	117.866.933,00	31.767.986,86
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	9.893.515,92	9.069.056,26

VARIAÇÕES POSITIVAS DO CAPITAL CIRCULANTE 145.083.750,15 33.221.714,47

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	1983	1982	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	492.277.974,30	138.141.819,14	354.136.155,16
PASSIVO CIRCULANTE	272.198.965,63	63.146.560,62	209.052.405,01
CAPITAL CIRCULANTE	220.079.008,67	74.995.258,52	145.083.750,15

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Estão elaboradas e apresentadas de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação tributária pertinente.

2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS

a) ESTOQUES

Os estoques de matérias primas, material de embalagem e produtos estão avaliados, respectivamente, pelos custos médios de aquisição e produção, não excedendo portanto, ao preço de mercado.

b) IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária calculada pela variação da ORTM no exercício.

3 - PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no circulante.

4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) O Capital Social integralizado é de Cr\$-605.898.022,00 (Seiscentos e Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Vinte e Dois Cruzeiros), dividido em 243.295.528 (duzentos e quarenta e três milhões, duzentas e noventa e cinco mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-2,50 (um cruzeiro) cada uma e 362.602.494 (trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentas e duas mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma.

b) Do resultado líquido do exercício depois da Provisão p/ Imposto de Renda, foi destacada Cr\$-16.047.884,00 para Reserva p/Aumento de Capital - Lei 1376/74 e Cr\$-2.074.559,00 para Reserva Legal, ficando o saldo de Cr\$-16.675.982,59 a disposição da Assembleia Geral dos acionistas.

5 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO PERMANENTE E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No encerramento deste exercício a empresa procedeu a Correção Monetária dos valores acima citados, pelo método da Correção Direta do Saldo das Contas.

Ananindeua - Pará, 31 de dezembro de 1983

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor-Presidente
CPF - 000488872-34

DOMINGOS DE BASTOS PINHO DA SILVA
Diretor de Operações
CPF - 069372842-68

DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS
Dir. Superintendente
CPF - 000565702-44

MANOEL FRANCISCO BASTOS FILHO
Diretor de Operações
CPF - 008492352-00

ANTONIO PINHO DA SILVA
Diretor Industrial
CPF - 001088392-49

ROBERTO LOBO CERBINO
Diretor de Operações
CPF - 006174162-34

JOSÉ DÁMASO DE CARVALHO
Diretor Comercial
CPF - 001245592-04

WAKDA THEREZINHA GOMES
Téc. Contabilidade - CRC - Pa. 4524
CPF - 023861192-20

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado as contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, são de parecer que as mesmas merecem aprovação dos senhores acionistas.

Ananindeua - Pará, 05 de março de 1984

ALDO URBINATI

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES

CPF - 000339012-87

CPF - 001249312-00

ANTONIO RAMOS TAVARES

CPF - 009284962-87

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03545 - Reg. nº 7952 - Dia: 13.04.84)

NOITEAS PARA S/A - NOIPASA
C.G.C. (MF) 05.098.877/0001-08
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - NOIPASA, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de Abril de 1984, às 15,00 horas, na sede da Empresa a Av. Pedro Miranda nº 970, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício findo 31.12.83.
- 2 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 3 - Fixação dos honorários dos Diretores.
- 4 - Eleição da Diretoria e Conselho de Administração.
- 5 - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Alteração do Estatuto Social.
- 2- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de Abril de 1984.

A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1554 - Reg. nº 7953 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

nortubo

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

C.C. (MF) nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 13.085.070.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 6.458.939.352,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 6.458.800.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06/04/84. As dez horas, na sede social, sito à Rodovia BR/316, Km 4, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 168.000.000 (cento e sessenta e oito milhões) de ações Ordinárias nominativas, a serem subscritas por FRONORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES; e 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada, totalizando Cr\$ 676.800.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, sendo estas autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 01894/84 de 06/04/84. Foi autorizada por unanimidade a subscrição e integralização de 168.000.000 ações ordinárias por FRONORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, e a subscrição de 600.000.000 ações preferenciais Classe "E" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com forme Boletins de Subscrições de 12/04/84, assinados pelos Srs. RAMIRO JAYME BENTES e JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, representantes da Empresa, pelos Srs. Armando Borges responsável pela Diret. Financeira e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 12.04.84.

Daniel Bentes
RAMIRO JAYME BENTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 569-84 a 1ª Via da presente Ata de NORTUBO S/A - Tubos e Perfisados.

Belém, 12 de abril de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral.

FRONORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.C. (MF) nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 13.085.070.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 6.458.939.352,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 6.000.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 6.000.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais Classe "E", de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.04.84.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1984	600.000.000	Cr\$ 600.000.000,00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Belém (PA),

12 de Abril de 1984

DIRETOR DA EMPRESA

RAMIRO JAYME BENTES - Diretor Presidente
CPF - 000.842.772-63

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES - Diretor Administrativo
CPF - 002.961.392-20

Armando Borges
Rec. pela Diretoria Financeira

João de Deus
Rec. pela Diretoria Financeira

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CIC-002.961.392-20
CRC-PA 2778 - Contador

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS

CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 168.000.000 (cento e sessenta e oito milhões) de ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros) subscritas pelo acionista abaixo discriminado, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/04/84.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	Rod. BR/316 Km 4	1984	168.000.000	Cr\$168.000.000,00
Total...			168.000.000	Cr\$168.000.000,00

A presente confere com o original em Ananindeua, Pa., 12 de abril de 1984

Ramiro Jayme Mendes
RAMIRO JAYME MENDES
Diretor Presidente
CIC 000.543.782-68

João de Deus
João de Deus
12 04 84
563.84
S/A. Tubos e Perfisados
Belém, 12.04.84
João de Deus

João de Deus
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Diretor Administrativo
CIC 002.951.322-20

João de Deus
JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CIC 002.951.322-20
CHC-PA 2778 Contador

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1553 - Reg. nº 7944 - Dia: 13.04.84)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A. - CGC(MF) nº 05831607/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 13 de abril de 1984, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela reunião do Conselho de Administração de 11 de abril de 1984, que são as seguintes:

1. Foi aprovada a emissão de 46.666.667 (quarenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias, que serão colocadas pelo valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital.
2. Foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 13/04/84 a 12/05/84.
3. As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.
4. Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados, nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrição proporcional das sobras que casualmente se verificarem.
5. Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de novembro, 226 conj. 611 em Belém, Pará, ou à Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara, Estado de São Paulo.

Belém-PA, 11 de abril de 1984

Elvio Lupo
ELVIO LUPPO

Diretor Presidente

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

S/O REFINHO INDUSTRIAL S/A
CGC-(MF) 04.918.447/0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 08:00 horas do dia 27 de abril de 1984, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Homologar as subscrições e integralizações aprovada na AGE realizada em 27 de março de 1984, efetuadas no prazo legal;
- b) Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1984

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretores

(T. nº 03518 - Reg. nº 7879 - Dias 12, 13 e 16.04.84)

**GAIPARA AGRO
INDUSTRIAL S/A**

C.G.C. Nº 04.835.294/0001 - 22
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da GAIPARA - Agro Industrial S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social, sita à Trav. F.E.B. nº 127, nesta capital a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- b) Eleição da nova Diretoria para o biênio de 1984/1985, e fixação dos seus honorários para o exercício de 1984.
- c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e adaptação do Art. 4º dos Estatutos Sociais.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de abril de 1984.

TIKAO NAKAMURA

Diretor

(T. nº 03532 - Reg. nº 7929 - Dias 13, 16 e 17.04.84)

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

COC- (MF) 04.896.866/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO 6.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 4.434.756.754,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 4.434.756.754,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 1984, EM SUA SEDE SOCIAL À TRAV. DO CRUZEIRO, 1229- JCDARACI- BELÉM-PARÁ.

Às quatro horas do mês de abril de 1984, às 08:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. Presentes os Srs. Conselheiros: CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA; MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA e PAULO AFONSO LIMA DA COSTA. De acordo com os Estatutos Sociais da empresa, assumiu a presidência da reunião o Sr. Conselheiro CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, que convidou a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES) de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital autorizado, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume nominal de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) que se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei 1376/74. Esclarecendo-lhes outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS 1896/84, do mencionado órgão. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos ainda que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de autorizados, Subscritos, Integralizados, dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dessas subscrições é o seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	2.000.000.000,00	1.313.653.254,00	1.313.653.254,00	1.313.653.254
Preferenciais	4.000.000.000,00	2.821.103.500,00	2.821.103.500,00	2.821.103.500
TOTAIS	6.000.000.000,00	4.134.756.754,00	4.134.756.754,00	4.134.756.754

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

COC- (MF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 6.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO.....Cr\$ 4.134.756.754,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....Cr\$ 300.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$ 1.565.243.246,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES) Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), atinente ao exercício de 1984, conforme Ofício nº GS. 1896/84, subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 04 de abril de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL-Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM- COC (MF) - 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 Belém - Pará	1 9 8 4	300.000.000	300.000.000,00

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Armando Jorge
Resp. pela Diretoria Financeira

Belém, 12 de abril de 1984

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor Presidente
CIC. 000.482.242-00

CARLOS A. CAMARA DE SOUZA JR.
Diretor Superintendente
CIC. 158.029.492-87

VITOR RIVERO DE MENEZES PERRO
Téc. Contabilidade
CRC- 2135/CIC. 001.251.302-44

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03540 - Reg. nº 7945 - Dia: 13.04.84)

MEL ANO BOM S/A - MELABOM
COC (MF) 04.378.667/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-160.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 51.075.000,00;
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$-27.000.000,00; CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-81.925.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1984.

Às dezessete (17:00) horas, no seu escritório sito à Av. Magalhães Barata nº 1293-A-Ananindeua-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital autorizado, de 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00, cada, totalizando Cr\$-20.000.000,00, relativos ao exercício de 1984, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS-01191/84 de 07/03/84 e 7.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00, cada, representando Cr\$-7.000.000,00, para serem subscritas pelos acionistas portadores daquelas Ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de Recursos Próprios do dia 04/04/1984, assinado pelos Srs. Carlos Antero da Silva - Diretor Técnico, representante do reitor - Presidente e Geraldo Souza Pereira - Diretor Técnico, representantes da empresa e Boletim de Subscrição de Recursos do FINAM, de 03/04/84, assinado pelos Srs. Carlos Antero da Silva - Ano Bom e Geraldo Souza Pereira, já qualificados e José Maria Fabricio - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Depto. Inc. Fiscais e Ações, representante do FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, por reunião do dia 09/04/84, sob nº 511-84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03537 - Reg. nº 7940 - Dia: 13.04.84)

D. F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada cumulativamente no próximo dia 30 de abril de 1984, às 9,00 (nove) horas, na Sede Social, à Rodovia BR 316 - Km 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

AGROTAU-Agropecuária Rio Tauá S/A, CGC/MF 04.260.725/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem no dia 14 de maio de 1984, às 10:00 hs., na sede Social a Rua João Balby, 365 em Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado 31/12/83, bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização consequente alteração do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários da Administração; d) Outros assuntos de interesse social. II. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Aumento do Limite do Capital Autorizado. b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 10 de abril de 1984 - OLGA DE CAMPOS KHAYAT-Presidente do Conselho.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1524 - Reg. nº 7886 - Dias 11, 12 e 13.04.84)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A.
 CGC/MF. 04732657/0001-02
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 19 de Abril de 1984, às 9:00 hs, em sua sede social no lote 7, distrito industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- A) Aumento do Capital Social de Cr\$-369.853.000,00 para Cr\$-419.853.000,00, mediante a subscrição de Cr\$50.000.000,00, em Ações Preferenciais nominativas classe 'B' pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FI-AM.
 B) Alteração do Artigo quinto dos estatutos sociais.
 C) Outros assuntos de interesses social.

Ananindeua, 10 de Abril de 1984.

Marcos Guelmann
 Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03507, Reg. nº 7879, Dias: 11, 12 e 13/04/84)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
 CGC nº 05.428.228/0001-72

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia a se reunirem na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 25 de abril de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reavaliação de bens do Ativo Permanente;
 b) Criação de uma reserva de reavaliação;
 c) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 2 de abril de 1984

(a) Luiz Antonio de Figueiredo
 Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1515, Reg. nº 7858, Dias: 11, 12 e 13/04/84)

AGROPECUÁRIA
 RIO TARTARUGA S.A.
 CGC. 05.248.067/0001-63
ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., para cumulativamente, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária - A.G.O. e A.G.E., às 08:00 (oito) horas do dia 30 de Abril de 1984, na sede da empresa na Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belém, para deliberarem sobre: A.G.O.: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração Financeira, relati-

vos ao exercício de 1983; b) Aprovação da nova expressão da correção Monetária do Capital Social e sua capitalização, conforme Estatuto; c) Fixação da remuneração da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social; A.G.E.: a) Aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) Alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de Abril de 1984

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

Diretor Executivo

LEOPOLDO JOSÉ L. DE MIRANDA A. DE CASTRO

Diretor Administrativo

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03509 - Reg. nº 7882 - Dias 11, 12 e 13.04.84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. MF - nº 04977278/0001-84
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
 EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 14:00 horas, na sede social à rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e destinação legal da reserva dela resultante;

c) Aumento do capital social autorizado;

d) Fixação da remuneração dos administradores

Belém - Pará, 21 de março de 1984

JOSÉ GOMES MÓGLIA

Presidente do Conselho

(T. nº 03544, Reg. nº 7951, Dias: 13, 16 e 17/04/84)

GELAR S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF-04.920.533/0001-79

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A-Indústrias Alimentícias, para reunirem-se cumulativamente, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-AGO e AGE, no dia 23.04.84, às 8,00 horas, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos, 3253-Belém-Pa., para deliberar sobre:

AGO:- a) Apreciação e deliberação sobre Demonstrações Financeiras, Relatório e Contas da Administração, referente ao exercício de 1983; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; c) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital social Integralizado e sua capitalização; d) Destinação do Lucro a disposição da Assembleia; e) Fixação da Remuneração dos Administradores; f) Eleição dos Membros do Conselho de Administração.

AGE:-a)-Aumento do Capital Social Autorizado para possibilitar aporte de Recurso do FINAM; b)-Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas; c) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1984.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 1552 - Reg. nº 7947 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM —

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, às 10 horas do dia 23 de abril de 1984, com as seguintes finalidades:

a) tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1983;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1984/1985;

c) Fixação da remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal;

d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, tendo como consequência o aumento do Capital Social;

e) Alteração do art. 19 do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital Realizado.

Belém, 12 de abril de 1984.

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor Presidente

(Ext. nº 1551 - Reg. nº 7937 - Dias 13, 16 e 17.04.84)

USINA BRASIL S/A

C.G.C.-MF - nº 04.906.103/0001-77

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente e em primeira convocação, serão realizadas em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 316, conj. 403, nesta cidade, às 14:00h do dia 30 de abril de 1984, para apreciação da seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.83;

b) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Eleição da Diretoria, para o triênio 1984/1987;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aplicação da correção e de outras reservas disponíveis, para aumento de capital e consequente reforma do artigo 4º, "caput", do Estatuto Social;

b) Mudança do objeto da sociedade e alteração da composição da Diretoria, com a consequente reforma dos artigos 3º e 9º, "caput", § 2º e 3º do Estatuto Social;

c) Alteração da denominação social e consequente reforma do artigo 1º do Estatuto Social;

d) Assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 11 de abril de 1984.

A DIRETORIA

(T. nº 03535 - Reg. nº 7930 - Dia 13.04.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: JOÃO SOUSA DE BRITO, ANTONIO MATHIAS LOPES, CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, EDILEA VALÉRIA BARROS, VALTER DUARTE FAIAL, AGAR DA COSTA JUREMA, MIGUEL ANTONIO CAMPOS SIERRA, RONALDO BENTES BATISTA, JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, VANIA VALENTE DO OURI FORTES DE SOUZA, ROSIMERI MANGABEIRA DA SILVA, MIRIAM PINHO PEREIRA, LUCIA DE SANTA BRÍGIDA BITENCOURT, LÉILA MARIA DE ALBUQUERQUE CHAMMA, DIVANIR FORTADO DE ARAUJO, PRIMÊNIA SUELENA DE MELLO NUNES, MIGUEL RIBEIRO BATA, RAUL FERREIRA STROTJEAU CORREA, THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, NAZIRA SOARES LABAD, SUELE SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA e ABENAILDO BARBOSA GALINDO; em caráter Suplementar, o advogado: RONALDO GIUSTI ABREU. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: MARIA AUXILIADORA DIAS, ELSON LUIZ ROCHA MONTEIRO, ANTONIO AMILCAR PEREIRA, OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES, ITALO DE ALMEIDA NACO

LA JUNIOR, VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, JORGE DIAS DA CUNHA, CÉSAR AUGUSTO ASSAD, ARISTÓTELES DE DEUS DE OUTEIRO, EDMAR SILVA PEREIRA, WILLIAMS DA SILVA TAVARES, CEOMAR MENDES DE SOUZA. SECRETARIA DA ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 10.04.1984.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
1º Secretária

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1511 - Reg. Nº 7850 - Dias: 11, 12 e 13/04/84)

CAIXA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BREVES RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: Caixa Agrícola do Município de Breves "C.A.M.B."; **FORO JURÍDICO:** Na Comarca de Breves; **SEDE:** E Administração na Cidade de Breves, Estado do Pará; **PRazo DE DURAÇÃO:** Indeterminado. O ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro; **FINALIDADE:** a) - Promover a união de seus associados, fortalecendo-os e conscientizando-os gerarem riquezas, através de maior e melhor aproveitamento de suas atividades campesinas, para segurança da família e garantia da paz social; b) - Incentivar a exploração racional de culturas permanentes, temporárias, extrativismo em geral, criação de animais destinados ao abastecimento da população, como forma alternativa do rendimento, visando o bem estar do associado; c) - Atuar junto as instituições oficiais e particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais; **PATRIMÔNIO:** O acervo contratado na data da reforma do Estatuto constitui o patrimônio da CAMB, que poderá ser acrescida com: a) - Donativos, doações ou legados de

qualquer natureza a ela feitos. b) - Rendas de compra e venda. c) - Auxílio e subvenções recebidas; **DISSOLUÇÃO:** Em caso de dissolução da Caixa, se assim decidir a maioria absoluta dos Sócios reunidos em Assembleia Geral, os bens móveis (máquinas, implementos, utensílios e outros) serão partilhados proporcionalmente ao capital subscrito e integralizado, entre os associados, e terrenos, etc., passarão a pertencer, a critério da Assembleia que dissolver. Presidente - SALOMÃO PINHEIRO; Vice-Presidente - IZAIAS DE ALMEIDA PEREIRA; Secretário - GETÚLIO DE SOUZA E SILVA; Tesoureiro - SALOMÃO JORGE CABRAL DE OLIVEIRA.

(T. nº 03513. Reg. nº 7890. Dia: 12.04.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que **EDUARDO CATETE PINHEIRO**, através do Processo nº 004818/82, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 78ha (setenta e oito hectares). Município: Monte Alegre. Localização: a margem direita do Igarapé Limão, Km 56 da Rodovia Monte Alegre-Praia, distando aproximadamente 6 Km da margem esquerda da dita Rodovia, sem denominação, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE** - com o Igarapé Limão e Vanderlei da Costa e Silva. **SUL** - com Genário Lino de Souza. **LESTE** - com João das Graças Barreto e David Lima Pereira. **OESTE** - com José de Souza Matos.

Belém (PA), 30.03.84
Eng.º Agr.º. **JAIR DE MOURA PEREIRA** - Diretor do D.T.
VISTO: **FERNANDO NILSON VELASCO** - Presidente

(T. nº 03538 - Reg. nº 7942 - Dia: 13.04.84)

CENTRO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E FEIRANTES DO PORTO DA PALHA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Centro Comunitário dos Moradores e Feirantes do Porto da Palha, fundado em 1º de maio de 1983, com sede própria à Tv. Padre Eutíquio nº 4.189 - Belém - Estado do Pará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de ação comunitária, de duração indeterminada que se regerá pelo presente Estatuto, tendo por finalidade principal promover a integração dos moradores e feirantes do Porto da Palha na defesa dos interesses comuns, propugnando pelo desenvolvimento comunitário e pelo progresso cívico, bem como incentivando a prática de atividades desportivas, culturais, artísticas e recreativas.

O quadro social do Centro Comunitário compor-se-á das seguintes categorias de sócios: I) Sócios Fundadores; II) Sócios Contribuintes; III) Sócios Dependentes; IV) Sócios Beneméritos que poderão votar e serem votados ou serem excluídos quando violarem estes Estatutos ou deixar de cumprir suas obrigações para com o Centro Comunitário.

O valor das contribuições dos associados do Centro será estabelecido pela Assembleia Geral e a falta de pagamento das mensalidades poderá implicar em afastamento do Sócio.

Constituem poderes do Centro Comunitário: a) Assembleia Geral; b) Conselho Comunitário; c) Diretoria.

A Assembleia Geral será constituída pela maioria dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, que se reunirá ordinariamente no mês de maio de cada ano, ou extraordinariamente, quando convocadas por 20% dos sócios, ou pelo Conselho Comunitário, ou ainda pela maioria da Diretoria, quando se fizer necessário.

A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e Folclore e pelo Diretor de Feira, com um mandato de dois anos a partir de sua eleição.

O Conselho Comunitário compor-se-á de sete membros titulares e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de cinco anos e com as seguintes atribuições e poderes: a) fiscalizar a Diretoria do Centro para o fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações das assembleias gerais; b) elaborar projetos de reforma estatutária; c) assinar convênios com entidades governamentais ou privadas; d) representar o Centro em entidades ou associações congêneres; e) convocar a Assembleia Geral para dissolução da Diretoria e estabelecer novas eleições para a mesma.

O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou alterado pela Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, exigindo-se, também, um projeto de reforma estatutária elaborado antecipadamente pelo Conselho Comunitário.

O Centro Comunitário dos Moradores e Feirantes do Porto da Palha poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, em publicações de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado do Pará, com 20 dias de antecedência a data da Assembleia.

Dissolvido o Centro Comunitário, satisfeitas todas as suas obrigações legais e sociais, seu patrimônio será destinado a instituições filantrópicas designado pela Assembleia que decidir pela sua dissolução.

O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada em 29 de fevereiro de 1984.

Belém (Pa), 29 de fevereiro de 1984.

IRANILDO BATISTA DE PAIVA

Presidente da A.G.

APOLONILDO SENA BRITO

Secretário da A.G.

(G. Reg. nº 5018 - Dia: 13.04.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADAS DE PREÇO Nºs 02, 03 e 04/84

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o Decreto nº 3182 de 24.01.84, comunica aos interessados que fará realizar nos dias 25.04.84, 26.04.84 e 27.04.84 às 15.00 horas na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA (Sala de Treinamento), sita à Av. Visconde de Souza Franco, 110, as Tomadas de Preço nºs 02/84, 03/84 e 04/84 para aquisição de material para copa e cozinha, material de higiene e limpeza e artigos do vestuário, respectivamente. Os interessados poderão obter maiores informações e os Editais completos na Rua 13 de Maio, 89 (altos), no horário das 07.30 às 13.30 horas com o Sr. Frazão.

Belém, 11 de abril de 1984

ANA LUCI DE QUEIROZ FREITAS

Presidente da Comissão - Tomada de Preço 02/84

PAULO EDSON DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão - Tomada de Preço 03/84

CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

Presidente da Comissão - Tomada de Preço 04/84

VISTO:

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 164 de 10.04.84. Conceder a **MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS**, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28.02.84.

Portaria nº 165 de 10.04.84. Conceder a **SANDRA SUELY RODRIGUES COSTA**, 90 dias de licença a gestante, a contar de 01.02.84.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Div. de Serv. Gerais

(Ext. nº 1547. Reg. nº 7920. Dia: 12.04.84)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP.

CONTRATADA: A Sociedade das Irmãs Franciscanas de Santarém.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência médica pré-natal em regime ambulatorial, laboratório, internamento hospitalar (parto) e atendimento de emergência aos segurados do IPASEP e seus dependentes.

VALOR: Cr\$ 10.800.000,00.

PRAZO: De 02.01.84 a 31.01.84.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.84

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

P/IPASEP

IRMÃ MARY GEMMA BACKER

P/Maternidade Sagrada Família

Testemunhas:

João Guilherme da Costa

Joana Coeli Lalor Braz.

(Ext. nº 1547. Reg. nº 7920. Dia: 13.04.84)

ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DO SUL DO PARÁ

**RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS
DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE**

A Associação de Farmácia e Bioquímica do Sul do Pará, fundada em 04 de fevereiro de 1984, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, com responsabilidade jurídica própria, tendo como objetivos congregar os profissionais que exercem atividades farmacêuticas e bioquímicas, incentivando o espírito associativo, coordenando, estimulando, defendendo e amparando a classe, bem como colaborando com os Conselhos de Farmácia e Bioquímica, e tem sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, compondo-se de sócios efetivos, colaboradores e honorários, sendo seus órgãos de administração compostos da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Seus Estatutos Sociais foram aprovados em reunião de Assembléia Geral realizado no dia 11 de março de 1984, os quais, após a publicação do presente Resumo no Diário Oficial do Estado do Pará, serão levados a registro no órgão próprio, para todos os fins de direito.

Conceição do Araguaia, Pa., 10 de abril de 1984.

a) Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO
NASCIMENTO

Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 12 de abril de 1984.

Em testemunho M.I.A. da verdade.

MARIA IZABEL ANDRADE

Escrevente Autorizada

(T. nº 03536. Reg. nº 7938. Dia: 13.04.84)

MINISTERIO DA AERONAUTICA

PRIMEIRO SERVIÇO REGIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação

Objetivo: Arrendamento de área interna do Aeroporto de Conceição do Araguaia
Valor Mensal: Cr\$-31.000,00 (trinta e hum mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Foro: A cidade de Belém (PA).

Assinaturas: José Armando Nava Alves — Ten.

Cel. Av. (Representando o Governo), Aldo Buratti (Representando a Arrendatária), José Rui Dias - Maj. Av. (Testemunha), Miguel Sales Pereira Veras - 2S, Q EA SUP (Testemunha) e Raimundo Justiniano de Araújo - 1S Q EA ADM.

JOSE ARMANDO NAVA ALVES

Ten. Cel. Av. Chefe Interino do SERAC - 1 -

(T. nº 03534 - Reg. nº 7932 - Dia 13.04.84)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação

Objetivo: Arrendamento de área interna do Aeroporto de Conceição do Araguaia.

Valor Mensal: Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Foro: A cidade de Belém (PA).

Assinaturas: José Armando Nava Alves - Ten.

Cel. Av. (Representando o Governo), Maria Alice da Silva Costa (Representando a Arrendatária), José Rui Dias - Maj. Av. (testemunha), Miguel Sales Pereira Veras - 2S Q EA SUP (testemunha) e Raimundo Justiniano de Araújo 1S Q EA ADM.

JOSE ARMANDO NAVA ALVES

Ten. Cel. Av. Chefe Interino do SERAC - 1

(T. nº 03533 - Reg. nº 7931 - Dia 13.04.84)

EDITAL DE DEMARCAÇÃO

O Engº Agrimensor Manoel da Silva Pereira devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), pela portaria nº 00207 de 13 de março de 1984, para proceder a aviventação de demarcação em uma gleba de propriedade do senhor Gilson Gilmar Zanchi, situado no município de Viseu, a margem esquerda do ribeirão Itinga, com uma área de 4.312ha 81a 25ca, objeto do Título Definitivo nº 51, expedido pela Secretaria de Obras Terras e Aguas em 03 de agosto de 1962, com as seguintes confrontações e limites: polígono irregular; partindo do marco M1 cravado na lateral esquerda da área, segue em linha reta no rumo 90º NW confinando com a fazenda Monte Alto numa distância de 6.534,60 metros até o marco M2; deste deflete a direita no rumo 02º25'SW, confinando com a fazenda Primavera, numa distância de 6.600 metros até o marco M3; deste deflete a direita no rumo 90º NW confinando com a fazenda Alvorada, numa distância de 6.534,50 metros até o marco M4; deste deflete a direita seguindo em linha reta no rumo de 02º25'SW confinando com a fazenda Porto Alegre numa distância de 6.600 metros até o marco M1, ponto inicial desta demarcação. Assim sendo ficam todos os confinantes acima citados, convidados a comparecer, às 08 horas da manhã do dia 14 de maio de 1984, para acompanharem ditos serviços de campo e dizerem o que for de seus direitos.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal A Província do Pará e afixado na porta da Coletoria Estadual na cidade de Visão pelo espaço de trinta dias.

Belém, 11 de abril de 1984
MANOEL DA SILVA PEREIRA
 Engº Agrimensor Cart. Prof. CREA 1ª Região nº
 2147-D.
 (T. nº 03523 - Reg. nº 7911 - Dia: 13.04.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3254 DE 12 DE ABRIL DE 1984
 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de uma escola.

O Governador do Estado do Pará, usando de atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos precisos termos da letra "g" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno edificado com uma escola, com testada para a Avenida Central I, do "Jardim Maguary", localizado a Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, com 54m de comprimento, lateral direita para a Quadra Q-1-3-A, e lateral esquerda para o Bosque, sendo a profundidade 110,00 m de propriedade da Enel Engenharia Sociedade Anônima, tudo conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - O prédio ora expropriado destina-se à servir de sede ao funcionamento de uma escola pública, estando construído de 10 (dez) salas de aula, dependência para Diretoria, Secretaria, banheiros e área interna.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas procederá imediatamente à avaliação dos bens em via de desapropriação, que será efetivada amigável ou judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, observados, quanto à urgência e a indenização, os preceitos dos artigos 15 e 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O pagamento da indenização e despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, através de recursos a serem repassados pelo FUNDEPARÁ - Fundo de Desenvolvimento do Pará.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3255 DE 12 DE ABRIL DE 1984
 Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à construção de Órgãos da Administração Direta.

O Governador do Estado do Pará, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos precisos termos da letra "g" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno sem edificação, fazendo frente para a Quadra 73 do "Jardim Maguary", medindo 70,00m de fundos, confinando pela lateral direita, com área verde, e pela lateral esquerda, com área destinada a Igreja, de propriedade da Enel Engenharia Sociedade Anônima, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.

Art. 2º - O imóvel ora expropriado destina-se à construção de órgãos da Administração Direta, como sejam: Delegacia de Polícia, Posto de Saúde, podendo ainda ser aproveitável para outra implantação, desde que haja conveniência.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas procederá imediatamente à avaliação dos bens em via de desapropriação, que será efetivada amigável ou judicialmente pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, observados, quanto à urgência e à indenização, os preceitos dos artigos 15 e 27 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O pagamento da indenização e despesas decorrentes dessa desapropriação correrão por conta da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, através de recursos a serem repassados pelo FUNDEPARÁ - Fundo de Desenvolvimento do Pará.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL, DESTA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)
 A Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, MMa. Juíza

Auxiliar da 12a. Vara, desta Comarca, por nomeação legal.

FAZ SABER a quem interessar possa, que tramita neste juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos de Nunciação de Obra Nova, em que são nunciante LIGIA FIGUEIREDO DE SOUZA e Nuncia-

do JUDITH CHAGAS XIMENES, ambas brasileiras, a primeira solteira e comerciária, a segunda casada e do lar, residentes nesta Cidade, à Rua Aristides Lobo, número 134 e 140, respectivamente, referente ao muro que esta sendo edificado no imóvel da nunciada, pelo que deverá ser citado o sr. FRANCISCO ABDORAL XIMENES, que se encontra em lugar incerto e não sabido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de abril de 1984. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrevão, o subscrevi.

MARIA DO CÉU DUARTE

Juíza Auxiliar

(T. nº 03527 - Reg. nº 7921 - Dia: 13.04.84)

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL Nº 002/84

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da 2ª Entrância da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc... FAZ SABER, considerando o que disciplina o art. 327 do Código Judiciário do Estado, Lei nº 5.008 de 10.12.1981, e que pelo atual Código Judiciário em vigor ficou criado o Cartório da Vila de Murinim/Benevides e mais consoante o art. 323, em que o Oficial de Registro Civil nos Distritos e Sub-distritos acumulará as funções de nascimento, casamento e óbitos; e o parágrafo 2º in-fine do art. 327 e art. 329 parágrafo único item B que designou através deste Edital o prazo de trinta dias para que os concorrentes ao concurso de provas para o preenchimento do cargo de Oficial do Registro Civil do Cartório de Murinim se inscrevam no Fórum local, contados a partir da primeira publicação, podendo os pretendentes apresentar requerimento de inscrição dirigido à diretoria do Fórum e entregues na Secretaria, com firma reconhecida ou por procurador bastante, perante a comissão examinadora, acompanhado de:

- a) Título de eleitor ou certidão de alistamento.
- b) Folha corrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos ou prova de que exerce função pública efetiva.
- c) Estar quites com o serviço militar.
- d) Gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica.
- e) Prova de conclusão de segundo grau.
- f) Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Findo o prazo das inscrições a comissão examinadora decidirá preliminarmente sobre o pedido de inscrição e designará data para realização das provas que constará de prova escrita sobre um ponto sorteado dos cinco organizados pela Comissão, e será aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de seis (06), cujas matérias exigidas serão: leis, requerimentos, editais, certidões, termos, instrumentos, cautelares e fórmulas dos respectivos ofícios; leis e regulamentos de impostos que digam respeito ao foro.

O exame escrito terá o máximo de três (03) horas.

E para que ninguém alegue ignorância mandou passar o presente Edital que será afixado para costumeira publicidade em local de costume e enviadas cópias para o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e ao Corregedor Geral da Justiça.

Santa Izabel do Pará, 19 de março de 1984.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

(G. Reg. nº 4916)

EDITAL Nº 003/84

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc....

FAZ SABER que se encontra aberta a inscrição para o concurso de provas ao cargo de Vigia para o Fórum da Comarca de Santa Izabel do Pará, criado pela Lei nº 5.095 de 28.11.1983, por trinta dias, contados a partir desta data com a primeira publicação, podendo os concorrentes apresentarem seus pedidos de inscrição endereçados ao presidente da comissão examinadora, e entregues na Secretaria, acompanhados de:

Título de Eleitor ou Certidão de Alistamento.

Folha corrida onde residir o candidato nos dois últimos anos ou prova de que exerce função pública efetiva.

Goçar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica.

Prova de conclusão do 1º grau.

Quaisquer documentos comprobatórios da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

A comissão examinadora decidirá preliminarmente sobre o pedido de inscrição de cada candidato, feito o que, designará data para a realização das provas.

E, afixado no local de costume e enviado para publicação no Diário Oficial, cientificado do presente o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o Corregedor Geral da Justiça.

Afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de março de 1984.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

PORTARIA Nº 005/84

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito desta Comarca de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições e ao abrigo do artigo 329 do Código Judiciário do Estado,

Considerando que se encontra aberto o prazo para inscrição ao concurso de provas para preenchimento do cargo de Oficial de Registro Civil da Vila de Murinim — Benevides, desta Comarca;

Considerando que o concurso será realizado perante comissão composta de acordo com o art. 329 do Código Judiciário; Resolve compor a Comissão Examinadora da seguinte maneira:

Presidente: Juíza de Direito da Comarca.

Promotor Público: Advogado Dr. João Ribeiro Lima.

Secretário: Sr. Severino Torres Leite.

Afixe-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezoito dias do mês de março de 1984.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

(G. Reg. nº 4916)

PORTARIA Nº 006/84

A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc....

Considerando que se acha aberto o prazo de inscrição do concurso de provas para o preenchimento do cargo de Vigia do Fórum desta Comarca de Santa Izabel do Pará;

Considerando que deve ser realizado perante comissão examinadora.

Resolve compor a comissão examinadora da seguinte maneira:

Presidente: Bel. Edna Anjos Nunes.

Promotor Público: Advogado Dr. João Ribeiro Lima.

Secretário: Sr. Severino Torres Leite.

Afixe-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo
jader garbalho



JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER
TIRADENTES
PATRONO CÍVICO DA NAÇÃO BRASILEIRA

Presidência da República

Lei nº 4.897 de 9 de dezembro de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º - As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as

repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o poder público for acionista e as empresas concessionárias de serviços homenagearão, presentes os seus servidores na sede de seus serviços, a excelsa memória desse patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu holocausto, a efígie

do glorioso republicano.

Parágrafo único - As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3º - Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao patrono da Nação Brasileira visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e pro-

clamada oficialmente pelos seus concidadãos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 9 de dezembro de 1965.

144º da Independência e 77º da República.
Humberto de Alencar
Castello Branco



República Federativa do Brasil

PARÁ

000521

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XXII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.226

SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9.132

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Adhemar Pereira Torres

Pacientes: Neru Boeira e Valdomiro Francisco Boeira Filho

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Nulidade da denúncia. Não ocorrendo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc..

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Calistrato Alves de Mattos, em negar a ordem impetrada. Custas da lei.

Belém, 26 de dezembro de 1983

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 05 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

ACÓRDÃO Nº 9.133

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Djalma Farias

Paciente: Juarez Pereira da Silva e Natanael da Silva Monteiro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Pacientes em liberdade evadidos do distrito da culpa. Pedido não conhecido.

Vistos, etc..

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em não conhecer do presente pedido. Custas da lei

Belém, 26 de dezembro de 1983

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EDITAIS

DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATAS

DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

ACÓRDÃO Nº 9.134

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Banakoba Ltda (Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha)

Requerido: O Juiz da 12ª Vara Cível

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: Concede-se a segurança com o único objetivo de prevenir os prejuízos e danos que advirão, se a apelação não suspender os efeitos da decisão que determinou o cancelamento do protesto do título cambial, em medida cautelar.

Vistos, etc..

Acordam os Exmos. Desembargadores componentes das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conceder a Segurança nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador relator.

Belém, 26 de março de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 6 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

ACÓRDÃO Nº 9.135

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Companhia Bandeirante Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Requerido: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: Demonstrada a difícil, incerta ou custos, à reparação dos danos, concede-se o Mandado de Segurança para suspender os efeitos do ato judicial atacado por Recurso específico até que este seja julgado pelo Órgão Superior

Vistos, etc..

Acordam os Exmos. Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, conceder a Segurança nos Termos do voto do Exmo. Desembargador Relator.

Belém, 26 de março de 1984

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA—

Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA—

Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 05 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9.136

Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital

Recorrente: Lorinelson Pantoja da Silva, Alvaro Borges de Moraes, Nelson Benedito Nascimento Zagalo (Dra. Joselisa Kauffman)

Recorrido: A Justiça Pública

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA - Liberdade provisória mediante fiança. Denegação do pedido em virtude do que dispõe o art. 324 inciso IV do C.P.P., motivada pela existência da circunstância que autorizaria a decretação de prisão preventiva, para garantia da ordem pública. Confirmação do julgado na Superior Instância.

Vistos, etc..

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da EG. Segunda Câmara Penal do ven. T.J.E., em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 22 de março de 1984

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de abril de 1984

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 9.137

Apelação Penal da Capital

Apelante: Luiz Monteiro (Dr. Osvaldo Serrão)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Dtor. Nelson Amorim

CONCURSO DE CRIMES - Prisão arbitrária seguida de lesões corporais produzida por arma de fogo - ocorrência de concurso material de crime de abuso de autoridade, previsto no art. 4º, alíneas A, B e C da lei 4.898/65 e lesões corporais do art. 129 (caput) do código penal, c/c art. 51 (caput) do mesmo código. Em se tratando de crimes de ritos especial e comum, o rito a seguir é o da lei especial. Dissimetria tratando-se de concurso material (art. 51 caput), não cabe o aumento de pena prevista no § 2º do referido artigo. Recurso improvido, corrigindo-se apenas o quantum da pena privativa da liberdade

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso corrigindo-se apenas o quantum da pena privativa de liberdade

Belém, 22 de março de 1984

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E., - Belém, 06 de abril de 1984

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

ACORDÃO Nº 9.138

Recurso: "Ex-Officio de Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Eurico Fernandes Luiz (Dr. Jacob José da Silva)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA:

I - Confirma-se a decisão do Juízo "a quo", que valendo-se dos elementos constantes dos autos de habeas-corpus, concedeu a ordem para proteger o "jus eundi" do paciente e o isentar da identificação criminal, ressalvada a instauração de Inquérito policial, se ocorreu a prática de ato ilícito

Decisão improvida, à unanimidade.

II - Não decide "extra" ou "ultra petita" o Magistrado que, conhecendo do pedido de "habeas-corpus" visando isentar o paciente

da identificação pelo processo dactiloscópico o concede também para proteger a sua liberdade de locomoção, por convicção da configuração do justo receio, porque assim agindo, estará usando do poder conferido pelo § 2º, do artigo 654, combinado com o artigo 3º, todos da lei adjetiva penal

Vistos, etc...

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Ficam fazendo parte deste julgado o parecer, o relatório e o voto de fls. 13, 14, 15, 16 e 17, respectivamente, dos autos

Belém, 29 de março de 1984

Des. ARY DA M. SILVEIRA

Presidente

Des. RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de abril de 1984

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

ACORDÃO Nº 9.139

Recurso: Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Comarca da Capital

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 4ª Vara Penal e Wilson Redondo Silva (Dra. Joselisa Kauffman)

Recorridos: Os mesmos

Relator: Des. Raymundo Helio de Paiva Mello

EMENTA: A identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico não constitui constrangimento ilegal, por ser uma das formalidade a ser cumprida no inquérito policial pela autoridade competente, independentemente de possuir ou não a identificação civil

Vistos, etc...

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, negar provimento aos recursos para confirmar a decisão do Juízo "a quo". Ficam fazendo parte deste julgado o parecer, o relatório e o voto de fls. 13, 14, 15, 17 e 18, respectivamente, dos autos

Belém, 29 de março de 1984

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém 06 de abril de 1984

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 9.140

Apelação Cível da Capital

Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloisa Schusterschitz)

Rel: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Locação não residencial. Contrato findo. Retomada imotivada. Cabimento. Nega-se provimento ao apelo e confirma-se a sentença, apenas corrigido o prazo de desocupação, que é o de sessenta (60) dias.

Vistos, etc..

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, apenas corrigindo-se o prazo de desocupação que é o de sessenta dias,

Belém, 29 de março de 1984

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente

Des. ARY DA M. SILVEIRA

Relator

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4994)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9.141

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A Adv. Ermelinda Mello Garcia

Paciente: Carlos Alberto Ramos Rodrigues

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Prisão em flagrante. Sendo o autor do delito encontrado na situação prevista nos Incisos I, III e Código de Processo Penal nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 26 de dezembro de 1983

Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 4994)

ACÓRDÃO Nº 9142

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A adv. Ermelinda Mello Garcia

Paciente: Carlos Alberto Ramos Rodrigues

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Encontrando-se superado o motivo da impetração ou seja, o excesso do prazo para oferecimento da denúncia, nega-se a ordem impetrada.

Visto, Etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 26 de dezembro de 1983

Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 4994)

ACÓRDÃO Nº 9143

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O adv. Claudio Augusto Montalvão das Neves

Paciente: Rosemiro Teixeira da Cunha

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Formalizada legalmente a prisão por ato de autoridade competente, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de voto em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 26 de dezembro de 1983

Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos (G. Reg. nº 4994)

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR****DECISÃO**

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, reunido, ordinariamente, nesta data, aprovou, por unanimidade de votos, o pronunciamento do Conselheiro Willibald Quintanilha Bibas, mandando arquivar o presente processo, por falta de objeto da reclamação formulada pelo Promotor de Justiça José Melo da Rocha, já que o quadro de Antiguidade dos Promotores de Justiça de 2a. Entrância fora republicado no Diário Oficial de 16/03/84, sanada a incorreção

que dera lugar à reclamação. Por maioria de votos o Egrégio Conselho determinou fosse riscadas as expressões "Ocorrência de novos fatos desagradáveis ao suplicante, como só tem ocorrido", constante do requerimento de fls. 02/03, por ter sido de censura deseducada e imerecida aos membros do Conselho e, ainda, da Administração do Ministério Público.

Conselho Superior do Ministério Público, em 30 de março de 1984.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Presidente do Conselho Superior

(G. Reg. nº 4990)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA TEREZINHA DE NAZARÉ CORRÊA DA COSTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes de um lado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/nº com CGC 04567897/0001-90, representado por seu Desembargador Presidente Edgar Mala Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Terezinha de Nazaré Corrêa da Costa, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua dos Tamolos nº 14, CPF 218965262-68, e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 25.405, Série 483º daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, e que se abrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Contratante: admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA — A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA — O prazo deste Contrato corresponde ao período de 1º de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985.

CLAUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLAUSULA QUINTA — A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLAUSULA SEXTA — Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLAUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLAUSULA NONA — A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA — As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, de março de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

TEREZINHA DE NAZARÉ CORRÊA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. - nº 4901)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUÍZA: DRA. RUTÊA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984

Proc. nº 2.276/84 — DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Sul Brasileiro S/A. EXECUTADOS: Rui Ewanowich Rodrigues e outro. ADOGADO: Dr. Raimundo B. Costa. DESPACHO: Sim. Requeira o Autor o que achar conveniente para o curso da ação.

Proc. nº 2.206/84 — DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Cia Aymorê de Crédito, Investimentos e Financiamentos. EXECUTADOS: Pedro Ancy Dutra e outro. ADOGADOS: Drs. Cinthia Mª F. de Moraes e Mariolito C. de Carvalho. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 22. A Conta.

Proc. nº 2.181/83 — DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agência Modelo Ltda. EXECUTADO: Centro de Preparação às Escolas Militares. ADOGADO: Dr. Raimundo Santos Souza. DESPACHO: Como requer.

Proc. nº 2.004/83-A — DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EMBARGANTE: Edir Santana Pereira de Queiroz. EMBARGADO: Jurandir Costa da Luz. ADOGADOS: Drs. Joselisa Corte Kauffman e Nelson Cunha. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/o dia 06 de junho vindouro, às 10 hs., intimadas as partes e testemunhas por mandado.

Proc. nº 1.356/81 — DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de João Sabino da Silva. INVENTARIANTE: Maria Helena da Silva. ADOGADO: Dr. Benedito Brito. DESPACHO: Ao cálculo.

Proc. nº 887/80 — DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Constância Marinho de Queiroz. INVENTARIANTE: João Anastácio de Queiroz Filho. ADOGADOS: Drs. Oswaldo Trindade e Almir Trindade. DESPACHO: Digam os interessados sobre a partilha de fls. 90 e seguintes.

Proc. nº 2.279/84-A — AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. EXCIPIENTE: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia — Coopmasa. EXCEPTO: Paulo Elesbão Guimarães Rodrigues. ADOGADOS: Drs. Cláudio Souza e José Humberto Lima. DESPACHO: I) Recebo a exceção, devendo o processo ficar suspenso, até definitivo julgamento, "ex-vi" o disposto no art. 306 do C.P.C. II) Diga o excepto, no prazo de 10 dias.

Proc. nº 1.937/83 — AÇÃO DE CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Amiraldo Vieira da Silva. RÉ: Farmácia Áurea Ltda. ADOGADOS: Drs. Christovam Colombo e Euler A. Martins. DESPACHO: Assim sendo, julgo procedente o pedido, e, na forma do art. 897 do C.P.C., declaro extinta a obrigação, condenando a Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.049/83 — AÇÃO FALIMENTAR. AUTORA: Sitel — Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. RÉU: Parquet Paulista da Amazônia. ADOGADA: Dra. Maria Dinair S. Oliveira. DESPACHO: A Conta. Honorários arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Belém, 10 de abril de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rubertex Comércio e Indústria S/A. Réu: Rafael Tadeu dos Santos Lima. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 12 e, assim, declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$ 38.580,00, Rubertex Comércio e Indústria propôs contra Rafael Tadeu dos Santos Lima. Custas pelo devedor. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (10/04/84). Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Domingos Sávio de Oliveira. Embargada: Agropecuária do Olho D'água Ltda. Despacho: "Sejam intimados o perito do juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes a prestar, em Cartório, no dia 23 do mês corrente, às 10,00 horas, o necessário compromisso. Para o início do exame pericial, no local onde se encontram os livros da devedora a serem examinados, designo o dia 24 do mês em curso, às 09,30 horas. Determino que, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, seja o laudo pericial entregue, em Cartório, para ser junto, posteriormente, aos autos, até, no máximo, quarenta (40) dias depois do início da diligência". (10/04/84). Advogados: Drs. Aylton Pinheiro, Paulo Lamarão, Osvaldo Nascimento Genú.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: Lucidéa Oliveira da Silva. Réu: José Melquiades Campos. Despacho: "Sendo, realmente, intempestiva a resposta de fls. 42/44, como o próprio acionado reconhece, defiro o pedido de fls. 87/88, determinando sejam desentranhados dos autos e entregues, à parte interessada, a manifestação e os documentos de fls. 42/85. Sobre o pedido, formulado pelo réu, às fls. 90/92, no que diz respeito à produção de provas que ele afirma serem indispensáveis ao desate da questão, reservo-me para apreciar, no momento oportuno. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo". (10/04/84). Advogados: Drs. José da Rocha Moreira, Pedro Bentes Pinheiro Filho, Pedro Bentes Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norma Ltda. Devedores: Adezilton Pontes e Silva e seu avalista Roberto Jerônimo de Souza. Despacho: "Defiro, em parte, o pedido de fls. 25, para determinar seja expedido o competente mandado de busca e remoção do bem penhorado, o qual, nos termos do artigo 666, inciso II, do Código de Processo Civil, deverá ser depositado em poder de um dos depositários públicos desta Comarca". (10/04/84). Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Francisco Jorge Hage. Ré: Joana Hage. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (10/04/84). Advogados: Drs. Arthur Alves Ramos, José Ribamar Leite de Azevedo.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: Eccal Ltda. — Empresa de Construção Civil. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (10/04/84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Isomar Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Juliana Avinte de Amorim e Luiz Henrique de Amorim. Inventariante: Benivinda Henriqueta de Amorim. Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam, no prazo Comum de dez (10) dias, as partes". (10/04/84). Advogada: Dra. Rosa Cristina Gióia Santos.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Marco Antonio Sodré Oliveira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 104, diga a outra procuradora do inventariante, Doutora Leonor Nazareth Melo Correa, a qual deve se pronunciar por ela própria, como profissional contratada, e, também, pelo inventariante Marco Antônio Sodré de Oliveira, o qual, logicamente, deve ser ouvido sobre o pleito em apreciação". (10/04/84). Advogadas: Dras. Leonor Nazareth Melo Corrêa, Rosa Cristina Gióia Santos, Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

Belém-Pá., 10 de abril de 1984.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível. DESPEJO. Autora: Carmen Lúcia Melo Sampaio. Réu: Pedro Paulo Pampolha Nunes. Sentença. Parte

Final. "... ISTO POSTO e nos exatos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando que o réu incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 320 dessa lei, JULGO PROCEDENTE a ação, para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, estes da Lei nº 6.649/79, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que foi locado, pela autora Carmem Lúcia Melo Sampaio, ao réu Pedro Paulo Pampolha Nunes, fixando em dez (10) dias o prazo para sua desocupação. Condene o réu a pagar, à autora, as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I". (29/03/84). Advogada: Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Carpigiani Brasil Indústria e Comércio Ltda. Réu: Carvalho Oliveira Barros. Despacho: "Preliminarmente, comprove o Bacharel José Ignácio de Araújo, inscrito na OAB/SP sob o nº 50.339, subscritor do pedido de fls. 2/3, que cumpriu a determinação constante do artigo 56, parágrafo 2º, da lei Federal nº 4.215/63". (30/03/84). Advogado: Dr. José Ignácio de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Mercantil do Brasil Financeira S/A. Crédito Financiamento e Investimentos. Devedores: Carlos Eduardo Santos Pereira, Carlos Augusto G. Soriano de Melo e Dorcelio Renato Brito de Moraes. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Defiro, ao procurador da autora, Bacharel Carlos Balbino Potiguar, o prazo de quinze (15) dias, para trazer aos autos o instrumento de mandato". (30/03/84). Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. (procedimento sumaríssimo). Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva. Ré: Marliys Falcão. Despacho: "Designo, para o dia 02 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo ela oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o condomínio acionante, na pessoa de seu síndico". (30/03/84). Advogado: Dr. Ademir Dauvergne Mendes Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Sococo S.A. - Agroindústrias da Amazônia. Ré: Adubos Trevo S/A. - Grupo Trevo. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para, querendo, apresentar resposta, em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte final inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil". (30/03/84). Advogados: Drs. Haroldo Silva, Lasmie C. Ribeiro.

2ª Vara Cível — Órgãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Odegar Rayol Pinheiro. Inventariante: Rosa Maria Pinheiro Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 48, determinando seja expedido o competente alvará". (30/03/84). Advogado: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Manoel Joaquim Costa e Antonio Clemente Ferreira. Despacho: "Seja o bem imóvel, descrito no auto de penhora de fls. 31, vendido em praça pública, no dia 25 do mês de abril entrante, às 11:00 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil". (30/03/84). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Themag Engenharia Ltda. Réu: Aluisio Dias Franco. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta, em quinze (15) dias, e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil". (30/03/84). Advogados: Drs. Ildelfonso P. Guimarães Júnior, Arnaldo Augusto, Martins Meira, Wilson Dahas Jorge Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "Seja a autora intimada, na pessoa de seu representante legal, por mandado, a suprir, em quarenta e oito (48) horas, a falta denunciada em o pedido de fls. 74/75, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, consoante as disposições do parágrafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil". (30/04/84). Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Fernando da Silva Gonçalves e Otávio Augusto Neves Leão de Sales.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Juvenio Triunfo de Oliveira. Despacho: Nomeio a requerente Marina Santos de Oliveira, nos termos do artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, inventariante dos bens deixados pelo falecido Juvenio Triunfo de Oliveira. Seja prestado, pela nomeada, dentro de cinco (5) dias, o necessário compromisso, devendo ela fazer, — dentro de vinte (20) dias, contados da data em que irá prestar compromisso —, as primeiras declarações". (30/03/84). Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível — Órfãos. TUTELA. Menor: Rita de Jesus Moraes Barbosa. Réquerente: Dulcino Rabelo Barbosa. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 5, complementado pela manifestação de fls. 12, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes". (30/03/84).

2ª Vara Cível — Órfãos. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira e Rui Guilherme Carvalho Pereira. Requerido: Edson Lamego. Sentença. Parte Final. "... Pelo Exposto, Julgo procedente o pedido de fls. 2/4 e, em consequência removo o senhor Edson Lamego do cargo de inventariante dos bens deixados pela falecida Carmita Braga Lamego e, nos termos da lei, nomeio, observada a ordem estabelecida no artigo 990 do Código de Processo Civil, como substituta, a própria herdeira Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação desta decisão, prestar o necessário compromisso. Cumpra o inventariante removido o disposto em o artigo 998 do Código de Processo Civil, entregando, à substituta, os bens do espólio. Publique-se e registre-se. (29/03/84). Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Marcílio Felgueiras Vianna. Belém-Pa, 30 de março de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Escrivã: Marieta Sarmento.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA RELATIVA À GUARDA DE FILHOS MENORES. Autor: Manoel Gonzaga Mourão. Ré: Francisca Ziza dos Santos. Despacho: Diga o autor sobre a reconvenção e contestação de fls. (06.04.84). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Humberto H. de Vasconcelos.

3ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Amazonas. Deprecado — Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará. Separação Judicial Consensual. Requerentes: José Ribamar Alves da Silva e Conceição de Fátima Arias da Cunha Alves da Silva. Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 2 dos autos, devendo ser feita a averbação pedida conforme mandado de fls. 3. (06.04.84).

3ª Vara Cível. DESPEJO. Autor: Isaac Barcessat. Ré: Maria Lúcia M. do Vale. Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 24.04.84, no horário forense, em cartório, pagando custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. (06.04.84). Camilo Silva Montenegro Duarte e Antonio José Dantas Ribeiro.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE FATO. Autores — Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena e Albino Augusto de Oliveira Vilhena. Réu: Raimundo Mário Cardoso. Despacho: Sejam os presentes autos encaminhados ao Dr. Pedro Paulo Martins que está vinculado ao feito. (06.04.84). Advogados: Milton F. Chagas e Djalma Farias.

3ª Vara Cível. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Credora, Banco do Estado do Amazonas (BEA). Devedora: Ártico — Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda. Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 125. (06.04.84). Advogados: Mª Madalena Garcia Quites e Pedro Moura Palha.

3ª Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Gilberto Luiz Gargnin. Sentença: Vistos, etc. Adjudico a exequente Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme estabelece o art. 7º, da Lei 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I. (05.04.84). Advogada: Mª Antonete Machado.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Autor: Daniel Lima Bezerra. Ré: Maria de Nazaré Mesquita Ferreira. Sentença: (parte final), Sendo assim, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do

casal Danjel Lima Bezerra e Maria de Nazaré Mesquita Ferreira, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.R.I. (04.04.84). Advogado: Heliomar Gonçalves de Matos.
Belém, 10 de abril de 1984.

MARIETA SARMENTO
Escrevente Juramentada

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
PETIÇÃO DE: — Rosa Cristina Gióia Santos, em causa própria, requerendo seja marcada audiência na ação de execução movida contra Aldair Albuquerque Araújo.
Proc. nº 216/81-A — OPOSIÇÃO
Op.: — Rosália Navarro Gomes
Adv.: — João José Maroja
Op.: — Vivenda — Ass. de Poupança e Empréstimo
Adv.: — Maria Ant. Furtado Machado
Op.: — Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/mulher.
Desp.: — Remarco, para o dia 28 do mês de agosto do corrente ano, às 10,00 hs. a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências determinadas em o despacho de fls. 44 verso.

Proc. nº 696/81 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: — Mercinda Miranda Teixeira
Adv.: — Telmo Lima Marinho
Ré: — Maria José Gomes Batista Lins
Adv.: — Laurênio Miranda Rocha
Ré: — Zaira da Mota Borborema
Adv.: — Vasco M. Borborema
Desp.: — Sejam depositados os presentes autos, em cartório, onde ficarão aguardando as providências cabíveis, a pedido da autora.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia — COOPHASA, por seu advogado dr. Cláudio Ferreira de Souza, expondo e requerendo exceção, digo, apresentando, por meio de exceção, a incompetência do Juízo para conhecer a presente ação de Consignação em Pagamento que lhe move Dario Raimundo Gomes.

PETIÇÃO DE: — Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia — COOPHASA, por seu advogado dr. Cláudio Ferreira de Souza, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Dario Raimundo Gomes.

PETIÇÃO DE: — Valdino Costa — Materiais de Construção, por seu advogado dr. Antonio Vaz de Castro, requerendo o depósito da quantia de Cr\$ 453.296,73, conforme cálculo da Contadora, na ação de Execução que lhe move Orlando Maciel Rodrigues.

Proc. nº 451 82 - SUMARÍSSIMO
Aut.: — Serviços e Associação Póstuma Ltda.
Adv.: — José Maria do Nascimento
RR.: — Edite Silva Conceição e outro
Desp.: — Renovem-se as diligências para o dia 21/05/84, às

9 hs.
Proc. nº 503/83 — EXECUÇÃO
Ex.: — Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financ.
Adv.: — Alfredo A. C. N. Ribeiro.
Ex.: — José Barros de Castro e outro.
Desp.: — À Conta.
Proc. nº 63/84 — SUMARÍSSIMA
Aut.: — Condomínio do Ed. "Manoel Pinto da Silva"
Adv.: — Ademar D. Mendes Lima
Réu: — Grupo Guajará
Adv.: — Manoel T. Lobato
Desp.: — Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 41 no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 133/84 — DESPEJO
Aut.: — Amélia Pinheiro Morgado
Adv.: — Alberto F. Akel
Réu: — Klinger Ferreira de Oliveira
Desp.: — À conta.

6ª VARA
PETIÇÃO DE: — Alzira Maués da Silva, por seu advogado dra. Joselisa C. Kauffman, requerendo o levantamento de importância depositada na Vivenda — Ass. de Poupança e Empréstimo, para efeito de pagamento da Contadora do Juízo, das custas no

Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués.

Desp.: — N.A. Com as devidas cautelas, ficando a inventariante responsável pela prestação dentro dos autos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: — Carlos Alberto de Oliveira Pinon, por seu advogado dr. Nelson Cunha, requerendo a restauração dos autos de Execução movida contra João Batista Gonçalves.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: — CBM — Comercial Brasileira de Máquinas Ltda., por seu advogado dr. Pedro Lima, oferecendo defesa no Agravado de Instrumento interposto por NCR do Brasil S/A. na ação de execução movida contra a Requerente.

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Francisco Farias Amaral e Maria de Jesus Monteiro Amaral — Adv. Moacir Moraes Filho

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando: — a prova documental apresentada; — o processamento do pedido consoante os requisitos legais. Homologo por sentença o acordo produzido a fls. 02 a 05 e ratificado à fls. 09, 09v. e 10, todas por mim rubricadas e em consequência decreto a separação judicial do casal Francisco Farias Amaral e Maria de Jesus Monteiro Amaral o que faço na conformidade do artigo 4º da lei 6515 de 28 de dezembro de 1977. Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição dos competentes mandados para a necessária averbação perante o Cartório de Registro Civil e Registro de Imóveis competentes e ainda os ofícios necessários para a efetivação da transferência dos demais bens. P.R.I. Em, 06 de abril de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara".

5ª VARA

Processo nº 681-49-83 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: João Carlos Ferreira da Silva
Adv.: Nelson M. das Neves

Requerido: Fernando Jorge de Jesus Brito

Sentença: "Vistos, etc.... O que tudo visto e examinado. Pelo que se verifica da declaração a fls. 18 o imóvel foi desocupado e procedida a entrega das chaves ao suplicante, em face do que pretende o suplicante nos mesmos autos a execução dos aluguéis e ressarcimento do prejuízo e que é incabível. O objetivo da ação proposta é pura e simplesmente a desocupação do imóvel, a execução dos aluguéis não quitados deverá ser pleiteada através da ação competente na conformidade dos artigos 583 e 585 item IV do C.P.C., em face do que deixo de tomar conhecimento da segunda parte do pedido à fls. 17. O suplicado não purgou a mora, nem contestou a ação limitando-se a proceder a entrega das chaves ao Suplicante em face do que na conformidade do art. 319 do C.P.C. Julgo procedente a ação e condeno o Suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Em, 06 de abril de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 480-02-82 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Maria de Jesus Monteiro Amaral
Adv.: Moacir Moraes Filho
Requerido: Francisco Farias Amaral
Despacho: "Contados. conclusos".

5ª Vara

Processo nº 621-08-83 - AÇÃO DE FALÊNCIA
Requerente: Novex Ltda. - Adva. Maria Dinair Soares de Oliveira

Requerida: Zometal Indústria e Comércio Ltda.
Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Verifica-se que a Suplicante instruiu o pedido com as duplicatas 94.944A no valor de Cr\$ 104.026,00; 94.944B no valor de Cr\$... 54.026,00; 94.338A no valor de Cr\$ 142.847,60 e 94.338B no valor de Cr\$ 142.847,60. - fls. 10 a 12 encontrando-se protestadas apenas as duplicatas 94.338A e 94.338B, cujos instrumentos de protesto figuram às fls. 19 e 20 em face do que na conformidade dos artigos 284 e 283 do CPC foi determinado o cumprimento do artigo 10 do Dec. Lei 7661/45 não tendo entretanto a suplicata cumprido os despachos prolatados às 25 e 28 dos autos. Isto posto e, por tudo o que mais consta, não encontrando-se a petição inicial instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, na conformidade dos artigos 283 e 284 do C.P.C. e art. 10 do Dec.-Lei 7661/45 indefiro o seu processamento condenando a Su-

plicada ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Em, 06.04. 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

9ª Vara

Processo nº 129-01-80 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Autores - Theo Carlos Treptow - Chioe Garcia Treptow (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Réus: Roberto Gatasse Kalume - adv. Paulo de Tarso D. Klautau; Bernardo Nunes de Moraes - adv. em causa própria.

Despacho: "Admito o documento. Renovem-se para o dia 22 de maio, às 11h."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984

Juízo da 6ª Vara - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: - Carlos Vieira Amazonas - adv. Álvaro E. Amazonas

Requerido: - Antonio de Almeida Moraes.

Despacho: - Designo o dia 08 de maio, às 9 horas para a audiência de justificação prévia. Intimem-se as partes e as testemunhas que serão ouvidas.

EXECUÇÃO

Requerente: - Mecânica Industrial Ltda. - adv. Elcivaldo Jorge Jaime

Requerido: - Ind. Madeireira Irmãos Brito Ltda.

Despacho: - Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Ford Financiadora - adv. Vanilson Hesketh

Requerido: - José Ribamar Mendes - adv. José Maria do Nascimento

Despacho: - Pura má fé do réu alegando furto de um veículo que praticamente deu fim e não pagou a dívida, pois na data 31 de outubro quando apresentou parte à Delegacia de Furto, já havia sido citado e não apresentou o veículo e nem informou, assim sendo por não ter pago e nem devolvido o veículo, decreto sua prisão pelo prazo de um ano a ser cumprida na penitenciária do Estado, tudo de acordo com o artigo 904 § único do CPC. Expeça-se o devido mandado.

Requerimento de Luís Guilherme Batista Couto, por seu advogado, nos autos da Ação de Anulação do Casamento que move contra Ana Maria da Gama Couto, indicando testemunhas - adv. Paulo R. Monteiro.

Obs.: - Recebido em cartório em 10/04/84

SEPARAÇÃO

Requerente: - adva. Maria José do Nascimento

Requerido: - adv. João Ribeiro Lima

Despacho: - Designo o dia 07 de maio, às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o M. Público.

SEPARAÇÃO

Requerente: - adv. Pedro Moura Palha

Requerido: - adv. José Antonio Coelho

Despacho: - Intime-se a outra parte para a devida assinatura.

FALÊNCIA

Requerente: - Artex S/A. - Fábrica Artef. Têxteis - adv. Adinair Oliveira

Requerido: - Supermercado Fé em Deus Ltda.

Despacho: - Intime-se para fazer juntada da certidão da junta comercial da firma requerida.

Requerimento de Diva Reis Direito, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra Osvaldo Nunes Direito, pedindo reconsideração do despacho de fls. 123v/124 - adv. Francisco das Chagas Fidelis.

OBS.: Recebido em cartório em 09/04/84

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerentes: - adv. Moacir Moraes Filho

Despacho: - Ao M. Público

INVENTÁRIO

Requerente: - Admar Raiol Nunes - adv. João Diogo Moreira

Requerentes: - Cordélia Raiol Nunes e outros - adv. José A. Potiguar

Requerida: - Helena Raiol Nunes

Despacho: - À avaliação. Aos demais herdeiros para conhecimento das alegações de fls. 80v.

SEPARAÇÃO

Requerente: - adv. Arnaldo Meira

Requerido: - adv. Haroldo A. Santos

Despacho: - Já existe uma contestação às fls. 16, por este motivo desentranhe-se a segunda e devolva-se à parte interessada e dê-se vista à autora para a devida contraminuta.

SEQUESTRO

Requerente: - Ivéllo de Jesus Grelo - adva. Alice Trindade Monteiro

Requerido: - Raimundo Walter da Costa - adv. Raimundo W. Fialho

Despacho: - Trata-se de ação cautelar em que deverá ser juntada a ação principal no prazo de 30 dias após o deferimento da liminar. Assim sendo baixa-se à conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor. Solicite-se as informações pedidas.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Jorge Mutran Exportadora - adv. João A. Castelo Branco

Requerido: - Sabino Oliveira Comércio - adva. Maria da Conceição Mendes

Despacho: - Diga a parte contrária

Requerimento de Orlandoni Marques Alves, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra Ângela Maria Gomes Alves, indicando peças - adv. Carlos Alberto F. Arruda

OBS.: - Recebido em 10/04/84

Requerimento de José Garcia Neto, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Antonio Cláudio Coelho da Cruz, requerendo a baixa dos autos à conta - adv. Raimundo B. Conte.

OBS.: Recebido em 10/04/84

Requerimento de R. Wariss Empreendimentos por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move STB, requerendo a baixa dos autos à contadora para pagamento - adv. Paulo Roberto Carneiro.

OBS.: Recebido em 10/04/84.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Ikuo Honda e Empresa de Transportes Tranebel Rio dizendo que fizeram acordo - adv. Eduardo Henrique Pinto de Souza e Frederico Coelho de Souza.

OBS.: Recebido em 10/04/84

CRISTÓVÃO JAKUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 62/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 10/04/84

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - Juíza de Direito da 4ª Vara

Proc. nº 6630 - Reivindicatória

Requerente: - Ítala Carvalho de Souza - adv. dr. Vinicius Hesketh

Requeridos: - Elisalda Johnson Moreira e outros - adv. dr. Walfir Oliveira

Desp.: - Manifeste-se à autora sobre a contestação de fls. 141, e alegações de fls. 143/144.

Proc. nº 5713 - Executiva Hipotecária

Exeqüente: - Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial - adv. dr. João Maroja

Executado: - Eloi Lucena Coelho

Desp.: - Vistos, etc... Aplicando o disposto no art. 7º, da lei nº 5.741/71, adjudico à Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, ficando o executado, Eloi Lucena Coelho, desobrigado do pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de adjudicação com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - Juíza de Direito no exerc. da 7ª Vara.

Proc. nº 7677 - Cominatória

Requerente: - Vivenda - Associação de Poupanga e Empréstimo - adv. dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

Requerido: - Condomínio do Edif. Benedito Passarinho

Desp.: - Designo o dia 08 de maio próximo, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que houverem de produzir-se na referida audiência. Cite-se o Réu, nos termos do art. 278 do C.P.C.

Proc. nº 7504 - Execução

Exequente: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. - adv. dr. Orlando Fonseca

Executado: - Manoel do Egito Beltrão

Desp. - Oficie-se nos termos do pedido retro.

Proc. nº 7523 - Execução

Exequentes: - Rosângela Viggiano Marques e outros - adv. dr. Orlando Fonseca

Executado: - Eletro Jóias Ltda. - adv. dr. Manoel T. Lobato
Desp.: - I - Lavre-se o termo referido no art. 657 do C.P.C. - 2
- Proceda-se à avaliação.

Proc. nº 7457 - Execução

Exequente: - Rosomiro Arrais - adv. o mesmo

Executada: - Maria das Graças de Macedo Valente

Desp.: - Ante as razões contidas no petitório retro, expeça-se novo mandado de citação e penhora.

Proc. nº 7746 - Alimentos

Requerente: - Rosa Otilia de Oliveira - adv. dr. Carlos Alberto F. Arruda

Requerido: - Wandré Ribeiro de Oliveira

Desp.: - Arbitro desde já os alimentos pedidos em 10 (dez), salários mínimos de referência regional. Designo o dia 04 de maio, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de conciliação. Expeça-se o competente mandado. Ciente o Representante do M.P.

Proc. nº 7289 - Arrolamento

Arrolante: - João Damasceno Ribeiro - adv. dr. José Maria da G. Maia

Arrolados: - Francisca Franklin Ribeiro e Maria de Nazaré Ribeiro

Desp.: - Apresente à inventariante as primeiras declarações. Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Juiz de Direito da 6ª Vara.

Proc. nº 7106 - Cobrança de Taxas Condominiais

Requerente: - Cond. do Edf. Alben Almy - adv. dr. Mábio V. Filho.

Requerido: - Cond. do Edf. Dr. Francisco Wilson Ribeiro - adva. dra. Vera Pandolfo Ribeiro.

Desp.: - Libere-se o cheque com as cautelas legais.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício

Cível desta Comarca de Belém-Pará.

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984 - Terça-feira

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª Vara

Processo nº 548/80

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: Francisco Cicero do Amaral Filho

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Req.: Antonio Klinger de Souza (adv. Alberto da Silva Campos)

Desp.: I - Defiro o pedido de fls. 61, devendo a sra. escritã intimar o requerente a prestar caução no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), obedecidas as formalidades legais. II - Após, devolvam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Des. Relator Romão Amoedo Neto, com os cumprimentos deste Juízo. Intime-se.

5ª Vara

Processo nº 31/79

AÇÃO POPULAR

Req.: Pedro Augusto Moura Palha (adv. Moura Palha)

Req.: P.M.B. (adv. Solange Moraes)

Desp.: Sejam os presentes autos encaminhados ao Juízo competente.

8ª Vara

Processo nº 3282/84

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Req.: Sahid Xerfan e outros

(adv. Glória Maroja)

Req.: Matias & Filho Ltda. (adv. Laurênio M. da Rocha)

Desp.: Diante do que se expôs, acolhe-se a exceção de incompetência declarando-se competente o Juízo de Direito da 11ª Vara Cível desta Comarca. Remetam-se os autos ao Juízo competente, após o pagamento das custas de Cartório, cancele-se a distribuição deste Juízo. P.I.R.

8ª Vara

Processo nº 2635/83

EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: Ipal - Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda. (adv. Carlos Platilha)

Req.: Domingos Rangel Filho (adv. Glairson Figueiredo)

Desp.: Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a aludida transação e consequentemente declare extinta a ação. Arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas de Lei.

8ª Vara

Processo nº 3274/83

EXECUÇÃO

Req.: Ferragens e Laminadoes Brasil S.A. (adv. Ana Ma. Crispino Gomes)

Req.: Com. de Madeiras M. J. Loureiro

Desp.: À Avaliação

8ª Vara

Processo nº.../84

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Antonio Miranda Camelo (adv. Ediléa Pereira Costa)

Req.: Raimunda Ferreira Camelo (adv. João Bosco de Carvalho)

Desp.: Intime-se o Suplicado nos termos do pedido de fls. 20/21.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

8ª Vara

Processo nº 3462/84

ALVARÁ

Req.: Lizete Marques Leite (adv. Maria de Nazaré V. C. Menezes)

Desp.: Fale o Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 3434/84

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Gentil Raiol Tavares (adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Req.: Eleonora Tavares de Tavares

Desp.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 27/27v, e em consequência decreto a separação consensual do casal Gentil Raiol Tavares e Eleonora Tavares de Tavares, com fundamento no art. 1.511 da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

8ª Vara

Processo nº 3256/83

SUMARÍSSIMA

Req.: Brasil Cia. de Seguros Gerais (adv. Arnaldo Meira)

Req.: Sérgio Paulo Borges

Desp.: I - Remarco a aud. para o dia 25 de julho do corrente ano, às 10,30h. II - Cite-se por precatória o suplicado.

8ª Vara

Processo nº 2448/84

DIVÓRCIO

Req.: Antonio José Ribeiro (adv. Maria Rosângela da Silva Santana)

Req.: Ângela Maria Ribeiro

Desp.: Dê-se vista ao Rep. do M.P.

8ª Vara

Processo nº 2886/83

EXECUÇÃO

Req.: Para Bob Bobinas de Papel Ltda. (adv. Hailton Reis)

Req.: Hombro Modas Ltda. (adv. Paulo Queiroz)

Desp.: Fale a parte contrária sobre o expediente de fls..

8ª Vara

Processo nº 3.300/83

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Req.: Maria Eliza da Costa Alves (adv. José Acreano Brasil)

Req.: Edilberto Ferreira Kemper (adv. Clodomir Araújo)

Desp.: Faça-se o cálculo do acordo com o art. 36 da lei do inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Inclua-se ao mesmo a dívida do telefone referente ao mês de agosto de 83. Designo o dia 30 do corrente, às 11,00 h. em Cartório, para a purgação da mora. Intime-se.

8ª Vara

Processo nº 3422/84

DESPEJO

Req.: Rita de Cássia Pereira Ramos (adv. Roberto N. Chada Ramos)

Req.: Maria Célia Silva Moura (adv. Abraham Assayag)

Desp.: Faça-se o cálculo de acordo com o que dispõe o art. 36 da lei do inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Designo o dia 30 do corrente, às 11,00h. em Cartório, para a purgação da mora. Intime-se.

8ª Vara

Processo nº 3413/84

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Emiliano Pamplona de Souza (adv. Ana Laura Nunes dos Santos)

Req.: Roberto Getúlio Prado Seabra (adv. Nelson Montalvão das Neves)

Desp.: I - Deposite-se com as cautelas legais. II - Fale o autor sobre a contestação.

8ª Vara

Processo nº 3414/84

EXECUÇÃO

Req.: A. C. Simões e Cia. Ltda.

Adv. Laurênio M. da Rocha

Req.: Hilário Ferreira e Cia. Ltda. (adv. Benedito Marques da Rocha)

Desp.: Faça-se o cálculo. Arbitro os honorários advocatícios em quinze por cento (15%) sobre o valor devido corrigido. Ao Contador.

8ª Vara

Processo nº 3318/84 BUSCA E APREENSÃO
Req.: Bamerindus S.A. - Fin. Cred. Inv. (adv. Afonso Vitor Cardoso).

Req.: Luiz Keiziro Akutsu

Desp.: Assim, para que o judiciário não sofra as consequências, de maior lentidão nas lides judiciais, no interesse de coibir-se os abusos cometidos no pagamento de excessivas custas cartorárias, e, principalmente na falta de um regimento com tabelas atualizadas, à altura do índice inflacionário, hei por bem indeferir a impugnação formulada, considerando ser questão de equidade e justiça a solicitação dos percentuais constantes da tabela atacada, coerente com o ponto de vista do Des. Corregedor Geral da Justiça.

10ª Vara

Processo nº 1824/82 ARROLAMENTO
Req.: Carlota Álvares Hernandez (adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Req.: Olímpio Serra Álvares
Desp.: Digam os interessados.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 10.04.84
NONA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Transportes Magnus Ltda. (adv. Paulo Nishitani)

Requerida: Sanave - Sabino de Oliveira Com. e Navegação (adv. Vera Calandrine)

Despacho: "Renove-se para o dia 21.06.84, às 11 horas. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

DIVÓRCIO

Requerente: Orlando da Mota Feio (adv. Solange Moraes)
Requerida: Eunice de Barros Feio (Curador Antonio Nery Jr.)

Despacho: "Para o depoimento do autor e das testemunhas arroladas, designo o dia 23.05.84, às 10 horas. Notifique-se. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

NC "

Requerente: Saphira Martins (Adv. Evangelina Farah)
Requerido: F. C. Carracedo

Despacho: "À conta. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Raimunda de Ribamar Nascimento Guimarães (adv. Joana D'arc Barbosa)

Requerida: Arlete Carvalho dos Santos

Despacho: "Cite-se, para a audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 26.06.84, às 11 horas. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

DESPEJO

Requerente: Demétrio Monteiro Filho (adv. Maria C. Ferreira)

Requerido: Evandro de Souza Modesto (adv. Milton Chagas)

Despacho: "À conta. Designando o dia 05.05.84, para purgação da mora, em cartório. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Requerido: Universal - Cia. de Seguros Gerais (adv. Ulisses C. de Souza)

Requerido: N. V. Scheerwaart Maatschappij Suriname Agência de Navegação Celmar.

Despacho: "Dê-se ciência ao autor do requerimento de fls. 21 dos autos. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

EXECUÇÃO

Requerente: Domingos Francisco Bastos (adv. Jorge Acreano Brasil)

Requeridos: Glauber Luiz Mendes e outros (adv. Mauro Mendes Silva)

Despacho: "À conta. Belém, 10.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

FALÊNCIA

Requerente: Artex S/A. - Fábrica de Artefatos Têxteis (adv. Maria Dinair Oliveira)

Requerida: Armazéns Nordeste Comércio e Representações Ltda.

Despacho: "Cite-se, na forma do pedido. Belém, 10.04.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (adv. Iracema Braga)
Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Cumpra-se, mandado de prisão. Belém, 06.04.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO
Belém, 10 de abril de 1984

AÇÃO: - Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 581/81
Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (adv. dr. Oswaldo Blanco de Abruñhosa Trindade).

Embargada: Banco Real de Investimento S/A. (adv. dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Antes da realização do indispensável exame grafológico, pedido pelo embargante Adolfo Moutinho de Rezende, seja solicitada, aos Cartórios de Notas desta comarca, a remessa, a este Juízo, dos cartões de autógrafos do referido Adolfo Moutinho de Rezende, os quais, oportunamente serão devolvidos aos mesmos Cartórios.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 8ª Vara - nº 672/80
Agravante: Hamilton Francisco de Assis Guedes (adv. dr. José Aloysio Cavalcante Campos).

Agravada: Maria Leonor da Cunha Condurú (adv. dr. Guilherme Salame).

Despacho: Forme-se o instrumento.

AÇÃO: - Embargos de Terceiros - 10ª Vara - nº 368/74
Embargante: Jalvo. Hermínio Chuair Granhen (adv. dr. Deusdedit Freire Brasil)

Embargado: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (adv. dr. Fernando de Araújo Vianna).

Despacho: À conta, de acordo com a sentença, confirmada pelo acórdão.

AÇÃO: - Reembolso de Seguro Marítimo (Sumaríssimo) - 10ª Vara - nº 634/81

Autora: Universal - Companhia de Seguros Gerais (adv. dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. (adv. dr. Raimundo Renato Carvalho Maués).

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 366/83

Autora: Petrobrás Distribuidora S/A. (adv. dr. Cleber Sarai-va dos Santos).

Ré: Vidros Industriais do Pará S/A. - Vip (adv. dr.)

Despacho: I - Publique-se Edital de Praça, com o prazo de 20 dias, observadas as disposições cabíveis dos arts. 686 e 687 do C.P.Civil, devendo a praça dos bens penhorados às fls. 141/145, ser realizada no Palácio da Justiça no dia dez (10) do mês de maio, às 10,30 horas. Caso os bens não alcancem lance superior a importância da avaliação, designo desde logo, o dia trinta e um do mês de maio, às 10,30h., no Palácio da Justiça, para a venda dos referidos bens, pelo menor preço oferecido; III - Intime-se a executada, através mandado, do dia e hora da realização da praça.

AÇÃO: - Falência - 11ª Vara - nº 412/83

Requerente: A Phillândia Ltda. (adv. dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerido: D.P.C - Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (adv. dr. Antonio Freitas Leite).

Despacho: Cumpra-se o item IV do meu despacho de fls. 82.

AÇÃO: - Sumaríssima Condominial - 11ª Vara - nº 114/84
Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (adv. dr. Ademar Dauvergne Mendes Lima).

Réu: Morrison Fadul Filho (adv. dr.)

Despacho: I - Designo o dia dois (02) do mês de maio entrante, às 9:30 h., na sala das audiências deste Juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento; II - Defiro as provas requeridas às fls. 30; III - Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 037/84

Autor: Manoel Câmara de Souza (Adv. Dr. Luiz Roberto Veira e Thales Eduardo Rodrigues Pereira).

Réu: Manuel Raimundo Felipe Canté (Adv. Dr.)

Despacho: Proceda-se a penhora no bem indicado às fls. 26. com as cautelas legais.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 199/83
Embargante: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Embargado: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intimem-se.

AÇÃO: Cobrança (Sumaríssima) - 11a. Vara - nº 493/83.

Autor: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Réu: Francisco Menezes de Queiroz (Adv. Dr.).

Despacho: I - Designo o dia nove (09) do mês de maio entrante, às 9:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento; II - Defiro a prova requerida na inicial; III - Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida oferecer defesa escrita ou oral, e produzir provas, constando do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara nº 003 84

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Réu: Paulo Nelson Mourão Aires (Adv. Dr.).

Despacho: Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juiz para proceder ao levantamento do saldo devedor do executado nestes autos, pronunciando-se em seguida as partes sobre a conta. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 085 84

Autora: Lusel Comércio de Material Elétrico Ltda. (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Ré: J.S. Barata (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos).

Despacho: Conheço do pedido retro do autor, deferindo o mesmo. Intime-se o réu, para no prazo de cinco (5) dias após a intimação, com relação ao bem oferecido a penhora (fls. 17) cumprir o determinado no § 1º, inciso II do art. 655, bem como exibir a prova de propriedade do referido bem, com sua devida quitação.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984

12º OFÍCIO

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante: Leonildo de Souza Miralha. (Adv. Hailton Reis) Embargado: Odílardo Ramos de Araújo (Adv. Waldemar Vianna). Despacho: Diga o Embargado no prazo legal. Belém, 10.04.1984. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12a. Vara da Capital.

Ação SUMARÍSSIMA - Requerente: IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: Jorge dos Santos Almeida. Despacho: Diga o autor sobre o cálculo de fls. 38, assim como o executado que deverá manifestar-se sobre o mesmo. Belém, 09.04.84. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Ação SUMARÍSSIMA - Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Admar Mendes Lima). Ré: Lucilea Nobre. Despacho: Designo o dia 17 de maio próximo às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que na audiência houverem de produzir-se. Cite-se a ré, nos termos do artigo 278, do C.P.C. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: Domingos Francisco Bastos (Adv. José Acreano Brasil) Ré: José Francisco Cardoso. Despacho: À conta. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: FOKT - Comércio e Imobiliária Ltda. (Adv. Milton Chagas) Executado: Onésimo Santana Mendes (Adv. Eva do Amaral Coelho). Despacho: Defiro o pedido retro e considero válida a penhora realizada, todavia devolvo o prazo para que os executados ofereçam embargos ou defesa. Oficie-se a Telepará nos termos do pedido de fls. 55. Belém, 09.04.84. a) Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de FALÊNCIA - Requerente: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima (Adv. Vera Calandrini) Requerido: O Mundo Elétrico Ltda. Despacho: Dada as diligências, digo: Dada as razões e o pedido de fls. 27, determino seja arquivado o presente processo. Desentranhe os documentos que instruíram o pedido e faça-se entrega dos mesmos a firma requerente mediante as cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autora: AGROPAR - Empreendimentos e Participações Ltda. (Adv. Alberto Ivo Coelho) Ré: ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda. (Adv. José Augusto Potiguar) Despacho: Devidamente em ordem se encontra o processo. Defiro o pedido, digo, defiro as provas

requeridas designando o dia 25 de maio próximo às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - Requerente: Rosemay Sousa de Castro (Adv. Ma. do Socorro Miralha) Requerida: Maria do Carmo Nascimento Lopes (Adv. Edson Azevedo Parente) Despacho: 1 - Expeça-se mandado de intimação a Requerida acerca da medida determinada às fls. 64. 2 - Os documentos acostados com a inicial, são de extrema necessidade à D. Maria do Carmo Nascimento Lopes deverá a autora substituí-los por fotocópias autenticadas; os originais deverão ser entregues a referida senhora (D. Maria do Carmo), mediante recibo nos autos. 3 - Desentranhe-se a petição de fls. 40. Intime-se. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Autor: N. C.R. do Brasil S.A. (Adv. Paulo Ernesto de Souza) Ré: Santa Casa - de Misericórdia. Despacho: Defiro o pedido retro, observadas as formalidades legais. Belém, 09.04.84. Dra. Maria do Céu Duarte, Juiza auxiliar da 12a. Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: Maria Nazaré Vital Silva

Adv.: José Maria da Gama Maia

Réu: Dilson Gonzaga dos Santos

Desp.: À conta. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs: Pedro Mágnio da Silva e Maria de Nazaré de Brito Ferreira

Adv. Adil Salgado Vieira

Desp.: Defiro o pedido de fl. 20. Oficie-se. Em 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Francisco Rodrigues de Araújo

Adv.: Antônio Cezar Borges

Ré: Isailda Alves dos Santos Araújo

Desp.: Ex vi do inc. VIII, do art. 267, do C.P.C., extingo o processo sem julgamento do mérito. P.I.R. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt.: Arquidiocese de Belém

Adv.: Otávio Augusto Chase

Desp.: Diga o M.P. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs: Emídio Lourinho Formigosa e Maria Auxiliadora Palheta Formigosa

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Designo o dia 04 de junho vindouro, às 10hs., para a audiência de colheita de prova testemunhal. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:

Aut.: Valdomiro Miguel Matni

Adv.: Avelina Hesketh

Ré: Maria Santana Raiol Matni

Desp.: Cite-se. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Otávia Monteiro da Silva

Adv.: Maria do Carmo Costa

Réu: Paulo Edson Monteiro da Silva

Desp.: Renovem-se as diligências para 11 de junho, às 9hs. Cite-se e intimem-se. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Francisco Alves Martins

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Ré: Maria do Carmo dos Santos Martins

Desp.: Em provas. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Sexta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Alda Ramos de Oliveira
 Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos
 Desp.: Vistos, etc. Em se considerando a certidão de casamento do "de cujus" com a requerente, defiro o pedido de retificação do registro de óbito, na forma pedida na inicial. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 05.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Omar Pantoja dos Nascimento
 Adv.: Avelina Hesketh
 Ré.: Maria Neuza dos Santos
 Adv. Mauro Calderaro da Silva Travassos
 Desp.: N.A. Cls., a seguir. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Amélia Satomi Tomioka
 Adv.: Flávio C. Maroja
 Réu: Kazuya Tomioka
 Adv. Ademir Kato
 Desp.: Intime-se as partes acerca do cálculo. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TÉRMO DE ACÓRDO:

Reqte: Fernando Lima de Almeida
 Adv. Glairson Dias Figueiredo
 Reqda: Joana Maria de Fátima Martins de Almeida
 Adv.: Francisco Caetano Miléo
 Desp.: Em provas. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TÉRMO DE ACÓRDO:

Reqts: Paulo Lisboa de Oliveira e Lucideia Cunha de Oliveira
 Adv.: Ilma Abreu
 Desp.: Oficie-se. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Aut.: Maria de Fátima Santos da Silva
 Adv.: Edson Couto
 Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva
 Desp.: Em provas. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqts: Wilson Dantas de Brito e Arlinda de Souza Dantas
 Adv.: Heliana Denise da Silva Sena
 Desp.: Designo o dia 06 de junho, às 9hs., para a audiência de ratificação do pedido. Intimem-se. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Mariana Nobre Viegas
 Adv.: Wilhan Cavalcante.
 Réu: Rui Moraes Viegas
 Desp.: Renovem-se as diligências para 16 de agosto vindouro, às 10hs. Cite-se e intemem-se. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqts: Fortunato de Souza Pinto e Walda Raimunda Lima Pinto
 Adv.: Ilma Abreu
 Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa. 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Fábio Tadeu Araújo do Couto, menor rep. por sua mãe Sra. Eliana Araújo
 Adv. Joana Darc de A. Barbosa
 Réu: Reinaldo Cardoso do Couto
 Desp.: Diga o M.P. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria da Conceição C. Reale
 Adv.: Graça de Jesus G. Reale
 Réu: Hugo Balbi Reale
 Adv.: Wilson de Azevedo Bentes
 Desp.: Diga o M.P. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS:

Aut.: Débora Kelle Santos da Silva, menor repr. por sua mãe Maria do Carmo B. Santos.

Adv.: Francisco C. Miléo

Réu.: Gilberto Gomes da Silva

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 26 e v., dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 06.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 Escrivã Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
 Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins.

15ª VARA

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1984

Proc. nº 17.145/84 DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Carmem Lucia Mendes Cunha).

Requerido: Pedro Américo.
 Despacho: R.H. Conceda a liminar na forma ao pedido e da lei, oferecida e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.144/84 DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Solange Maria Santiago Moraes).

Requerido: Lauro Lisboa.
 Despacho: R.H. Concedo a liminar na forma ao pedido e da lei, oferecida e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.130/84 DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Armando Miranda Pinheiro).

Requerido: Vitor Dias.
 Despacho: R.H. Concedo a liminar na forma do pedido e da lei, oferecida e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 16.604/84 DE EXECUÇÃO FISCAL.
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Requerido: Atailor Campos Gurjão (Adv. Milton F. Chagas).
 Despacho: R.H. A conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do delito, designando o dia 18.04.84, às 11 horas para a liquidação do delito. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85/83 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloysio Campos).

Executada: Gráfica Miranda Ltda. (Adv. Albérico P. Filho).
 Despacho: R.H. Dê-se ciência aos interessados e, após cumpra-se o petitório de fls. 72 a 75 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 238/83 DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.
 Requerente: Adriei e Bruno Medeiros de Souza (Adv. Rafael Lucas Filho).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Marilete V. de Siqueira).

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 28 dos autos, obedecidas e observadas as cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 315/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Arnaldo Jordy Figueiredo e outros (Adv. Haroldo Maues de Farias).

Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Belém.
 Despacho: R.H. A conta. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 118/83 DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO
 Requerente: Abel Ramos dos Santos (Adv. Miguel Neves Galvão).

Requerido: DER-Pa. (Adv. José Augusto do C.M. Pombo).
 Despacho: R.H. A conta. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 44/82 DE DESAPROPRIAÇÃO
 Requerente: Estado do Pará (Adv. Ophir Cavalcante).

Requerido: Jandir Ferreira Leite (Adv. Francisco Salgado).
 Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido nas formalidades legais, voltando após conclusos, para apreciação deste Juízo. Belém, 02.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 63/84 DE ALVARA
 Requerente: Humberto das Neves Queiroz (Adv. J. Almeida).
 Requerido: CODEM.

Despacho: R.H. Diga a parte interessada, inclusive o R.O.M. Público. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 55/84 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S.A. (Adv. Antônio K. Gomes).
 Executada: Maria do Socorro dos S. Gonçalves.

Despacho: R.H. A conta. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 32/84 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Telepará S.A. (Adv. Antônio K. Gomes).
 Executado: Gilberto Freire de Lima.

Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 289/83 DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 Autora: Embratel (Adv. Albino César Baptista).
 Réu: Pedro Henrique.
 Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 09.04.84.
 Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 408/83 DE AÇÃO SUMARÍSSIMA
 Requerente: Embratel S.A. (Adv. Pedro Bastos).
 Requerida: Argo Comércio e Representações Ltda. (Adv. Adelmiro Maia).
 Despacho: R.H. Atualize-se a conta. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 288/83 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Embratel (Adv. Leila Emilia Nogueira).
 Executado: ENISA — Ind. Serviços e Administração Ltda.
 Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 30 dos autos. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 45/84 DE EXECUÇÃO
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
 Executado: Cartec Comércio e Indústria Ltda. e outros.
 Despacho: R.H. A avaliação. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 38/82 DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.
 Requerente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Adv. Sebastião Fagundes de Deus).
 Requerida: Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Hamilton R. Gualberto).
 Despacho: R.H. Designo o dia 12.04.84, às 10 horas, cientes as partes, para a realização da perícia, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 43/82 DE DESAPROPRIAÇÃO
 Requerente: Estado do Pará (Adv. Ophir Figueiras Cavalcante).
 Requerido: Jonas Ferreira Leite.
 Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido nas formalidades legais, voltando após conclusos para apreciação deste Juízo. Belém, 02.02.84. Dr. Pedro Paulo Martins.
 Proc. nº 424/83 DE EXECUÇÃO HIPOTECARIA
 Exequente: IPASEP (Adv. João Guilherme da Costa).
 Executado: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e Sulamita Dias Furtado.
 Final de Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, a desistência de fls. 37 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 09 de abril de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.
 Proc. nº 213/83 DE EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Exequente: José Valente Moreira e Cia. Ltda. (Adv. Sant'Ana Reis).
 Embargado: Banpara S/A (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva).

Final de Sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a observar e analisar, detida e detalhadamente, é de ser a presente Ação de Embargos à Execução, julgada improcedente, por falta de amparo legal e assim a julgamos, por ser correto e conforme a lei, prosseguindo-se a execução, a tudo devendo ser obedecido e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Condeno a embargante ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do embargado, em vinte por cento (20%), sobre o total do débito a ser devidamente apurado na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 383/83 DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Requerente: Telepará S/A. (Adv. Antônio Klautau Gomes).
 Requerido: Construtora Inc. C.C. Nóbrega — CONAN.

Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação Ordinária de Cobrança, para condenar a requerida CONAN — Construtora Inc. C.C. Nóbrega, ao pagamento da importância de Cr\$ 13.425.391,56 (treze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), acrescida de juros e correção monetária ou quaisquer outras parcelas, acessórios e tudo mais, que é pedido na inicial, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 02 de fevereiro de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 15ª Vara — Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 195/83 DE AÇÃO ANULATÓRIA
 Autor: Ernesto Rodrigues de Souza (Adv. Adalberto A. de Souza).

Réu: Governo do Estado do Pará.
 Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação Anulatória, para tornar nulos todos os atos praticados contra o requerente Ernesto Rodrigues de Souza, que resultaram com sua "demissão" do cargo de Escrivão de Polícia — Código GEP-PC-705.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 336, de 27.04.1982, ordenando que seja o mesmo reintegrado no "cargo" que ocupava na data de demissão, com todos os direitos e vantagens, que lhe são inerentes, devendo recebê-las na forma da lei, acrescidas de juros e correção monetária, desde aquela data. Condeno o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, como os honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor apurado pela condenação, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06.04.84. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 15ª Vara — Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Belém, 10 de abril de 1984.
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(G. Reg. nº 4916)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica Citado, João Gonçalves Coelho, com endereço em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1514/83, em que é exequente Oséas de Nazaré Jastes, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 220.014,24 (Duzentos e vinte mil, quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos), referente ao principal e custas devidos conforme sentença prolatada no dia 07.11.83, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte a reclamação, para condenar o reclamado, João Gonçalves Coelho, a pagar ao reclamante, Oséas de Nazaré Jastes, a título de Aviso Prévio (8 dias), Férias Proporcionais (6/12), Gratificação de Natal proporcional (6/12), Salário Retido (7 dias), em dobro, a quantia de Cr\$ 58.428,24, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS (Arts. 9º do Refundats), e Repouso Remunerado. Devida ainda, a anotação na Carteira de Trabalho a qual será feita pela Secretaria da Junta, com os dados conforme a inicial, devendo comunicar ainda, as repartições administrativas sobre a decisão. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 70.000,00, na quantia de Cr\$ 5.003,03"

EFETUADOS OS CALCULOS IMPORTANDO EM:

Valor do principal	199.878,10
Custas de Sentença	11.537,04
Custas de Execução	8.599,10
Total Devido	Cr\$ 220.014,24

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar - 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4875)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica Notificada a empresa Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda. em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1943/83, em que é reclamante Raimundo Nonato de Oli-

veira Tenório, para ciência de que em audiência do dia 02.03.84, o Exmo. Sr. Juiz prolatou a seguinte decisão nos autos do Processo referido: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, em parte para condenar a reclamada, Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda, a pagar ao reclamante, Raimundo Nonato de Oliveira Tenório, a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional, no valor de Cr\$ 45.900,00, conforme pedido, ao que se deve acrescentar juros e correção monetária na forma da Lei. Improcedente FGTS, 10% ao Art. 22. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 50.000,00 na quantia de Cr\$ 4.328,22. Notifique-se a reclamada desta decisão..

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4870)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica notificada a firma EMAGRO - Empresa Agrária S/A., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-45/83, em que é reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, para ciência de que tem o prazo de cinco (5) dias, para falar sobre os artigos de liquidação, apresentados pelo reclamante.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750-3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 4961)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da MM, 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital do Foto Studio Santa Terezinha, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1974/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Benacy Augusto Paixão da Costa para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 308.823,50 (Trezentos e oito mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de 01.12.83 e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-a à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Ferdinan V. Amazonas e eu, Magali Dalbes M. da Conceição, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4895)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3ª JCJ-58/84

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de maio de 1984, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público preção de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Neves Pastana, contra Maval - Indústria Metalúrgica Ltda bem esse encontrado à Trav. 1ª de Março, nº 568 e que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina de Solda, marca "Soldarc" modelo S-300, Indústria Brasileira, no estado, avaliação: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiza do Trabalho Substituta na Presidência

da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4897)

Proc. nº 3ª JCJ-1269/83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de maio de 1984, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público preção de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Arimatéia Malcher Rocha contra Gráfica Guanabara Ltda bem esse encontrado à Rua Domingos Marreiros, nº 1157 e que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina Gráfica, impressora, marca "Adast Grafopress GPC", cor preta, no estado, Avaliação: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiza do Trabalho Substituta na Presidência

da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4896)

Proc. nº 3ª JCJ-1430/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de maio de 1984, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público preção de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por João Luiz Campos de Lima contra Mitigraph Editora Ltda bem esse encontrado à Av. 16 de Novembro, nº 129 e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina gráfica Bicolor, "Sormig", marca. Heidelberg. Indústria Estrangeira, em perfeito estado de funcionamento. Avaliação Cr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4877)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de maio de 1984, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D, Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Wanildo Barreto de Albuquerque, contra Matro Engenharia Ltda bem esse encontrado: à Av. 1º de Dezembro, nº 483 e que é o seguinte:

Direito de uso e gozo da linha telefônica nº 228.3588 e suas respectivas ações. Avaliação Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de março de 1984. Eu Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária AJ-021.A datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4876)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio Carlos Souza da Silva, residente e domiciliado no Conjunto Guajará, Travessa WE-70-A, nº 1811, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-0200/84, em que é reclamado M.L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda., para tomar ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada no dia 07 de março de 1984, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamação formulada por Antonio Carlos Souza da Silva, contra M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda. totalmente improcedente, por falta de amparo legal. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas de Cr\$ 7.328,22 pelo reclamante, calculadas sobre o valor de seu pedido que para este fim se arbitra em Cr\$ 100.000,00, cujo pagamento está isento na forma da Lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1984

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4888)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Capim - Cia. Agro-Pastoril Industrial e Madeireira da Amazônia com endereço incerto e não sabido Reclamada no Processo nº 3ª JCJ-140/84 em que é Reclamante Reginaldo de Souza Lima para tomar ciência da seguinte decisão: "Resolve a MM 3ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamação procedente em parte, para condenar a reclamada Capim-Companhia Agro Pastoril Industrial e Madeireira da Amazônia a pagar ao reclamante Reginaldo de Souza Lima a quantia de Cr\$ 2.700.000,00 referente a salário retido em dobro e mais o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo, a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional e Salário-Família, obedecendo os parâmetros traçados na fundamentação. Sobre a condenação, por imposição legal, deve incidir juros e

moira e Correção Monetária, nos termos da Lei, Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 77.979,32 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que para este fim se arbitra em Cr\$ 3.500.000,00. Cliente o reclamante e seu patrono. Notifique-se a reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de março de 1984.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 4898)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificada Sanecon - Saneamento e Construções Ltda, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ-1406/81, em que é reclamante João Bonifácio de Aquino, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomar ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes". Em 23.03.84 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1984. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4890)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de abril de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/arremat. o bem penhorado na execução movida por Edgar Moreira Freire, contra Amacol-Amaz. Com e Ind. Ltda bem esse encontrado: à Estrada do Tapanã, nº 545 e que é o seguinte:

- 01 (UM) Autoclave com capacidade para 2.500 litros em chapa de 3/16", flandres e tampas das bocas de carga e descarga em chapa de 3/4", equipado com serpentina interna em tubo para vapor sem costuras, de 3/4" de diâmetro, no estado:
Valor da avaliação Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros)

- "O adquirente do bem, que não o tirar do Depósito Público deste TRT após o décimo dia da liberação do mesmo, ficará sujeito à custas de armazenagem, correspondente a 2% (dois por cento) do valor real do acervo por cada dia corrido".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de março de 1984. Eu Antônio Barbosa de Oliveira Neto Auxiliar Judiciário datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 4889)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da MM Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a empresa Soscânia, Oficina Mecânica & Com. Ltda (Antonio Batista de Oliveira) ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta e figurante como Reclamada nos autos do Processo nº 4º JCI-2.039/83, em que José Francisco Gomes do Nascimento figura como Reclamante, para ciência de que no vindouro dia 11 de maio do ano em curso, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação em praça, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do acima citado Processo, para liquidação do débito da ora executada.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto Auxiliar Judiciário TRT 8º AJ-022.A, datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4933)

EDITAL DE TERMO PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 11 de maio de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por José Francisco G. do Nascimento, contra Soscânia, Oficina Mecânica e Com. (Antonio Batista de Oliveira) bem esse encontrado à Passagem Santana, nº 30 - Guanabara e que é o seguinte:

- 01 (UMA) casa residencial, situada à Passagem Santana nº 30, no Bairro da Guanabara, toda de madeira coberta com telhas de barro, piso de cimento, contendo sala, quarto, varanda, cozinha, banheiro e sanitário, edificada em terreno pertencente ao patrimônio Público Municipal de Ananindeua/PA medindo, aproximadamente, 08 (oito) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, limitando-se frontal e lateralmente com quem de direito, tudo no estado.

Valor da Avaliação: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de março de 1984. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Judiciário TRT 8º AJ-022.A, datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4933)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a Empresa Diretriz Incorporadora Brasileira, com endereço em lugar incerto e não sabido por esta MMª Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4º JCI-1.182/81, em que Iracema Ferreira Rodrigues figura como reclamante, para ciência de que no vindouro dia 10 de maio do ano em curso, às 15:00 horas, em sua sede à Trav. D. Pedro I, 750, a Junta procederá a venda em Praça, com pregão e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre a avaliação do Senhor Oficial de Justiça o bem objeto de penhora nos autos do Processo acima referido, para liquidação do débito da ora executada.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI:

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário, TRT 8º AJ-022.A, datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 4932)

EDITAL DE TERMO PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de maio de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Iracema Ferreira Rodrigues, contra Diretriz Incorporadora Brasileira bens esses encontrados a Ilha de Mosqueiro, no Parque Ilha Bela e que são os seguintes:

- 01 (UMA) Quadra de terra, contendo 20 (vinte) lotes, possuindo cada lote 12 (doze) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros ditos de fundos, num total de 6.000 (seis mil) metros quadrados, quadra essa de número "11" (onze), no lugar denominado "Ilha Bela", na Ilha Balneária de Mosqueiro/PA, às proximidades da Praia do Marau, margeando a Avenida Anhangüera.

- Valor de cada lote Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros)

- Valor total da avaliação Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 29 de março de 1984. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário TRT 8º AJ-022.A, datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4932)

EDITAL DE TERMO PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 09 de maio de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação bem penhorado na execução movida por Francisco Saboia Ferreira, contra Emp. Paraense de Const. Rep. Navais Ltda bem esse encontrado à Trav. dos Andradadas, nº 53 - Icoaraci e que é o seguinte:

- 01 (UMA) casa residencial, toda em enchimento, coberta com telhas de barro, forro de madeira e piso de pacos de madeira e lajotas, contendo 04 compartimentos, sala, quarto, varanda e cozinha, além de banheiro e sanitário, edificada em terreno medindo, aproximadamente, 10 metros de frente por 30 metros de fundos, localizada em Icoaraci, à Rua dos Andradadas, nº 53, entre as Ruas Manoel Barata e Siqueira Mendes limitando-se com quem de direito, tudo no estado.

Avaliada em Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém 29 de março de 1984. Eu Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário, TRT 8º AJ-022.A datilografei. E eu Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4931)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Capim-Cia Agropastoril Industrial e Madeireira da Amazônia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5º JCI-184/84, em que Edoméa Soares da Silva é reclamante, para ciência de que

foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 16 de abril de 1984, às 13:45 horas, na sede desta Junta sito Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º andar, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 06.10.83; Demissão: 13.01.84; Salário: Cr\$ 60.000,00 mensais; Horário: 8:00 às 12:00 e das 2:30 às 6:30 horas; reclama: salário retido Cr\$ 292.579,00; Aviso Prévio: Ilíquido; 13º Salário Proporcional: Ilíquido; Férias Proporcionais: Ilíquido; FGTS: Ilíquido. Art. 9º e 22 do Refungats: Ilíquido; Total: Cr\$ 292.579,00 e Ilíquido: Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Vaniza Botelho Godinho Chefe da Seção de Processo em Geral datilografei. E eu ilegível, subscrevi

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4899)

Proc. 5ª JCJ — 1676/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de maio de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por João Mário Borges, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, 2124 e que são os seguintes:

01 (hum) aparelho de ar condicionado, marca Philco, cor cinza e marrom, sem número de fabricação visível, no estado. Valor atribuído Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

01 (uma) carteira de madeira de lei, com suportes de ferro niquelado, três gavetas com fechaduras, cor escura, no estado. Valor atribuído Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de abril de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Brito, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ — Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 4964)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificada Malhas Zan Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 6ª JCJ-2111/83, em que é reclamante Lúcia da Silva Lopes, para ciência de que foi proferida sentença no referido processo, tendo a reclamada o prazo de oito (08) dias para da mesma recorrer, querendo e, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta resolve a MM. Sexta JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamação procedente em parte para condenar a reclamada Malhas Zan Ltda. a pagar à reclamante Lúcia da Silva Lopes o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo a Título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais (7/12), Gratificação de Natal Proporcional (7/12), Salário Retido em Dobro (Novembro/83) e Salário Família, tudo de acordo com a fundamentação. Deve ainda fornecer à reclamante as Guias do FGTS no Código de saque 01 deven-

do comprovar a existência dos depósitos e dos 10% devidos no art. 22 do refungats. Após transitar em julgado esta decisão a Secretaria da Junta deve retificar a CTPs da reclamante quanto a data de admissão, além de proceder a baixa. Sobre a condenação juros de mora e correção monetária nos termos da lei. Improcedente o pedido de horas extras por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 12.969,32 pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que para esse fim se arbitra em duzentos e cinquenta mil cruzeiros".

E, para constar e chegar ao conhecimento da reclamada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 02 de abril de 1984.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Encarregada de Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 4965)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. Nº 6ª JCJ-876/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Anamélia Martins de Araújo, contra Cartório do 4º Ofício de Notas Corrêa de Miranda — "CONDURU" — bens esses encontrados à Rua Manoel Barata, nº 801/11 e que são os seguintes:

— Uma (01) máquina copiadora marca "Nashua", modelo 1220 S. série 0700924701, 115 Volts, 12 Amp., 1,5 Kw Cycles, 60 Hz; Fab. 1980. Valor atribuído: Cr\$ 2.000.000,00.

— Um (01) elevador "Homelift-Standar", capacidade p/três passageiros ou 210 quilos, cabine fabricada em estrutura de aço, provida de sistema de segurança, com painéis em madeira compensada, revestida em imbuia, porta tipo pantográfica em alumínio e de acionamento manual, possuindo luminária fluorescente com teto em chapa acrílica branca. Valor atribuído: Cr\$ 900.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de março de 1984. Eu, Antonio M. Lopes — Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Presidência

(G. Reg. - nº 4967)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor Otávio Ambrósio, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.836/82 em que é reclamado José Lúcio da Silva (Barraca do Baiano), para indicar na Secretaria desta MM. Junta, o atual paradeiro do reclamado-executado, a fim de possibilitar a realização da penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de março de 1984.

ELIETTE MATTOS

Diretora de Secretaria

(G. Reg. - nº 4966)

TRT — 8ª REGIÃO

NOT TRT SJ Nº 902/84 — Belém, (PA), 04.04.84

Pela presente NOTIFICO REASA — Reflorestadora da Amazônia S/A., com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 11.04.84, para julgamento do processo TRT RO 253/84 em que são recorrente e recorrida, respectivamente, José Ramos de

Almolda e REASA — Reflorestadora da Amazônia S/A., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefe da Seção de Processos DAI-111.3

(G. Reg. - nº 4958)

TRT - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 47/84

Processo TRT RP Nº 45/84

Exequente: Jaime Martins Virgolino

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem.

O Exmº Sr. Dr. Julz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 27 de março de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 4853)

NOT TRT SJ nº 836/84

Belém, 29 de março de 1984

Pela presente Notifico o Senhor Antonio Pedro dos Santos Sales, em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 09.04.84, para julgamento do Processo TRT RO 265/84, em que é recorrido, e Construtora Villa Rica Ltda é recorrente, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 4860)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4/4/84

Processo: MS 399/84

Impetrante: Costa, Representações e Comércio Ltda

Advogado: Drs. Felipe de Melo Filho e outros

Impetrada: Presidência da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 354/84

Recorrente: Francisco de Assis Pereira

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

Recorrido: São Geraldo Mini Tour, Cargas S/A

Advogado: Dra. Neyde P. Ferraz

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: RO 341/84

Recorrente: Itaipava S/A

Advogado: Dr. Marcilio Felgueiras Viana e outro

Recorrido: Raimundo Pereira Corrêa

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. Santo Carvalho

Processo: RO 360/84

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado

Advogado: Dr. José Alencar

Recorrido: José Roque de Jesus

Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Sr. E. Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 363/84

Recorrentes: Benedito Corrêa de Lima, Francisco Pereira de Oliveira.

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Requeridos: João Paulo Costa Rodrigues, Alir Martins do

Nascimento Com. Ltda. - Litise.

Advogado: Dr. Julio Silva

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 375/84

Recorrente: Antonio Guilhermino da Silva

Advogado: Dr. Gladaniel Carvalho

Recorrido Teotônio Nascimento dos Santos

Advogado: Dr. Caetano Amico

Origem: JCJ - Macapá

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 370/84

Recorrente: Clementino Corrêa de Almeida

Advogado: Dr. José Alencar

Recorrido: EMPRESAP - Empresa de Prestação de Serviços do Amapá Ltda

Advogado: Dra. Maria Heskett

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 365/84

Recorrente: Newton Pereira de Barros

Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto

Recorrido: Importadora de Ferragens S/A

Advogado: Dr. Ronaldo Barata

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 358/84

Recorrente: COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros

S/A

Advogado: Dr. Juter Junior

Recorrido: Otavio Augusto Mendes de Carvalho

Advogado: Dr. José Alencar

Origem: 6a. JCJ - Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 357/84

Recorrente: Julcelma de Carvalho Borges

Advogado: Dr. José Moreira

Recorrido: MESBLA S/A

Advogado: Ubirajara Silva

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo: RO 388/84

Recorrente: Manoel Ataíde dos Santos e outros

Advogado: Dr. José Montenegro

Recorrido: DENPASA Dendê do Pará S/A

Advogado: Dr. Cleomenes Corrêa

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: R EX OFF e RO 349/84

Recorrente: Estado do Pará Secretária de Estado de Educação SEDUC

Advogado: Dra. Maria Rabello

Recorrido: Maria do Pilar Nunes dos Santos e outros

Advogado: Dr. Simão Benzecry

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 347/84

Recorrente: Maria Lucia Moraes de Lima

Advogado: Dr. Gladaniel Carvalho

Recorrido: Carlos Alberto Miranda Santos

Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho
 Processo: RO 345/84
 Recorrente: Mineração São Jorge Ltda
 Advogado: Dr. Roberto Rutowicz
 Recorrido: Benoit Martins de Lima
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 359/84
 Recorrente: Vitorina Lopes Teles
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Recorrido: Centro Comunitário Bom Jesus

Advogado: Dr. José Alencar
 Origem: 6a, JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 353/84
 Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do E. do Pará
 Advogado: Dr. José Alencar
 Recorrido: Empresa de transporte TRANSBEL RIO LTDA
 Advogado: Dr. Frederico Souza
 Origem: 1a, JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

(G. Reg. nº 4959)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 11ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
 1º Secretário Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma regimental, o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor 4º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Ramalho que manifestou o seu protesto à discriminação feita pelo Governador do Estado na concessão de meia passagem apenas aos alunos do 1º e 2º grau excluindo os alunos universitários, procedendo ainda a leitura do artigo publicado na coluna "A Bronca é Livre", do jornal O Liberal, edição do dia 27 do corrente, intitulado "Meia Passagem" foi discriminatória", onde os pais dos estudantes manifestam-se sobre o assunto. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, informando da verba que será remetida pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, para a recuperação do Teatro da Paz e teceu críticas ao Governador do Estado pelo elevado aumento do preço da carne verde em nosso Estado. Reportou-se ainda sobre o comportamento da bancada do PMDB na Câmara Municipal, em relação à Administração atual, observado por ocasião da posse do vereador José Arteiro. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou requerimento de congratulações à Loja Maçônica "Harmonia nº 8", pelos seus vinte e sete anos de existência. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau manifestando o seu protesto pela atitude do Diretor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, em contratar profissionais do sul do país para aquele Órgão, prejudicando os profissionais da terra. Passando ao Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francêz apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Ministério dos Transportes no sentido de liberar recursos suficientes para a manutenção das rodovias federais do Pará, principalmente para a recuperação da Rodovia Transamazônica, ainda de apelo ao Diretor do DER no sentido de proceder a recuperação do trecho da PA-125, numa extensão de doze quilômetros, alcançando a ligação entre a Rodovia BR-010 e a cidade de Paragominas, recebendo o aparte do Deputado Paulo Ramalho. Assomou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, apresentando os seguintes requerimentos: de regozijo e aplauso ao escritor Doutor Benedito Monteiro por sua posse na Academia Paraense de Letras, de congratulações ao empresário Augusto Resende, por sua eleição à Presidência do Clube de Diretores Lojistas de Belém, con-

gratulações e aplausos pelo dez anos de fundação do Cesep e ainda de congratulações à Associação Brasileira de Enfermagem Seção do Pará, pela realização do 2º Encontro de Enfermagem da Região Norte, recebendo endosso através de aparte do Deputado Célio Sampaio. Prosseguiu o orador fazendo reparos às críticas feitas ao Governador do Estado pelo Deputado Eloy Santos, ante o elevado aumento da carne verde, dizendo que cabe aos órgãos federais, como a Sunab e outros controlarem os referidos aumentos. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Eloy Santos, Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 10ª Reunião Ordinária. O Deputado Aldo Almeida ocupou a Tribuna, apresentando Projeto de Lei, que considera de Utilidade Pública a Academia Paraense de Música, recebendo endossos através de apartes dos Deputados: Mário Chermont, Aldebaro Klautau, Ronaldo Passarinho e Antonio Telxelra. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando Projeto de Lei, que cria o Serviço de Pronto Atendimento do Estado (Sepae), manifestaram-se favoráveis ao Trabalho, através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Eloy Santos, Antonio Telxelra, Mário Chermont, Aldo Almeida e Herminio Calvino. Na condição de Líder eventual do PDS, assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, congratulando-se com a Igreja Católica pelo tema da Campanha da Fraternidade e procedeu a leitura de trechos da carta aberta enviada ao Governador, pelo Vigário da cidade de Irituia, Padre Paulo Brantilla, onde denuncia irregularidades que vêm ocorrendo em vários setores administrativos do KM-48, na BR-010. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados o Turno Único das seguintes matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 11/82, da Comissão de Constituição e Justiça, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Marabá a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH), Projeto de Lei nº 28/83, do Deputado Aldebaro Klautau, que disciplina o uso do solo para proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da região metropolitana de Belém. Projeto de Lei nº 100/83, do Deputado Célio Sampaio, que altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.005, de 10.12.1981 e acrescenta-lhe mais um parágrafo. Foram aprovados o Segundo Turno do Projeto de Lei nº 87/83, do Deputado Herminio Calvino, que cria o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo e o Primeiro Turno do Processo nº 01/82, Projeto de Lei da Comissão de Constituição e Justiça, que cria o Distrito de Garrafão no Município de Ourém. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, para apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente Reunião às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francêz, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Antônio Pereira, César Franco, Fernando Bahia, Guaracy Sil-

veira e Paulo Lisboa. Licenciado o Deputado Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de março de 1984. Lida em 28 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 4991)

Ata da 6ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos da Pauta, de números: 1862, 1879, 2.473, 2.725, 2.780, 2.873, 2.972 e 2.973/83, do Deputado Célio Sampaio; 2.820, 2.821, 2.822/83, 0014, 0035 e 0043/84, do Deputado Mariuadir Santos; 1.486/83, do Deputado Mário Chermont; 1.497 e 1.585/83, do Deputado Milton Peres; 1.501, 1.510, 1.551, 1.578 e 1.610/83, do Deputado Edson Matoso; 1.523, 1.524, 1.525 e 1.526/83, do Deputado César Franco; 1.574/83, do Deputado José Guilherme; 1.589/83, do Deputado Nicias Ribeiro; 1.608/83, do Deputado Itamar Francês. Em discussão o requerimento nº 0092/84, do Deputado Célio Sampaio. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, manifestando o seu ponto de vista sobre o teor do trabalho e solicitando o adiamento por vinte e quatro horas a votação do mesmo, o que foi aprovado pelo Plenário. Por solicitação do autor e aprovação do Plenário, foi retirado da pauta o requerimento nº 1.407/83, do Deputado Aldo Almeida. Esgotado o tempo destinado à presente Reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, para apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente Reunião às 17:33 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francês, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Antônio Pereira, César Franco, Fernando Bahia, Guaracy Silveira e Paulo Lisboa. Licenciado o Deputado Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de março de 1984. Lida em 28 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 4991)

Ata da 7ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 1ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos da pauta de números: 1.614/83, do Deputado Paulo Lisboa; 1.623 e 1.624/83, do Deputado Mário Chermont; 1.170 e 1.171/83, do Deputado Ronaldo Passarinho; 1.633 e 1.693/83, do Deputado Itamar Francês; 1.626, 1.627, 2.142, 2.232, 0303, 2.286, 2.333, 2.482 e 2.483/83, do Deputado Eladyr Nogueira; 1.637, 1.642, 1.672, 1.736, 1.637, 2.115, 2.116, 2.129, 2.280, 2.313 e 2.349/83, do Deputado Nicias Ribeiro; 1.652, 1.653, e 2.090/83 do Deputado Edson Batista; 1.666, 1.667, 2.353 e 2.488/83, do Deputado Santana Costa; 1.727/83, do Deputado Fernando Bahia; 2.059/83, do Deputado Romero Ximenes; 2.140, 2.141, e 2.259/83, do Deputado Francisco Ramos; 2.199, 2.287, 2.339 e 2.498/83, do Deputado Edson Matoso; 2.241/83, do Deputado Aziz Mutran; 2.327/83, do Deputado Haroldo Bezerra. Por solicitação do autor e deferimento da Mesa, foi retirado de pauta o requerimento nº 1.625/83, do Deputado Eladyr Nogueira. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francês, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Antônio Pereira, César Franco, Fernando Bahia, Guaracy Silveira e Paulo Lisboa. Licenciado o Deputado Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de março de 1984. Lida em 28 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 4991)

Ata da 12ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de março de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência dos traba-

lhos, o sr. 1º vice-presidente, deputado Fernando Bahia, que invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o sr. 4º secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o sr. presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Célio Sampaio que apresentou requerimento de apelo ao governador do Estado, no sentido de determinar a Polícia Rodoviária Estadual, a proceder uma rigida fiscalização nos ônibus e em todos os demais veículos que regressem da vila do mosqueiro, principalmente nas bagagens e mercadorias conduzidas, visando coibir o crime de roubo que se tem constatado naquele balneário. Prosseguiu o orador informando das providências tomadas para a construção de uma ponte, a qual já tinha sido solicitada pelo deputado Aldebaro Klautau e ainda da implantação de quatro turmas pré-escolar naquela vila. O orador seguinte foi o deputado Antônio Teixeira reportando-se sobre a notícia publicada na coluna Repórter 70, do jornal "O Liberal", edição de hoje, que aborda o elevado índice das doenças tropicais em nossa região, as quais estão afugentando os turistas da Amazônia, apesar dos esforços da SUCAM para combater tais doenças. Assumiu a presidência dos trabalhos o deputado Eladyr Nogueira, concedendo a palavra ao deputado Fernando Bahia que manifestou o seu pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Augusto Costa, destacando a figura humana do médico e os trabalhos realizados em prol da coletividade paraense. Seguiu-se na tribuna o deputado Paulo Roberto reportando-se ao esclarecimento prestado, através de telegrama pelo deputado federal Ronaldo Campos, referentes as afirmações feitas pelo orador em pronunciamento anterior, quando acusa haver negociações políticas, por lideranças impostas pelo governo em Santarém. Mediante o esclarecimento pediu o orador, publicamente desculpas aos Deputados que atuam na Região do Baixo Amazonas, como os Deputados: Ronaldo Campos, Gabriel Guerreiro, Alcides Corrêa e Edson Batista. Concluiu o orador apresentando requerimento para que seja registrados nos anais da Casa um voto de desagravo e para que seja manifestado solidariedade ao Procurador Geral da República. Dr. Paulo Meira, ante as insinuações maldosas feitas pelo Governador Jader Barbalho, por ocasião das comemorações de primeiro ano de seu governo, no último dia 16 do corrente. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário, do telegrama do Embaixador da Nicarágua. Senhor Ernesto Gutierrez, que comunica à esta Casa, que por compromisso assumido em Brasília, não poderá concretizar a sua visita a este Poder na data especificada, o que foi confirmado pela Presidência. Passando ao Grande Expediente. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, manifestando as suas condolências pelo falecimento do Médico Carlos Costa, ocorrido ontem, ressaltando os trabalhos que realizou em benefício da população, recebendo o endosso através de apartes dos Deputados: Mario Chermont, Ronaldo Passarinho, Aldo Almeida, Milton Peres e Antônio Teixeira. Prosseguiu o orador voltando a criticar a Administração do Secretário de Segurança Pública, pelo aumento alarmante de roubos de veículos que se registram em nosso Estado, apresentando ainda requerimento solicitando providências da Presidência desta Casa a respeito do Ofício nº 97/84, do Secretário de Segurança Pública, no qual informa sobre as providências tomadas por aquele Órgão especializados contra o "jogo do bicho". Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Antonio Teixeira e Paulo Ramalho. Ao apartear o orador o Deputado Paulo Ramalho propôs a presidência que suspendesse a presente Reunião para que os Senhores Deputados pudessem prestar as suas homenagens ao Doutor Carlos Augusto Costa. O Senhor Presidente informou o proponente, que após o Grande Expediente, seria colocado à deliberação do Plenário sua proposição verbal. Por cessão de direito do Deputado Paulo Roberto ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, manifestando o seu pesar pelo falecimento do ilustre Doutor, destacando também o seu valoroso trabalho como médico realizado em prol da população paraense, recebendo o endosso do Deputado Célio Sampaio através de aparte. Prosseguiu o orador apresentando requerimento de votos de louvor à Unq, à Umes, à Ubes e demais entidades estudantis em nosso Estado, pela passagem no dia de hoje do "Dia Nacional de Luta dos Estudantes Secundaristas". Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, ficou o orador inscrito com oito minutos para a próxima Reunião. Passando à Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 11ª Reunião Ordinária e 6ª e 7ª Reuniões Extraordinárias. O Senhor Presidente apresentou aos Senhores Deputados para a análise dos mesmos, o Projeto de Resolução que contém o esboço do novo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará prosseguindo a leitura da justificativa do Projeto. Em seguida submeteu à apreciação do Plenário a proposição formulada verbalmente pelo Deputado Paulo Ramalho, da bancada do PDS, para que fossem suspensos os Trabalhos de hoje, a fim de que esta Casa pudesse prestar sua última homenagem ao Doutor Carlos Augusto da Silva Costa, Superintendente Regional da LBA, proposição essa que foi aprovada por unanimidade. Em virtude da aprovação da proposição, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental, seguidas de tantas quantas Reuniões Extraordinárias forem necessárias para apreciarem as matérias em pauta, encerrando a presente às 16:14 horas na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francêz, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Luis Maria, Antonio Pereira, César Franco e Guaracy Silveira. Licenciado o Deputado Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 28 de março de 1984. Lida em: 3 de abril de 1984

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretária Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 4991)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO, ex-Prefeito Municipal de Chaves, de que no dia 17 de abril do corrente ano, às 9:30 horas, o Conselho de Contas dos Municípios, julgará o Processo nº 00254, referente às Prestações de Contas da Prefeitura e do SMER, do exercício de 1982.

Belém, 06 de abril de 1984
EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 4917)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica JOSÉ FERNANDES DA SILVA, ex-Prefeito Municipal de Nova Timboteua, de que no dia 17 de abril do

corrente ano, às 9:30 horas, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00085, referente às Prestações de Contas da Prefeitura e do SMER, do exercício de 1982.

Belém, 06 de abril de 1984.

EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 4917)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará